

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, condomínio situado na Rua Kenkiti Shimimoto, nº 401, Vila Zizinha, CEP: 12211-020, São José dos Campos/SP, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 61.872.644/0001-64, através de sua procuradora judicial infra-assinada, inscrita na OAB/SP sob o nº 357.754, com escritório em São José dos Campos/SP, na Rua Euclides Miragaia, nº 660, sala 64, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 12 da Lei 4.591/64 e sob a égide do art. 784, inciso X, do **novo Código de Processo Civil**, propor a presente

**ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

contra **JUCYMARA MOURA**, brasileira, pensionista, portadora da cédula de identidade de RG nº 52.159.819-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.357.188-48, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Kenkiti Shimimoto, nº 401, apartamento 205 do bloco 01-Honduras, Vila Zizinha, CEP: 12211-020, endereço eletrônico atualizado desconhecido, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

## I - DOS FATOS

Inicialmente, cumpre salientar que a Executada é proprietária do **apartamento 205 do bloco 01-Honduras**, imóvel localizado no citado Condomínio, conforme se depreende da matrícula nº 29.587, lavrada junto ao 2º Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. Nesta condição, a Executada está obrigada a contribuir com o rateio das despesas condominiais em consonância com o art. 1.336, inciso I do Código Civil de 2002 e de acordo com o art. 12 da Lei 4.591/64.

No entanto, a Executada deixou de adimplir o valor referente às cotas condominiais que lhe coube no rateio, sendo devedora das despesas referentes aos vencimentos **08/07/2017 a 08/08/2018**, totalizando o montante principal de **R\$ 6.604,57 (seis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente ao valor principal das cotas acrescido de multa no importe de 2%, correção monetária, juros de 1% sobre o valor corrigido, conforme cálculo pormenorizado na planilha em anexo. O valor já acrescido de honorários advocatícios, custas e despesas processuais soma o importe de **R\$ 7.272,44 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

Não obstante as tentativas de celebração de acordo, nenhum parcelamento foi integralmente cumprido e por esta razão o Exequente aponta a existência de um crédito conforme planilha em anexo.

## II – DO DIREITO

A presente ação se funda em título de obrigação certa, líquida e exigível, já considerando que as cotas condominiais constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso X do novo Código de Processo Civil e é instruída com as atas das assembleias do período devido a fim de atender o disposto no referido artigo.

Todavia, é importante ressaltar que o advento do Novo Código Civil não pode afastar a incidência na presente demanda do artigo 323 do referido diploma e da súmula 13 do TJ/SP, ou seja, requer-se o débito ora cobrado seja atualizado com a inclusão das taxas que se vencerem até a satisfação do débito, em razão deste ser de trato sucessivo e em atenção ao princípio da economia processual, considerando ainda que a omissão das taxas vincendas e não pagas da presente cobrança fatalmente acarretaria em maior onerosidade para o devedor além de maior sobrecarga ao Poder Judiciário.

### III - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

- a) A expedição de mandado de citação da Executada por Oficial de Justiça no endereço constante no preâmbulo, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento da importância de **R\$ 6.604,57 (seis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, acrescido das cotas vencidas até a data do efetivo pagamento, atualizadas com multa convencional, correção monetária e juros de 1% ao mês até a data da satisfação do débito, bem como 10% de honorários advocatícios e custas processuais, observando-se o artigo 827 §1º do NCPC;
- b) Requer, ainda, na hipótese de não efetuado o pagamento, a **penhora** de eventuais ativos financeiros em nome da Executada através do sistema BACENJUD, juntando-se a guia para sua efetivação no momento oportuno;
- c) Frustrada a tentativa de penhora *online*, ou sendo o valor penhorado menor que o ora cobrado, requer a **penhora do bem imóvel** objeto da presente execução, conforme certidão de matrícula do imóvel anexa, haja vista o caráter propter rem da dívida.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 6.604,57 (seis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

Termos que,  
pede deferimento.

São José dos Campos, 03 de setembro de 2018.

**ALINE CRISTINA MARTINS**

**OAB/SP 357.754**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE(S): CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, condomínio situado na Rua Kenkiti Shimimoto, nº 401, Vila Zizinha, CEP: 12211-020, São José dos Campos/SP, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 61.872.644/0001-64, neste ato representado pelo Síndico Sr. **Claudinei Blanque de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade de RG n.º 20.785.816-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.607.258-06, Rua Kenkiti Shimimoto, nº 401, apartamento 310 do bloco 04, Vila Zizinha, São José dos Campos/SP, infra-assinado.

**OUTORGADO: ALINE CRISTINA MARTINS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP sob n.º 357.754, com escritório na Rua Euclides Miragaia n.º 660, Sala 64, Centro, CEP: 12245-820, São José dos Campos/SP, telefone: (12) 3209-6512, endereço eletrônico: [aline.martins@aasp.org.br](mailto:aline.martins@aasp.org.br).

**OBJETO:** Para efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das taxas de condomínio em atraso.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado poderes amplos gerais e ilimitados para em conjunto ou separadamente, independente da ordem de colocação de seus nomes, promoverem a defesa de seus direitos e interesses, outorgando para tanto à dita procuradora os poderes constantes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", bem como os poderes necessários e especiais para fazer acordo, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, efetuar levantamentos de importâncias em Juízo ou fora dele, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, inclusive substabelecer, dando tudo por firme, bom e valioso.

São José dos Campos, 1 de março de 2017



---

**CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**

**Claudinei Blanque de Oliveira**

**Síndico**

Folha  
01

# Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - S.P.

1

Em 23 de Outubro de 19 80

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

Registro nº 1.560 - em 23 de Outubro de 1.980.-

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - "CONJUNTO VILA NOVO MUNDO" - Rua Kenki Shimomoto - São José dos Campos, CAPITULO I - DO OBJETO - Artigo 1º - O objeto da presente convenção é o "CONJUNTO VILA NOVO MUNDO", composto dos Edifícios " HONDURAS ", " COSTA RICA ", " PANAMÁ ", " JAMAICA " e HAITI ". Os edifícios que compõem o CONJUNTO VILA NOVO MUNDO ", assim se descrevem: a) "EDIFÍCIO HONDURAS", "EDIFÍCIO COSTA RICA", "EDIFÍCIO PANAMÁ". Cada um dos edifícios " HONDURAS ", " COSTA RICA e PANAMÁ, será constituído de dois blocos interligados com entradas independentes. Conterá cada um deles, andar térreo, 3 (três) andares superiores e cobertura. No andar térreo de cada um deles, localizar-se-ão os jardins internos e externos, as duas entradas, uma de cada bloco, dois depósitos de lixo, um de cada bloco, duas caixas de escadas, uma de cada bloco e garagem com capacidade para guarda e estacionamento de 24 ( vinte e quatro ) automóveis de passeio de pequeno e médio porte, em lugares determinados e numerados / de 1 ( um ) a 24 ( vinte e quatro ). Em cada um dos três andares superiores de cada edifício, localizar-se-ão 8 ( oito ) apartamentos-tipo, sendo 4 ( quatro ) de cada bloco, 2 ( duas ) caixas de escadas e respectivos halls, uma de cada bloco e 2 ( dois condutores de lixo, um de cada bloco. Na cobertura de cada edifício, em laje impermeabilizada, localizar-se-ão 2 ( duas ) caixas d'agua, uma de cada bloco. b) "EDIFÍCIO JAMAICA". O edifício "Jamaica" será constituído de 3 ( três ) blocos interligados com entradas independentes. Conterá andar térreo, 3 Vide verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOZ.

REGISTRO DE IMOVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 01

Folha  
verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em 23 de outubro de 19 80

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

3 (três) andares superiores e cobertura. No andar térreo, localizar-se-ão os jardins internos e externos, as três entradas -/ uma de cada bloco três caixas de escadas, uma de cada bloco e garagem com capacidade para guarda e estacionamento de 36 (trinta e seis) automóveis de passeio de pequeno e médio porte, em lugares determinados e numerados de um (1) a 36 (trinta e seis). Em cada um dos três andares superiores localizar-se-ão 12 (doze) apartamentos-tipo, sendo 4 (quatro) de cada bloco, 3 (três) caixas escadas e respectivos halls, uma de cada bloco e 3 (três) condutores de lixo, um de cada bloco. Na cobertura/ em lage impermeabilizada localizar-se-ão 3 (três) caixas -/ d'água, uma de cada bloco.c)"EDIFÍCIO HAITI". O Edifício Hai-/ ti será constituído de 3 (três) blocos interligados com entra- das independentes. Conterá andar térreo, 3 (três) andares / superiores e cobertura. No andar térreo localizar-se-ão as -/ três entradas, uma de cada bloco, 3 (três) depósitos de li- xo, um de cada bloco, 3 (três) caixas de escadas, uma de ca- da bloco e garagem com capacidade para guarda e estacionamento de 18 (dezoito) automóveis de passeio de pequeno ou médio por- te, em lugares determinados e numerados de 1 (um) a 18 (de- zoito). Em cada um dos andares superiores localizar-se-ão 06 (seis) apartamentos-tipo, sendo 2 (dois) de cada bloco, -/ 3 (três) caixas de escadas e respectivos halls, uma de cada bloco e 3 (três) condutores de lixo, um de cada bloco. Na / cobertura em lage impermeabilizada localizar-se-ão 3 (três) caixas d'água, uma de cada bloco. O " CONJUNTO VILA NOVO MUNDO" regular-se-á em geral, pelo estabelecido na lei 4591 de continua

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (Proc. 001.02.004824-6 da CGJ-SP)

OFICIAL DE  
REGISTRO DE  
IMÓVEIS

OFICIAL DE  
REGISTRO DE  
IMÓVEIS

Folha  
02Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em 23 de outubro de 19 80

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

16 de dezembro de 1.964 e posteriores alterações, e, em especial naquilo que não contradisser, pelo estabelecido neste instrumento. CAPITULO II - DA DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO - Artigo 2º - Constituem partes de propriedade exclusiva dos condôminos do edifício, aquelas discriminadas no instrumento de instituição e especificação condominal, e consistentes nas unidades autônomas representadas pelos apartamentos a seguir mencionados, descritos e confrontados naquele instrumento, a saber: "EDIFÍCIO HONDURAS" APARTAMENTOS NºS 101 ( CENTO E UM ), 201 ( DUZENTOS E UM ) e 301 ( TREZENTOS E UM ) - Situados respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem cada um deles, a área útil de 54,42 m<sup>2</sup>, área comum de 26,53 m<sup>2</sup> da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem á área exclusiva do estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup>, área comum geral e área total contruida de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção / voltado para áreas comuns onde se localizam a portaria, casa do zelador, WC de funcionários e jardins, pelo lado direito -/ com o apartamento de final 2 do andar, pelo lado esquerdo com recuo da construção voltado para a rua interna do acesso aos / prédios e nos fundos com o espaço sobre o jardim do prédio e / com o hall do andar. APARTAMENTOS NºS 102 ( CENTO E DOIS, 202- ( DUZENTOS E DOIS ) e 302 ( TREZENTOS E DOIS ) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> -/ correspondem á área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup>. Vide verso

REGISTRO DE IMÓVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 02SIRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOSSIRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Folha  
2verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em 23 de outubro de 19 80

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns/do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para área comuns onde se localizam a portaria, casa do zelador, WC de funcionários e jardins, pelo lado direito com o apartamento de final 3 do andar, pelo lado esquerdo com o -/ apartamento de final 01 do andar e nos fundos com o hall do andar e espaço sobre o jardim interno do prédio. APARTAMENTOS N<sup>OS</sup> 103 ( CENTO E TRÊS ), 203 ( DUZENTOS E TRÊS ) e 303 ( TREZENTOS E TRÊS ) - Situados, respectivamente, nos 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> andares. / Tem cada um deles a área útil de 54,42 m<sup>2</sup>, área comum de 26,53- m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem á área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> á área comum geral e área total construída de -/ 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com / o recuo da construção voltado para áreas comuns onde se localizam a portaria, casa do zelador, WC de funcionários e jardins, / pelo lado direito com o apartamento de final 4 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 2 do andar e nos fundos com espaço sobre o jardim interno do Prédio e o hall do andar. APARTAMENTOS N<sup>OS</sup> 104 ( CENTO E QUATRO ), 204 ( DUZENTOS E QUATRO e 304 ( TREZENTOS E QUATRO ) - Situados, respectivamente / n<sup>os</sup> 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup>, e 3<sup>o</sup> andares. Tem cada um deles, á area útil de -/ 54,42 m<sup>2</sup>, área comum de 26,53 m<sup>2</sup> da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem á área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup>, é área comum / geral e área total construída de 80,95 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe /

continua

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (proc. 000.02.004824-6 da CGJ-SP)

1<sup>o</sup> OFICIAL DE  
REGISTRO

1<sup>o</sup> OFICIAL DE  
REGISTRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 14:11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOz.

Folha

03

# Registro de Imóveis e Anexos

## São José dos Campos - S.P.

Em 23 de outubro de 19 80

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado / para áreas comuns onde se localizam a portaria, casa do zelador- WC de funcionários e jardins, pelo lado direito com o recuo da / construção voltado para a divisa do terreno, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 3 do andar e nos fundos com o hall do andar e espaço sobre o jardim do prédio. APARTAMENTOS NOS 105 - / ( CENTO E CINCO ), 205 ( DUZENTOS E CINCO ) e 305 ( TREZENTOS E CINCO ) - Situados respectivamente, nos 1ª, 2ª e 3ª andares. Tem cada um deles, a área útil de 54,42 m<sup>2</sup>, área comum de 26,53 m<sup>2</sup> / da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup> correspondem à área comum geral e área total construída de 80,95 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com espaço sobre o jardim do prédio e o hall do andar, pelo lado direito com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 6 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica. APARTAMENTO DE N.ºS 106 ( CENTO E SEIS ), 206 - / ( DUZENTOS E SEIS ), e 306 ( TREZENTOS E SEIS ) - Situados, respectivamente, nos 1ª, 2ª e 3ª andares. Tem cada um deles, a área útil de 54,42 m<sup>2</sup>, área comum de 26,53 m<sup>2</sup> da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento de 6,41 m<sup>2</sup>, à área comum geral, e área total construída de 80,95 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confronta, pela frente com o hall do andar

Vide verso



REGISTRO DE IMOVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 03

Folha  
3verso

**Registro de Imóveis e Anexos**  
**São José dos Campos - S.P.**

Em 23 de outubro de 19 80

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

e espaço sobre o jardim interno do prédio, pelo lado direito c/ o apartamento de final 5 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 7 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica. APARTAMENTOS NOS 107 ( CENTO E SETE ), 207 ( DUZENTOS E SETE ), e 307 ( TREZENTOS E SETE ) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. -/ Tem cada um deles, a área útil de 54,42 m2, área comum de 26,53 m2 da qual, 20,12 m2 correspondem à área exclusiva do estacionamento e 6,41 m2, à área comum geral e área total construída de/ 80,95 m2, correspondendo-lhe a fração de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com espaço sobre o jardim interno do prédio e hall do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 8 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica. APARTAMENTOS NOS 108 ( CENTO E OITO ), 208 ( DUZENTOS E OITO ) E / 308 ( TREZENTOS E OITO ) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42 m2, área comum de 26,53 m2 da qual, 20,12 m2 correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41 m2, à área comum geral e total construída de 80,95 m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam pela -/ frente com o hall do andar e espaço sobre o jardim do prédio, / pelo lado direito com o apartamento de final 7 do andar, pelo / lado esquerdo com o recuo da construção voltado para a rua interna de acesso aos prédios e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica. "EDIFÍCIO COSTA RICA "

Continua

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (Proc. 000.02.004824-6 da CGJ-SP)

1º OFICIAL DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1º OFICIAL DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Folha

04

# Registro de Imóveis e Anexos

## São José das Campos - S.P.

Em 23 de outubro de 1980

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

D

APARTAMENTOS NºS 101 ( CENTO E UM ), 201 ( DUZENTOS E UM ) E -  
 301 ( TREZENTOS E UM ) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º  
 e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42 m<sup>2</sup>, a-  
 rea comum de 26,53 m<sup>2</sup> da qual, 20,12 correspondem à área exclu-  
 siva de estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup>, à área comum geral e área to-  
 tal construída de 80,95 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal/  
 de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confron-  
 tam, pela frente, com o recuo da construção voltado para o Edi-  
 fício Honduras, pelo lado direito com o apartamento de final 2  
 do andar, pelo lado esquerdo com recuo da construção voltado /  
 para a rua interna de acesso aos prédios e nos fundos com espa-  
 ço sobre o jardim do prédio e com o hall do andar. APARTAMEN- /  
TOS NºS 102 ( CENTO E DOIS ), 202 ( DUZENTOS E DOIS ) E 302 /  
( TREZENTOS E DOIS ) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e  
 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42 m<sup>2</sup>, área/  
 comum de 26,53 m<sup>2</sup> da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área exclu-  
 siva de estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup>, à área comum geral e área to-  
 tal construída de 80,95 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal/  
 de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio. Confron-  
 tam, pela frente com o recuo da construção voltado para o Edi-  
 fício Honduras, pelo lado direito com o apartamento de final 3  
 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 1 do /  
 andar e nos fundos com o hall do andar e espaço sobre o jardim  
 interno do prédio. APARTAMENTO DE NºS 103 ( CENTO E TRÊS ), - /  
203 ( DUZENTOS E TRÊS ) e 303 ( TREZENTOS E TRÊS ) - Situa- /  
 dos, respectivamente, nos 1º, 2º, e 3º andares. Tem, cada um deles

 REGISTRO DE IMÓVEIS  
 São José dos Campos

Folhas: 04

 SIRO DE IMÓVEIS  
 SÃO JOSÉ DAS CAMPOS

 SIRO DE IMÓVEIS  
 SÃO JOSÉ DAS CAMPOS

Folha  
4verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em 23 de outubro de 19 80

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

deles, a área útil de 54,42 m<sup>2</sup>, área comum de 26,53 m<sup>2</sup> da -/  
qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup>, à área comum geral e área total construída de /  
80,95 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente, com o /  
reco da construção voltado para o Edifício Honduras, pelo la  
do direito com o apartamento de final 4 do andar, pelo lado /  
esquerdo com o apartamento de final 2 do andar e nos fundos -  
com espaço sobre o jardim interno do prédio e o hall do andar  
APARTAMENTOS NºS 104 ( CENTO E QUATRO ), 204 ( DUZENTOS E QUA  
TRO ) E 304 ( TREZENTOS E QUATRO ) - Situados, respectivamen  
te, nos 1º 2º, 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de  
54,42 m<sup>2</sup>, área comum de 26,53 m<sup>2</sup> da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspon  
dem à área exclusiva de estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup>, à área co-  
mum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-  
lhe a fração ideal de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do  
condomínio, Confrontam, pela frente com o reco da construção/  
voltado para o Edifício Honduras, pelo lado direito com o re-  
co da construção voltado para a divisa do terreno, pelo lado  
esquerdo com o apartamento de final 3 do andar e nos fundos /  
com o hall do andar e espaço sobre o jardim do prédio. APARTA  
MENTOS NºS 105 ( CENTO E CINCO ), 205 ( DUZENTOS E CINCO ) E  
305 ( TREZENTOS E CINCO ) - Situados, respectivamente, nos 1º  
2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42 m<sup>2</sup>  
área comum de 26,53 m<sup>2</sup> da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área/  
exclusiva de estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup> à área comum geral e -/  
continua

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (Proc.000.02.004924-6 da CGJ-SP)

OFICIAL DE  
REGISTRO

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

OFICIAL DE  
REGISTRO

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Folha

5

# Registro de Imóveis e Anexos

## São José dos Campos - S.P.

Em 23 de outubro de 19 80

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

e área total construída de 80,95 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio Confrontam, pela frente com o espaço sobre o jardim do prédio/ e com o hall do andar, pelo lado direito com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno, do lado esquerdo com o apartamento de final 6 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício Panamá. APARTAMENTOS 106 / ( CENTO E SEIS ), 206 ( DUZENTOS E SEIS ), e 306 ( TREZENTOS- e SEIS ) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares Tem, cada um deles, a área útil de 54,42 m<sup>2</sup>, área comum de -/ 26,53 m<sup>2</sup> da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de / estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela / frente com o hall do andar e espaço sobre o jardim interno do prédio, do lado direito com o apartamento de final 5 do andar do lado esquerdo com o apartamento de final 7 do andar e nos/ fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício Panamá. APARTAMENTOS NºS 107 ( CENTO E SETE ), 207 ( DUZENTOS E SETE ) e 307 ( TREZENTOS E SETE ) - Situados, respectivamente nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42 m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o espaço sobre o jardim/

REGISTRO DE IMÓVEIS  
São José dos Campos

Folhas: 05

Folha  
5verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em 23 de outubro de 1980

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

interno do prédio e o hall do andar, pelo lado direito com o - apartamento de final 6 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 8 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício Panamá. APARTAMENTOS N°S 108 - (CENTO E OITO ), 208 ( DUZENTOS E OITO ) e 308 ( TREZENTOS E OITO ) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem cada um deles, a área útil de 54,42 m2, área comum de 26,53 m2 da qual, 20,12 m2 correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41 m2 à área comum geral e área total construída de 80,95 m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente / com o hall do andar e espaço sobre o jardim do prédio, pelo lado direito com o apartamento de final 7 do andar, pelo lado esquerdo, com o recuo da construção voltado para a rua de acesso aos prédios, e, nos fundos, com o recuo da construção voltado para o Edifício Panamá. "EDIFÍCIO PANAMÁ" . APARTAMENTOS 101 (CENTO E UM ), 201 ( DUZENTOS E UM ) e 301 ( TREZENTOS E UM ) Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42 m2, área comum de 26,53 m2 da qual 20,12 m2 correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41 m2 à área comum geral e área total construída de 80,95 m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para o edifício Costa Rica, pelo lado direito com o apartamento de final 2 do andar, do lado / esquerdo com o recuo da construção voltado para a rua interna

Vide verso

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (proc.000.02.00-8824-6 da CGJ-SP)

OFICIAL DE  
REGISTRO

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

OFICIAL DE  
REGISTRO

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 14:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOZ.

Folha  
6Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em 23 de outubro de 19 80

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

de acesso aos prédios e nos fundos com espaço sobre o jardim do prédio e o hall do andar. APARTAMENTOS N°S 102 ( CENTO E DOIS ) 202 ( DUZENTOS E DOIS ) E 302 ( TREZENTOS E DOIS ) - Situados / respectivamente, nos 1º, 2º, 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>. área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup> comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937 % no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica, pelo lado direito com o apartamento de final 3, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 1 do andar e nos fundos com o hall do andar e espaço sobre o jardim interno do prédio. APARTAMENTOS N°S 103 ( CENTO E TRÊS ), 203 ( DUZENTOS E TRÊS ) E 303 ( TREZENTOS E TRÊS ) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41 m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica, do lado direito com o apartamento de final 4 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 2 do andar e nos fundos com espaço sobre o jardim interno do prédio e hall do andar. APARTAMENTOS DE N°S 104 ( CENTO E QUATRO ), 204 ( DUZENTOS E QUATRO ) E 304 ( TREZENTOS E QUATRO ) - Situados, respectivamente nos 1º, 2º e continua

REGISTRO DE IMÓVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 06

Folha  
6versoRegistro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em 23 de outubro de 19 80

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

3º andares. Tem, cada um deles, à área útil de 54,42 m<sup>2</sup>, área/ comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área exclusi- va de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total/ construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de -/ 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio, Confrontam, - pela frente, com o recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica, pelo lado direito com o recuo da construção volta- do para a divisa do terreno, pelo lado esquerdo com o aparta- mento de final 3 do andar e nos fundos com o hall do andar e - espaço sobre o jardim do prédio. APARTAMENTOS N°S 105 ( CENTO E CINCO ), 205 ( DUZENTOS E CINCO ) E 305 ( TREZENTOS E CINCO ) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada/ um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53 m<sup>2</sup> da -/ qual correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95 m<sup>2</sup>, cor- respondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente como espaço so- bre o jardim do prédio e hall do andar, pelo lado direito com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno, pelo / lado esquerdo com o apartamento de final 6 do andar e nos fun- dos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno APARTAMENTOS N°S 106 ( CENTO E SEIS ), 206 ( DUZENTOS E SEIS ) 306 ( TREZENTOS E SEIS ) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42 m<sup>2</sup> área comum de 26,53 m<sup>2</sup> da qual, 20,12 m<sup>2</sup> correspondem à área / exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área

Vide verso

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (Proc.000.02.004924-6 da CGJ-SP)

Folha

07

# Registro de Imóveis e Anexos

## São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal/ de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confronta, pela frente com o hall do andar e espaço sobre o jardim interno do prédio; pelo lado direito com o apartamento de final 5 do andar; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 7 do andar / e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício/ Costa Rica. APARTAMENTOS N<sup>OS</sup> 107 (CENTO E SETE), 207 (DUZENTOS/ E SETE) E 307 (TREZENTOS E SETE) - Situados, respectivamente, / nos 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54, 42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área/ total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal/ de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio, Confrontam pela frente com espaço sobre o jardim interno do prédio e hall/ do andar, pelo lado direito com o apartamento de final 6 do andar; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 8 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício / Costa Rica. APARTAMENTOS N<sup>OS</sup> 108 (CENTO E OITO), 208 (DUZENTOS/ E OITO) E 308 (TREZENTOS E OITO)- Situados, respectivamente, / nos 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54, 42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à / área exclusiva de estacionamento de 6,41m<sup>2</sup>, à área comum geral/ e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fra- / ção ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio./ Confrontam, pela frente com o hall do andar e espaço sobre o / jardim do prédio; pelo lado direito com o apartamento de final/

Vide verso

REGISTRO DE IMÓVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 07

REGISTRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REGISTRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Folha  
07 verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

7 do andar; pelo lado esquerdo com o recuo da construção voltado para a rua interna de acesso aos prédios e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica. "EDIFÍCIO COSTA RICA" - APARTAMENTOS N.ºS 101 (CENTO E UM), 201 (DUZENTOS E UM) E 301 (TREZENTOS E UM) - Situados, respectivamente, / nos 1.º, 2.º e 3.º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à / área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup>, à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração / ideal de 0,7937% no terreno e coisas do condomínio. Confrontam, pela frente, com o recuo da construção voltado para o Edifício / Honduras; pelo lado direito com o apartamento de final 2 do andar; pelo lado esquerdo com recuo da construção voltado para a / rua interna de acesso aos prédios e nos fundos sobre o jardim / do prédio e com o hall do andar. APARTAMENTOS N.ºS 102 (CENTO E DOIS), 202 (DUZENTOS E DOIS) E 302 (TREZENTOS E DOIS) - Situa- / dos, respectivamente, nos 1.º, 2.º e 3.º andares, Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup>, / à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, corres- / pondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas co- / muns do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da cons- / trução voltado para o Edifício Honduras; pelo lado direito com / o apartamento de final 3 do andar, pelo lado esquerdo com o apa- / rtamento de final 1 do andar e nos fundos com o hall do andar e espaço sobre o jardim interno do prédio. APARTAMENTOS N.ºS 301 (  
continua

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (proc. 000.02.004824-6 da CGJ-SP)

Folha  
08

**Registro de Imóveis e Anexos**  
**São José dos Campos - S.P.**

19

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR



APARTAMENTOS NºS 103 (CENTO E TRES), 203 (DUZENTOS E TRES) E 303- (TREZENTOS E TRES) - Situados, respectivamente, nos 1ª, 2ª e 3ª andares,. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m2, área comum de 26,53m2 da qual, 20,12m2 correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m2, à área comum geral e área total construída de 80,95m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no / terreno e coisas do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para o Edifício Honduras; pelo lado direito com o apartamento de final 4 do andar; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 2 do andar e nos fundos com espaço sobre o jardim interno do prédio e o hall do andar. APARTAMENTOS NºS 104 (CENTO E QUATRO), 204 (DUZENTOS E QUATRO) E 304 (TREZENTOS E QUATRO) - Situados, respectivamente, nos 1ª, 2ª e 3ª andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m2 área comum de 26,53m2 da qual, 20,12m2 correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m2, a área comum geral e área total construída de / 80,95m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da / construção voltado para o Edifício Honduras; pelo lado direito / com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 3 do andar e nos fundos com o hall do andar e espaço sobre o jardim do prédio. APARTAMENTOS NºS 105 (CENTO E CINCO), 205 (DUZENTOS E CINCO) E 305 (TREZENTOS E CINCO) - Situados, respectivamente nos 1ª 2ª e 3ª andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m2, área comum de / 26,53m2 da qual, 20,12m2 correspondem à área exclusiva de

Vide verso



REGISTRO DE IMÓVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOZ.

Folha  
08 verso

**Registro de Imóveis e Anexos**  
**São José dos Campos - S.P.**

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o espaço sobre o jardim do prédio e com o hall do andar; pelo lado direito com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno; do lado esquerdo com o apartamento de final 6 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício/Panamá. APARTAMENTOS NºS 106 (CENTO E SEIS), 206 (DUZENTOS E SEIS), E 306 (TREZENTOS E SEIS) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de ... 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o hall do andar e espaço sobre o jardim interno do prédio, do lado direito com o apartamento de final 5 do andar, do lado esquerdo com o apartamento de final 7 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício Panamá. APARTAMENTOS NºS 107 (CENTO E SETE), 207 (DUZENTOS E SETE) E 307 (TREZENTOS E SETE) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas do condomínio. Confrontam, pela frente com o espaço sobre o jardim interno do prédio e o

continua

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (Proc. 000.02.0048246 da CGJ-SP)

Folha  
09Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

hall do andar; pelo lado direito com o apartamento de final 6 do andar; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 8 do andar/ e nos fundos com o recuo da construção voltado para o Edifício / Panamá. APARTAMENTOS N.ºS 108 (CENTO E OITO), 208 (DUZENTOS E OITO) E 308 (TREZENTOS E OITO) - Situados, respectivamente, nos 1.º, 2.º e 3.º andares, Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> .. / área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total / construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de ... / 0,7937% no terreno e coisas do condomínio. Confrontam, pela frente com o hall do andar e espaço sobre o jardim do prédio; pelo / lado direito com o apartamento de final 7 do andar; pelo lado esquerdo, com o recuo da construção voltado para a rua interna de / acesso aos prédios, e, nos fundos, com o recuo da construção voltado para o Edifício Panamá. "EDIFÍCIO PANAMÁ" - APARTAMENTOS / N.ºS 101 (CENTO E UM), 201 (DUZENTOS E UM) E 301 (TREZENTOS E UM) - Situados, respectivamente, nos 1.º, 2.º e 3.º andares. Tem, cada / um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica; pelo lado direito com o apartamento / de final 2 do andar, do lado esquerdo com o recuo da construção / voltado para a rua interna de acesso aos prédios e nos fundos / com espaço sobre o jardim do prédio e o hall do andar. Vide verso


 SIRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS


 SIRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

 REGISTRO DE IMÓVEIS  
 São José dos Campos  
 Folhas: 09

Folha  
09 verso

**Registro de Imóveis e Anexos**  
**São José dos Campos - S.P.**

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

APARTAMENTOS NºS 102 (CENTO E DOIS), 202 (DUZENTOS E DOIS) E / 302 (TREZENTOS E DOIS), - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal 0,7937% no terreno e coisas do condomínio. Confrontam, pela frente com o / recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica, pelo lado direito com o apartamento de final 3 do andar; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 1 do andar e nos fundos com o hall do andar e espaço sobre o jardim interno do prédio. APARTAMENTOS NºS 103 (CENTO E TRES), 203 (DUZENTOS E TRES) E 303 (TREZENTOS E TRES) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas do condomínio. Confrontam, pela frente com recuo da construção voltado para o Edifício Costa Rica, do lado direito com o apartamento de final 4 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 2 do andar e nos fundos com espaço sobre o jardim interno do prédio e hall do andar. APARTAMENTOS NºS 104 (CENTO E QUATRO), 204 (DUZENTOS E QUATRO) E 304 (TREZENTOS E QUATRO) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, / cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e

continua

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (proc. 000.02.004824-6 da CGJ-SP)

1º OFICIAL DE

1º OFICIAL DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 14:11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOZ.

Folha  
10Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, / correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente, com o recuo da / construção voltado para o Edifício Costa Rica; pelo lado direito com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 3 do andar e nos fundos com o hall do andar e espaço sobre o jardim do prédio. APARTAMENTOS N<sup>OS</sup> 105 (CENTO E CINCO), 205 (DUZENTOS E CINCO) E 305 (TREZENTOS E CINCO) - Situados, respectivamente, nos 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> andares. T<sub>m</sub>, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída / de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com / o espaço sobre o jardim do prédio e hall do andar, pelo lado direito com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno pelo lado esquerdo com o apartamneto de final 6 do andar e nos / fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS N<sup>OS</sup> 106 (CENTO E SEIS), 206 (DUZENTOS E SEIS) / E 306 (TREZENTOS E SEIS) - Situados, respectivamente, nos 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> / e 3<sup>o</sup> andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> a área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, / correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente, com o hall do andar e espaço sobre o jardim interno do prédio; pelo lado direito

Vide verso

REGISTRO DE IMÓVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 10

Folha  
10 verso

**Registro de Imóveis e Anexos**  
**São José dos Campos - S.P.**

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

com o apartamento de final 5 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 7 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS N.ºS 107 (CENTO E SETE), 207 (DUZENTOS E SETE) E 307 (TREZENTOS E SETE) - Situados, respectivamente, nos 1.º, 2.º e 3.º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente, com o hall e espaço sobre o jardim interno do prédio, pelo lado direito com o apartamento de final 6 do andar; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 8 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS N.ºS 108 (CENTO E OITO), 208 (DUZENTOS E OITO) E 308 (TREZENTOS E OITO) - Situados, respectivamente, nos 1.º, 2.º e 3.º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente, com o hall do andar, pelo lado direito com o apartamento de final 7 do andar, do lado esquerdo com o recuo da construção voltado para a rua interna de acesso aos prédios e nos fundos com o recuo da construção voltado para o balão de retorno da rua interna. "EDIFÍCIO / JAMAIA" - APARTAMENTOS N.ºS 101 (CENTO E UM), 201 (DUZENTOS E UM)

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (proc. 060.02.00-4924-6 da CGJ-SP)

1.º OFICIAL DE  
REGISTRO

1.º OFICIAL DE  
REGISTRO

Folha  
11Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

301 (TREZENTOS E UM) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva / de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup> correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para os jardins e play-ground; pelo lado direito com o apartamento de final 2 do andar pelo lado esquerdo com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno e nos fundos com o espaço sobre o jardim do prédio e o hall do andar. APARTAMENTOS NºS 102 (CENTO E DOIS), 202 (DUZENTOS E DOIS) E 302 (TREZENTOS E DOIS) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área / útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a / fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para / os jardins e play-ground; pelo lado direito com o apartamento / de final 3 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 1 do andar e nos fundos com o hall do andar e espaço sobre / o jardim interno do prédio. APARTAMENTOS NºS 103 (CENTO E TRES), 203 (DUZENTOS E TRES) E 303 (TREZENTOS E TRES) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área / útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum

Vide verso

REGISTRO DE IMOVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 11

Folha  
11 verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a /  
fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio.  
Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para /  
os jardins e play-ground; pelo lado direito com o apartamento de  
final 4 do andar pelo lado esquerdo com o apartamento de final 2  
do andar e nos fundos com o espaço sobre o jardim interno do pré-  
dio e o hall do andar. APARTAMENTOS N<sup>OS</sup> 104 (CENTO E QUATRO), /  
204 (DUZENTOS E QUATRO) E 304 (TREZENTOS E QUATRO) - Situados, /  
respectivamente, nos 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> andares. Tem, cada um deles, a  
área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> cor-  
respondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área co-  
mum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe  
a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomí-  
nio. Confrontam, pela frente, com o recuo da construção voltado/  
para o balão de retorno da rua interna; pelo lado direito com o  
apartamento de final 5 do andar, pelo lado esquerdo com o aparta-  
mento de final 3 do andar e nos fundos com o hall do andar e o /  
espaço sobre o jardim interno do prédio. APARTAMENTOS N<sup>OS</sup> 105 (  
CENTO E CINCO), 205 (DUZENTOS E CINCO) E 305 (TREZENTOS E CINCO)  
Situados, respectivamente, nos 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> andares. Tem, cada um  
deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,  
12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à  
área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspon-  
dendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns /  
do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção  
voltado para o balão de retorno da rua interna; pelo lado direi-  
continua

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (Proc. 000.02.004924-6 da CGJ-SP)

OFICIAL DE  
REGISTRO

OFICIAL DE  
REGISTRO

Folha  
12

# Registro de Imóveis e Anexos

## São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

direito com o apartamento de final 6 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 4 do andar e nos fundos com o espaço sobre o jardim interno do prédio e com o hall do andar. APARTAMENTOS NºS 106 (CENTO E SEIS), 206 (DUZENTOS E SEIS) E 306 .. (TREZENTOS E SEIS) - Situados, respectivamente, nos 1ª, 2ª e 3ª andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> a área comum / de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para o balão de retorno da rua interna; pelo lado direito com o recuo da construção voltado para jardins; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 5 do andar e nos fundos com o hall do andar e o espaço sobre o jardim do prédio. APARTAMENTOS NºS 107 (CENTO E SETE), 207 (DUZENTOS E SETE) 307 (TREZENTOS E SETE) - Situados, respectivamente, nos 1ª, 2ª e 3ª andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, // área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral, e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o espaço sobre o jardim do prédio e o hall do andar, pelo lado direito com o recuo da construção voltado para jardins; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 8 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS NºS 108 (CENTO E OITO), 208 (DUZENTOS E OITO) /

REGISTRO DE IMOVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 12

Folha  
12 verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

308 (TREZENTOS E OITO) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum/ de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com/ o hall do andar e o espaço sobre o jardim interno do prédio; do lado direito com o apartamento de final 7 do andar, do lado esquerdo com o apartamento de final 9 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS NºS 109 (CENTO E NOVE), 209 (DUZENTOS E NOVE) 309 (TREZENTOS E NOVE) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. / Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53 m<sup>2</sup> da qual 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o espaço/ sobre o jardim interno do prédio e o hall do andar, pelo lado direito com o apartamento de final 8 do andar, pelo lado esquerdo/ com o apartamento de final 10 do andar e nos fundos com o recuo / da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS NºS 110 (CENTO E DEZ) 210 (DUZENTOS E DEZ) 310 (TREZENTOS E DEZ) - Si- tuados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um / deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20, 12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva do estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspon-

continua

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (Proc. 000.02.004824-6 da CGJ-SP)

OFICIAL DE

OFICIAL DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 14:58:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOZ.

Folha  
13Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente, com o hall do andar e espaço sobre o jardim interno, pelo lado direito com o apartamento de final 9 do andar; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 11 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS NºS 111 (CENTO E ONZE), 211 (DUZENTOS E ONZE) E 311 (TREZENTOS E ONZE) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente, com o espaço sobre o jardim interno do prédio e o hall do andar, pelo lado direito com o apartamento de final 10 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 12 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS NºS 112 (CENTO E DOZE), 212 (DUZENTOS E DOZE) E 312 (TREZENTOS E DOZE) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o hall do andar e espaço sobre o jardim do prédio; do lado direito com o apartamento de final 11 do andar; pelo lado esquerdo com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno e

Vide verso


 SIRO DE IMOVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS


 SIRO DE IMOVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

 REGISTRO DE IMOVEIS  
 São José dos Campos  
 Folhas: 13

Folha  
13 verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. "EDIFÍCIO HAITÍ" - APARTAMENTOS N.ºS 101 (CENTO E UM), 201 (DUZENTOS E UM) E 301 (TREZENTOS E UM) - Situados, respectivamente, nos 1.º, 2.º e 3.º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para a rua interna de acesso aos prédios; pelo lado direito com o apartamento de final 2 do andar; pelo lado esquerdo com o recuo da construção voltado para os jardins e play-ground e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS N.ºS 102 (CENTO E DOIS), 202 (DUZENTOS E DOIS) E 302 (TREZENTOS E DOIS) - :: Situados, respectivamente, nos 1.º, 2.º e 3.º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva do estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio, Confrontam, pela frente, com o recuo da construção voltado para a rua interna de acesso aos prédios, pelo lado direito com o apartamento de final 3 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 1 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS N.ºS 103 (CENTO E TRES), 203 (DUZENTOS E TRES) E 303 (TREZENTOS E TRES) - Situados, respectivamente nos

continua

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (Proc. 000.02.004824-6 da CG-J-SP)

1.º OFICIAL DE

1.º OFICIAL DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 14:57:10, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOZ.

Folha  
14Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de dz 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva do estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente, com o recuo da construção voltado para a rua interna de acesso aos prédios, pelo lado direito com o apartamento de final 4 do andar; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 2 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS NºS 104 (CENTO E QUATRO), 204 (DUZENTOS E QUATRO) E 304 (TREZENTOS E QUATRO) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup> área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área comum exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para a rua interna de acesso aos prédios; pelo lado direito com o apartamento de final 5 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 3 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS NºS 105 (CENTO E CINCO), 205 (DUZENTOS E CINCO) E 305 (TREZENTOS) - Situados, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º andares. Tem, cada um deles, a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual 26,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, /  
Vide verso


 REGISTRO DE IMÓVEIS  
 São José dos Campos  
 Folhas: 14

Folha  
14 verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de dz 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas do condomínio. Confrontam, pela frente, com o recuo da construção voltado para a rua interna de acesso aos prédios; pelo lado direito com o apartamento de final 6 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 4 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. APARTAMENTOS N.ºS 106 (CENTO E SEIS), 206 (DUZENTOS E SEIS) E 306 (TREZENTOS E SEIS) - Situados, respectivamente, nos 1.º, 2.º e 3.º andares. Tem, cada um deles a área útil de 54,42m<sup>2</sup>, área comum de 26,53m<sup>2</sup> da qual, 20,12m<sup>2</sup> correspondem à área exclusiva de estacionamento e 6,41m<sup>2</sup> à área comum geral e área total construída de 80,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7937% no terreno e coisas comuns do condomínio. Confrontam, pela frente com o recuo da construção voltado para a rua interna de acesso aos prédios, pelo lado direito com o recuo da construção voltado para jardins e play-ground, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 5 do andar e nos fundos com o recuo da construção voltado para a divisa do terreno. ARTIGO 3.º - Constituem partes de propriedade comum do condomínio, hevidas como inalienáveis, indivisíveis e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas, todas aquelas que, por sua natureza ou função, sejam de uso comum, e, especialmente, o terreno sobre o qual se assentam os Edifícios, as fundações, os montantes, as colunas, vigas, as esquadras e partes externas dos Edifícios, os ornamentos de fachada, os halls de entrada e de escadas, os encanamentos tronco de entrada e saída de água, gás, luz, esgoto e telefone, as caixas /

continua

*Área comum de utilização de todos (sem nome).*

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (proc.000.02.004824-6 da CGJ-SP)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 14:34, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOZ.

Folha  
15Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

d'água, a cobertura dos Edifícios, a portaria, a casa do zelador WC para funcionários, rua interna de acesso aos prédios, jardins play-ground e as garagens situadas no andar térreo de cada Edifício. CAPÍTULO III - DO DESTINO E DA UTILIZAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO - ARTIGO 4º - As partes de propriedade exclusiva (unidades autônomas) terão destino exclusivamente residencial, respeitando-se, sempre, as exigências da moral e dos bons costumes. ARTIGO 5º - As partes de propriedade comum (ou partes de condomínio), terão destino compatível com a sua natureza, sendo vedado, expressamente, o seu uso para qualquer outra finalidade. § ÚNICO - A cada uma das unidades autônomas corresponde o direito à guarda e estacionamento de um automóvel de passeio de pequeno ou médio porte, na garagem situada no andar térreo do Edifício em que a mesma se localiza. CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS - Artigo 6º - São direitos de todos os condôminos: a) livremente dispor ou onerar sua respectiva unidade autônoma, bem como transferir os direitos pertinentes à sua aquisição, independentemente de consentimento dos demais condôminos; b) participar da administração do condomínio como abaixo se dispõe; c) proceder as modificações ou reformas internas, em suas respectivas unidades autônomas, independentemente do consentimento à aquisição de outras unidades qualquer; ARTIGO 8º - É defeso a qualquer condômino: a) alterar a forma e fachada externa do prédio ou da respectiva unidade autônoma; b) decorar as partes e esquadrias com tonalidades ou cores diversas das empregadas no conjunto das edificações; e, c) utilizar a unidade /  
Vide verso

REGISTRO DE IMÓVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 15

Folha  
15 verso

# Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - S.P.

20  
1

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

em destinação diversa da finalidade do prédio, ou usá-la de forma nociva ou perigosa à salubridade e a segurança dos demais condôminos, ou titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas. ARTIGO 9º - Os condôminos poderão compelir ou ser compelidos a respeito de seus direitos e obrigações através do procedimento judicial próprio; o síndico terá legitimação ativa para pleitear o desfazimento de qualquer obra proibida ou a prática ou abstenção de determinado ato contra o transgressor dos direitos e deveres acima mencionados. § ÚNICO - Aplicam-se aos ocupantes das unidades autônomas, a qualquer título, todas as obrigações referentes ao uso, fruição e destino da unidade; ARTIGO 10º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o condômino faltoso será punível com pena pecuniária que lhe será imposta pela Assembléia Geral, a qual dosará a gravidade de falta e da correspondente pena, indo esta de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor nominal das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

CAPÍTULO V - DOS ENCARGOS, FORMA E PROPORÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS CONDÔMINOS PARA AS DESPESAS DE CUSTEIO E PARA AS EXTRAORDINÁRIAS. Artigo 11º - Cada condômino concorrerá, obrigatoriamente, no pagamento das despesas normais de custeio dos serviços comuns, ou seja, despesas de conservação, manutenção, reparação e despesas congêneres de todas as coisas comuns. Artigo 12º - Anualmente será elaborado pelo Síndico o orçamento das despesas normais de custeio, que, após a aprovação da Assembléia Geral, serão rateadas entre os condôminos, devendo, a quota parte cabente a cada condômino ser paga em parcelas mensais, vencíveis no dia 10 (continua)

*Muito bom  
condomínio  
fulano*

*foi  
pelo  
10/10/18*

*A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivos notariais (Proc. 000.02.004824-6 da CGJ-SP)*

1º OFICIAL DE REGISTRO

1º OFICIAL DE REGISTRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 14:10, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOz.

Folha  
16Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

10 (dez) de cada mês. Artigo 13º - As despesas extraordinárias, ou seja, aquelas despesas não habituais ou com melhorias não necessárias porém convenientes à maioria absoluta dos condôminos, dependerão sempre de prévia e expressa autorização da Assembléia Geral. Artigo 14º - O rateio das despesas normais de custeio bem como das despesas extraordinárias, será feito segundo a fração ideal do terreno cabente a cada unidade autônoma. Artigo 15º - Cabe ao Síndico arrecadar as contribuições de cada condômino, cabendo-lhe, ainda, promover a cobrança das quotas atrasadas, contra o condômino ou seus sucessores em caso de alienação. § ÚNICO - O adquirente de qualquer unidade autônoma responde pelos débitos de alienante em relação ao condomínio, inclusive multas. Artigo 16º - O condômino que não pagar sua contribuição no respectivo vencimento, ficará responsável: a) pela multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito total; b) por juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e; c) por correção monetária, segundo os índices oficiais, sendo esta penalidade devida apenas no caso de mora por período igual ou superior a seis meses e devendo ser satisfeita, também, no caso de competente procedimento judicial durar mais de seis meses. CAPTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, MODOS DE CONVOCACÕES E QUORUM - Artigo 17º - As resoluções dos Srs. condôminos serão tomadas em Assembléias Gerais Extraordinárias / ou Extraordinárias. Artigo 18º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão de janeiro a março de cada ano, por convocação do Síndico, competindo-lhe: a) eleger o Síndico e o Sub-

Vide verso

REGISTRO DE IMÓVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 16REGISTRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOSREGISTRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Folha  
16 verso

# Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

sub-síndico; b) deliberar e votar sobre as contas prestadas pelo Síndico em relação ao exercício anterior; c) deliberar e votar / sobre o orçamento organizado pelo Síndico para o exercício que / se inicia, fixando as quotas, contribuições e forma de pagamento de cada condômino, respeitando-se o que se dispõe nesta convenção; d) deliberar e votar sobre as resoluções do Síndico e sobre quaisquer assuntos de interesse geral; e) impor multa aos/ condôminos infratores da convenção, julgar os seus respectivos / recursos; e, f) resolver os casos omissos e todas as questões referentes ao condomínio que lhe forem propostas. Artigo 19º - As Assembléias Gerais extraordinárias realizar-se-ão, sempre que / houver necessidade, por iniciativa do Síndico, ou de, pelo menos, 1/4 dos condôminos sempre que o exigirem os interesses gerais. / Artigo 20º - Para as Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, as respectivas convocações serão sempre dirigidas pelo / Síndico aos Srs. condôminos por carta protocolada ou registrada/ com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, a Assembléia instalar-se-á, validamente, com 2/3dos votos totais, respeitando-se / porém, nas deliberações, o quorum que for exigido para assuntos/ especiais. Artigo 21º - Os condôminos presentes assinarão, necessariamente, o livro de presença às Assembléias; do que ficar deliberado será lavrada a competente ata, a ser assinada pela mesa diretora dos trabalhos e pelos condôminos que o desejarem. Artigo 22º - As Assembléias serão dirigidas por um presidente, de escolha dos condôminos presentes, o qual nomeará um Secretário para/ auxiliá-lo nos trabalhos e para a redação da ata da reunião. Ar-

continua

*119 do Condomínio*  
*Ata de Reunião*  
*Assinada*

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivos de notação. Doc. 001.02.00.4824-6 da CGJ-SP

*COMO FUNÇÃO*  
*2 NUNCIOS*

OFICIAL DE  
REGISTRO

OFICIAL DE  
REGISTRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOZ.

Folha  
17Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

Artigo 23º - As deliberações das Assembléias dos condôminos serão sempre tomadas por maioria dos votos presentes, salvo no caso de ser exigida quorum especial como no caso de alteração convencional, para qual são exigidos votos representando 2/3 das frações ideais. Artigo 24º - Os votos serão tomados conforme a fração ideal cabente a cada condômino no terreno do condomínio. Artigo 25º - Será permitida a representação de condôminos por co-proprietários ou não, mediante a outorga do competente instrumento de mandato. Artigo 26º - Somente se computará, em qualquer deliberação, o voto do condômino que estiver quitos com os pagamentos vencidos de suas quotas nas despesas comuns. CAPÍTULO VII - DO SÍNDICO, SUB-SÍNDICOS E DO CONSELHO CONSULTIVO - Artigo 27º - Será eleito pela Assembléia Geral, para a administração do condomínio, um Síndico, pessoa física ou jurídica, condômino ou estranho ao condomínio, cujo mandato será de dois (2) anos, sendo permitida a reeleição. § ÚNICO - Na hipótese de o Síndico ser um dos condôminos, poderá delegar no todo ou em parte, as funções administrativas a pessoa jurídica especializada, de sua confiança, mediante remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral. Artigo 28º - Compete ao Síndico a prática daqueles atos indicados no parágrafo primeiro do art. 22 da lei 4591 de 16 de dezembro de 1964 e posteriores alterações. Artigo 29º - Dos atos do Síndico que impliquem prejuízo para qualquer condômino, cabe recurso sem efeito suspensivo para a próxima Assembléia Geral Ordinária; somente em caso de excepcional gravidade e urgência do objeto de recurso, é que se convocará Assembléia Geral Extraordinária. /

Vide verso

REGISTRO DE IMÓVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 17REGISTRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOSREGISTRO DE IMÓVEIS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Folha  
17 verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

1

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

Artigo 30º - O Síndico, sendo condômino, não terá direito a qualquer remuneração. Artigo 31º - Sendo pessoa jurídica, especializada, receberá mensalmente, remuneração que lhe for fixada pela/Assembleia Geral. Artigo 32º - O Síndico poderá ser destituído / pelo voto de 2/3 (dois terços) dos condôminos presentes à Assembleia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, respeitando, contudo, as demais disposições constantes da presen convenção. § ÚNICO - No caso de destituição do Síndico, far-se-á o acerto de contas entre o condomínio e a pessoa jurídica que / exercer as funções administrativas, pagando o condomínio, no pra zo de 30 (trinta) dias, as importâncias porventura devidas ou re cebendo, no prazo de 10 (dez) dias, as importâncias que existi-/ rem a seu favor. Artigo 33º - Ficará impedido de ser eleito para o cargo de Síndico o condômino que estiver em atraso com suas / contribuições ou que houver sido cobrado judicialmente por con-/ tribuições não pagas nas épocas devidas. Artigo 34º - Juntamente com o Síndico a Assembleia elegerá 5 (cinco) sub-síndicos, mora- dores, cada um deles, de um dos diversos prédios que compõem o / conjunto para auxiliar diretamente o Síndico na direção dos assun- tos relativos ao prédios em que residir. Assim, competirá a cada Sub-síndico, relativamente ao Edifício que lhe esteja afeto por delegação do Síndico, quando necessário, zelar e decidir sobre / os assuntos e atividades de interesse dos Edifícios isoladamente considerados, de tudo dando ciência ao Síndico. Competirá, ainda, a qualquer dos Sub-síndicos, convocar a Assembleia para reelei-/ ção de novo Síndico, quando ocorrer vaga do cargo. § ÚNICO - Não continua

*Prorogação  
involuntária*

*Artigo 30º - O Síndico, sendo condômino, não terá direito a qualquer remuneração.*

*A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (proc. 000.02.004824-6 de CGJ-SP)*

1º OFICIAL DE

1º OFICIAL DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 14:11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSO7.

Folha

18

# Registro de Imóveis e Anexos

## São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

§ ÚNICO - Não poderão ser eleitos para o cargo de Sub-síndico, os condôminos que não poderiam ser eleitos Síndicos, na forma do artigo 33º retro. Artigo 35º - A mesma Assembléia que eleger o Síndico e os Sub-síndicos, elegerá, também, um Conselho Consultivo, composto de três membros efetivos, necessariamente condôminos nos, sendo permitida a reeleição. Artigo 36º - Compete ao Conselho Consultivo, além das atribuições legais: a) examinar, mensalmente, as contas do condomínio; b) emitir parecer sobre assuntos condominais, quando a tanto seja solicitado pelo Síndico ou por qualquer condômino; c) emitir parecer sobre a prestação de contas do Síndico; e, d) emitir parecer sobre a previsão orçamentária apresentada pelo Síndico para o exercício financeiro seguinte. § ÚNICO - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembléia Geral Ordinária, independentemente de qualquer convocação especial, o Conselho Consultivo deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a prestação de contas e a previsão orçamentária. O silêncio do Conselho corresponderá a parecer favorável. Artigo 37º - Não poderão ser eleitos para o Conselho Consultivo os condôminos que não poderiam ser eleitos Síndicos, na forma do artigo 33º retro. Artigo 38º - Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados. CAPÍTULO VIII - DO FUNDO DE RESERVA - Será constituído um fundo de Reserva para aplicação na amortização das despesas que forem expressamente mandadas resgatar com ele, através de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada. Artigo 40º - Todos os condôminos concorrerão para a formação desse Fundo de Reserva, com uma importância/

Vide verso

 REGISTRO DE IMÓVEIS  
 São José dos Campos

Folhas: 18

 REGISTRO DE IMÓVEIS  
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

 REGISTRO DE IMÓVEIS  
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Folha  
18 verso

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

correspondente a 5% (cinco por cento), sobre todos os pagamentos que fizerem, ao Síndico, a título de amortização das despesas comuns, ordinárias ou Extraordinárias. CAPÍTULO IX - ALTERAÇÃO CONVENCIONAL E REGULAMENTO INTERNO - Artigo 41º - A presente convenção só poderá ser modificada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente pelo voto de condôminos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de frações ideais. Artigo 42º - Igual quorum será exigido para votação do Regulamento Interno, que será aprovado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

O esc. autorizado:-

  
Ariovisto Simões Alves.-

Av. 1/1.560 - em 14 de janeiro de 1981.-

Pelo requerimento de 06.11.80, com as firmas devidamente reconhecidas, a Predial Novo Mundo S/A., com sede na Capital deste Estado, à Avenida 9 de Julho, 3229, inscrita no CGC sob nº. - 61.095.790/0001-20, requereu a presente para retificar, como de fato retificado fica, a convenção de condomínio do Conjunto Vila Novo Mundo, para que da mesma fique constando o que se segue:- a)- que cada um dos edifícios HONDURAS; COSTA RICA e PANAMÁ, tem garagem no andar térreo com capacidade para guarda e estacionamento de 24 automóveis de passeio de pequeno ou médio porte, em lugares indeterminados e que, tão somente para efeito de identificação são numerados de 1 a 24 ; b)- que o edifício - JAMAICA, tem garagem no andar térreo, com capacidade para guarda e estacionamento de 36 automóveis de passeio de pequeno ou médio porte, em lugares indeterminados e que, tão somente para -  
continua

as fls. 19

15 OFICIAL DE REGISTRO

15 OFICIAL DE REGISTRO

15 OFICIAL DE REGISTRO

A presente certidão tem validade de trinta (30) dias para efeitos exclusivamente notariais (Proc. 000.02.0048246 da CGJ-SP)

FOLHA  
=19=

# Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP

R.

Em 14 de janeiro de 19 81.-

LIVRO NUMERO TRÊS

REGISTRO AUXILIAR

para efeito de identificação são numerados de 1 a 36 ; c)- que/ o edifício HAITI, tem garagem no andar térreo, com capacidade - para guarda e estacionamento de 18 automóveis de passeio de pe- queno ou médio porte, em lugares indeterminados e que, tão sò/ mente para efeito de identificação são numerados de 1 a 18 e - d)- que, todos os apartamentos do CONJUNTO VILA NOVO MUNDO, são exatamente iguais e a cada um deles corresponde o direito à - guarda e estacionamento de um automóvel de passeio, de pequeno/ ou médio porte, na garagem situada no andar térreo do edifício/ em que o mesmo se localiza, em lugar indeterminado, ratifican - do-a em tudo o mais.-

O esc. autorizado:

*Carlos Benedito Saran*  
Carlos Benedito Saran

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do registro nº 1560, Livro 03 Reg.Auxi., extraída nos termos do art.19 51º. da Lei 6.015/73. São José dos Campos - SP 09/06/2006.  
Hél. Gerson Vigilato Junior  
ESCREVENTE

Ao Oficial.: R\$16,62  
Ao Estado...: R\$4,73  
Ao Ipeap...: R\$3,50  
Ao Sinoreg.: R\$0,88  
Ao T.J.....: R\$0,88  
T O T A L : R\$26,61  
PROTOCOLO Nº. 199.793\*  
\*Recolhidos por guia\*

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
São José dos Campos - SP  
Gerson Vigilato Junior  
Escrevente Autorizado

VIDE VERSO

REGISTRO DE IMOVEIS  
São José dos Campos  
Folhas: 19



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código KALJDSOz.

CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO  
Rua Kenkiti Shimomoto 401, Vila Zizinha – São José dos Campos/SP

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores condôminos das unidades presentes, conforme lista de presença, parte integrante desta ata, atendendo ao edital de convocação do Síndico Sr. Claudinei Blanque de Oliveira, regularmente distribuído para tratarem da seguinte Ordem do Dia 1º:) **Finalização da pintura; 2º) Dissídio coletivo dos empregados.** Iniciado os trabalhos, foi indicado para presidir a assembléia, a Sra. Rosely Gomes de Azevedo, proprietário do apartamento 102 Bloco Panama . e a Sra. Conceição M Mathias, representante da administradora para secretariá-la. Não houve objeções. Proferida a leitura da convocação a presidente da mesa passou a palavra ao Sr. Claudinei que pediu licença aos presentes para abordar alguns assuntos que não estão em pauta de convocação, mas são de interesse geral: **1.** A falta de colaboração de alguns moradores está prejudicando a limpeza do condomínio. Estão sendo encontradas latinhas de cerveja jogadas nas gramas, fezes de cachorro na quadra e também na grama, bituca de cigarro no jardim todo dia. **2.** A colaboração dos moradores é imprescindível na fiscalização. **3.** Estão sendo aplicadas e multas para os infratores. **4.** As câmeras foram retiradas devido à pintura, mas já sendo orçada a recolocação. **5.** O Condominio acabou de receber, novamente, notificação da Prefeitura quanto ao AVCB. **6.** A renovação do AVCB está no processo de adequação, inclusive com profissional contratado e os equipamentos de combate à incêndio dentro da validade. Para o projeto elétrico e hidráulico foi feito um orçamento no valor de R \$ 3.300,00 (empresa que atende o Center Vale e Vale Sul Shopping). O morador que tiver interesse em coletar outro orçamento, dentro do escopo e qualidade, será bem vindo. **7.** Os pais precisam observar o horário de permanência das crianças nas áreas comuns sendo que no período de aulas até 22h00 e período de férias até as 22h30. **8.** Depois dessa assembleia os porteiros irão anotar nomes e apartamentos das crianças que estiverem na área comum após o horário. **9.** O Regulamento Interno do Condominio está afixado no mural localizado na portaria. **10.** Os moradores devem observar os horários de reformas e horário do silêncio. **11.** Foi solicitado orçamento para emborrachar a quadra que será discutido em uma próxima assembleia. **12.** Muitos moradores não têm interfone (que deve ser comprado pelo morador) o que vem causando problemas quanto a segurança do condomínio e do próprio condômino. **13.** Qualquer problema com antena ou interfone pode ligar na Amplivalle. **14.** Houve uma redução expressiva no valor da energia elétrica devido a substituição das lâmpadas por lâmpadas LED, fotocélulas e holofotes para a quadra. **15.** A colocação da identificação do condomínio na portaria está sendo finalizado com o morador

Caio que trabalha na área. Finalizando a explanação passou-se para a **primeira ordem do dia**. A pintura foi finalizada com a expedição do termo de garantia de 5 anos fornecido pela Horizonte Engenharia. **Segunda ordem do dia**: O Sr. Claudinei lembrou aos presentes que conforme o comunicado interno enviado sobre o dissídio coletivo dos empregados informando que haveria a necessidade do repasse de R\$ 13,00 (treze reais) para a taxa de condominio já para o vencimento de Dezembro para não comprometer o caixa. A Dupliche do Vale negou o repasse e exigiu que a aprovação em uma assembleia. O Sr. Claudinei informou aos presentes que, para não haver comprometimento do caixa, tentou argumentar junto a Dupliche que o repasse foi feito antes da realização da assembleia devido ao tempo, sendo seu pedido negado. Após o esclarecimento do Sr. Claudinei, a presidente colocou em votação e o repasse de R\$ 13,00(treze reais) para a taxa de condominio foi aprovada por unanimidade. Assim a partir do vencimento de janeiro de 2017 o valor da taxa de condominio será de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais) por unidade. O Fundo de Reserva permanecerá no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por unidade. Foi aprovado por unanimidade também a arrecadação de três parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade a titulo de Fundo Trabalhista iniciando no vencimento de janeiro, junto com a taxa de condominio. Como ninguém mais se manifestou o presidente deu por encerrada a Assembléia determinando a lavratura desta ata, assinando-a juntamente com secretaria e síndico. São José dos Campos, 13 de dezembro de 2016.

Rosely Gomes de Azevedo – Presidente

Conceição M Mathias – Secretária

Claudinei Blanque de Oliveira – Síndico

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica São José dos Campos	Rua Francisco Rafael, nº: 199 - Centro S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060 Tel: (12) 3203-0101 - www.1rjtc.com.br
EMOL.:R\$73,75 EST.....R\$21,02 IPESP:R\$10,81 R.CIV.:R\$3,91 T.JUS.:R\$5,05 ISSQN.:R\$1,41 M.PUB.:R\$3,53 DILIG.:R\$0,00 TOTAL:R\$119,48	Protocolizado em Títulos e Documentos sob No:250.965 em 16/02/2017 e registrado em microfilme sob No:247.901 em 02/03/2017.
	 [ ] Delcio Prates da Silva - Escrevente [ ] Mauro Martins - Escrevente [ ] Patricia Daniele Alves - Escrevente [x] Maiara Marzulo Vilela Machado - Escrevente Este registro contem <u>07</u> folhas.

CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO  
Rua Kenkiti Shimomoto 401, Vila Zizinha – São José dos Campos/SP

---

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os senhores condôminos das unidades presentes, conforme lista de presença, parte integrante desta ata, atendendo ao edital de convocação do Síndico Sr. Claudinei Blanque de Oliveira, regularmente distribuído para tratarem da seguinte Ordem do Dia 1º) Prestação de Contas 2º)- Ratificação dos valores cobrados conforme comunicado, que passou a R\$ 255,00 entrando em vigor a partir de dezembro de 2014 devido ao dissídio da empresa de segurança.3º) – Ratificação dos valores cobrados conforme comunicado, que passou a R\$ 270,00 entrando em vigor a partir de dezembro de 2015 devido ao dissídio da empresa de segurança.4º) – Ratificação dos valores cobrados de taxa extra destinado a adaptação de obtenção do AVCB cobrado no valor de R\$ 100,00 no período de julho de 2015 a janeiro de 2017. 5º) - Ratificação dos valores cobrados de taxa extra destinado a fundo trabalhista no valor de R\$ 15,00 pelo período de abril de 2016 a julho de 2016.e 6º) Eleição de síndico, subsíndico e membros do conselho. Iniciado os trabalhos, foi indicado para presidir a assembleia, a Sra. Roseli Gomes Azevedo, proprietária do apartamento 102 Bloco 03 (Panamá) e a Sra. Conceição M Mathias, representante da administradora para secretariá-lo. Não houve objeções.

Proferida a leitura da convocação a presidente da mesa passou a palavra ao Sr. Claudinei para explanação da primeira ordem do dia que assim o fez:

1. Os trabalhos executados têm sido acompanhados por alguns moradores. Foi apresentado o equipamento do novo sistema de câmeras. Hoje é um sistema digital e muito nítido. Os orçamentos foram de R\$ 73 mil (para 70 câmeras), R\$ 42 mil (para 42 câmeras) e R\$ 25 mil (para 72 câmeras. Houve uma nova pesquisa onde o orçamento material foi de R\$ 18.900,00, finalizados em 6 parcelas de R\$ 3.000,00. A mão de obra está sendo feita pelo Sr. Maciel, que já trabalhou nessa área ao custo de R\$ 50,00 por ponto.

2. O sistema de TV também foi substituído pela digital tendo sido executado pela empresa Amplivalle, ao custo de R\$ 3.980,00.

3. As plantas do sistema de alarme, bombas, painel elétrico foram feitas para andamento do AVCB. É um processo lento devido ao seu alto custo. Os interessados em apresentar empresas qualificadas para apresentação de orçamentos para esse trabalho serão bem-vindos.

4. Houve a finalização da homologação do Sr. Wandyr.

5. Está sendo substituída a fiação existente.

6. Depois de muitos pedidos junto a Sabesp, houve a troca da tubulação frente ao condomínio.

7. Foi instalado um filtro na entrada da água Sabesp pois por ser fim de linha, muita sujeira entra para as caixas.

8. Todas as caixas foram limpas e adequadas as entradas.

9. Alguns moradores cogitaram a terceirização da portaria e isso facilita para o síndico, mas o custo é maior, além do que a equipe de funcionários hoje é razoável. Os empregados de terceirizadas não tem o mesmo comprometimento do funcionário contratado direto pelo condomínio. Também tem a alta rotatividade.

10. Internet Vivo ou Net. Já foram enviados vários formulários para as duas empresas. A fibra ótica Vivo já está dentro do condomínio, porém não finalizada. Após a explanação deu a palavra aos moradores. Sr. Couto solicitou que os telefones úteis sejam afixados nos quadros de avisos. Sr. Jorge alertou para a segurança na portaria pois muitos moradores entram ou saem pelo portão de veículos. Sendo que o correto é utilizar o portão de pedestre e o passeio. Sra. Silvia se prontificou a entrar em contato com a Net para esclarecimentos da adesão mínima. Também foi sugerido pelo Sr. Couto uma comissão para obras e uma comissão disciplinar visando colaborar com o síndico. Sr. Jorge sugeriu na próxima assembleia discutir sobre as bicicletas e motos que ficam na garagem.

Todas as dúvidas sanadas, foi explicado sobre as ratificações da ordem 2º e 3º que todo ano tem o dissídio salarial da categoria e é feito o repasse para os condôminos com isso o valor do condomínio e reajustado por isso foi apenas passado um comunicado, na 4º ordem do dia foi explicado que houve a necessidade de colocar uma taxa extra destinado a adaptação de obtenção do AVCB cobrado no valor de R\$ 100,00 no período de julho de 2015 a janeiro de 2016, com este valor foi efetuada a carga dos extintores e compra de mangueiras de incêndio entre outros materiais para adequação do AVCB, 5º. Foi cobrado uma taxa extra destinado a fundo trabalhista no valor de R\$ 15,00 pelo período de abril de 2016 a julho de 2016 para a dispensa de funcionários e outra parte seria usada do fundo de reserva do condomínio, finalizando assim as explicações.

Colocado em votação sobre a ratificação dos valores cobrados conforme comunicado, que passou a R\$ 255,00 entrando em vigor a partir de dezembro de 2014 devido ao dissídio da empresa de segurança foi aprovado por unanimidade, sendo assim ratificado o valor cobrado. Colocado em votação sobre a ratificação dos valores cobrados conforme comunicado, que passou a R\$ 270,00 entrando em vigor a partir de dezembro de 2015 devido ao dissídio da empresa de segurança, foi aprovado por unanimidade, sendo assim ratificado o valor cobrado. Colocado em votação sobre a ratificação dos valores cobrados de taxa extra destinado a adaptação de obtenção do AVCB cobrado no valor de R\$ 100,00 no período de julho de 2015 a janeiro de 2017, foi aprovado por unanimidade, sendo assim ratificado o valor cobrado. Colocado em votação sobre a ratificação dos valores cobrados de taxa extra destinado a fundo trabalhista no valor de R\$ 15,00 pelo período de abril de 2016 a julho de 2016, foi aprovado por unanimidade, sendo assim ratificado o valor cobrado. Assim todos os itens da pauta sobre as ratificações foram aprovados.

A presidente colocou em votação as contas até junho/2017 sendo aprovadas por unanimidade. Segunda ordem do dia: Sr. Claudinei perguntou se havia alguém ao cargo de síndico ou se havia alguma chapa. Não havendo manifestação dos presentes, Sr. Claudinei sua chapa. Colocado em votação foi aprovada por

unanimidade com uma salva de palmas. O síndico será isento da taxa de condomínio e continuará a receber a ajuda de custo, reajustável anualmente pelo índice dos empregados em condomínios que tem data base em outubro, como já é de praxe.

A subsíndica ficará isenta da taxa condominial e não recebendo a ajuda de custo pelo trabalho executados durante esta gestão. Assim, a administração eleita e empossada para o biênio de 05/07/2017 a 04/07/2019 ficou definida como segue:

**Síndico:** Claudinei Blanque de Oliveira – Apto 310 Bloco 4

CPF no. 109.607.258-06

RG no. 20.785.816-0 SSP/SP

**Subsíndica:** Roseli Gomes Azevedo – Apto 102 Bloco 03

**Conselho Consultivo:**

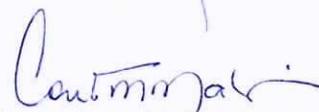
Carlos Roberto de Lima – Apto 106 Bloco 01

Caio Luiz Penna da Silva – Apto 201 Bloco 04

João Melquicidek Thome – Apto 208 Bloco 03

Como ninguém mais se manifestou o presidente deu por encerrada a Assembleia determinando a lavratura desta ata, assinando-a juntamente com secretaria e síndico. São José dos Campos, 05de julho de 2017.

  
Roseli Gomes Azevedo – Presidente

  
Conceição M Mathias – Secretária

  
Claudinei Blanque de Oliveira – Síndico

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores condôminos das unidades presentes, conforme lista de presença, parte integrante desta ata, atendendo ao edital de convocação do Síndico Sr. Claudinei Blanque de Oliveira, regularmente distribuído para tratarem da única ordem do dia:

**1º: Aprovação da taxa extra para instalação de bombas de incêndio e Para Raios para dar continuidade no AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).**

Iniciado os trabalhos, foi convidada e eleita para presidir a assembleia, a Sra. Roseli Gomes Azevedo, proprietária do apartamento 102 Bloco 03 (Panamá) e a Sra. Conceição M Mathias, representante da administradora convidada para secretariá-la. Não houve objeções. Proferida a leitura da convocação a presidente da mesa passou a palavra ao Sr. Claudinei que lembrou aos presentes da necessidade do condomínio dar prosseguimento na renovação do AVCB, apresentando os orçamentos coletados para as bombas, para raios e projeto, sendo o valor de R\$ 60 mil reais para SPDA (para raios), R\$ 90 mil reais para bombas e sistema de alarme incêndio e R\$ 10 mil reais para projeto. Após análise dos presentes, a presidente colocou em votação e a arrecadação de 13 (treze) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade (126), iniciando no vencimento 07/11/2017, junto com o boleto da taxa de condomínio foi aprovado por unanimidade.

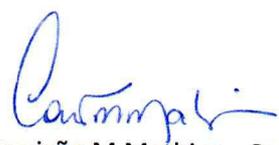
A Empresa MW Torraque Proteção Contra Incêndio e Soluções Industriais foi aprovada para o sistema de bombas de incêndio e hidrante, sistema de alarme de incêndio e sistema de bomba de recalque da caixa d'água e sistema SPDA.

O síndico informou que dentre os orçamentos essas duas empresas apresentaram o melhor preço com qualidade de serviço.

Aproveitando a ocasião, o síndico lembrou a todos do repasse do reajuste do dissídio coletivo que foi de 3% e já havia sido aprovado a inclusão desse valor a época da previsão orçamentária anual. Assim, a partir do vencimento 08/12/2017 a taxa ordinária terá um aumento de R\$ 10,00 por unidade, assim o valor da taxa passou a ser de R\$ 293,00. Como foi apenas uma comunicação para lembrar o que já havia sido decidido, não houve deliberação sobre o assunto.

Como ninguém mais se manifestou a presidente deu por encerrada a Assembleia determinando a lavratura desta ata, assinando-a juntamente com secretaria e síndico. São José dos Campos, 29 de setembro de 2017.

  
Roseli Gomes Azevedo – Presidente

  
Conceição M Mathias – Secretária

  
Claudinei Blanque de Oliveira – Síndico

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de São José dos Campos

CNS: 11.258-1

Matrícula

**29.587**

Ficha

**01**

São José dos Campos, 17 de outubro de 2.014

**IMÓVEL:- APARTAMENTO nº.205 - 2º ANDAR - EDIFÍCIO HONDURAS**

APARTAMENTO nº.205, localizado no 2º andar, do "Edifício Honduras", do Conjunto Vila Novo Mundo, situado na Rua Kenkiti Shimomoto, nº.401, Vila Zizinha, no 2º Subdistrito – Santana do Paraíba, desta cidade, comarca e 2ª Circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: com a área útil de 54,42 metros quadrados, área comum de 26,53 metros quadrados, da qual 20,12 metros quadrados corresponde à área exclusiva do estacionamento e 6,41 metros quadrados, à área comum geral, totalizando uma área construída de 80,95 metros quadrados, com a fração ideal de 0,7937% do terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo ao apartamento o direito de uso de uma vaga indeterminada na garagem localizada no andar térreo do Edifício Honduras.

**CADASTRO MUNICIPAL:-** 20.0005.0112.0000.

**PROPRIETÁRIA:-** DEISE STANGER, brasileira, solteira, maior, socióloga, RG.nº.3.919.831-SSP-SP, CPF.nº.335.078.308/25, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Peneluppi Filho, nº.84, Santana.

**REGISTRO ANTERIOR:-** R.06/M.40.485 (22/03/1.989) do 1º RI.Escrevente autorizada:  Edna de Paula Moscoso**AV.01:-** Em 17 de outubro de 2.014.**ÓBITO**

Por escritura pública de Inventário com Partilha Amigável da Herança de DEISE STANGER, de 26 de setembro de 2.014, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1691, páginas 269/272, Protocolo nº.66.143 de 03/10/2.014, procede-se a esta averbação para constar que DEISE STANGER, RG.nº.3.919.831-5-SSP-SP, já qualificada, faleceu em 18 de junho de 2.014, conforme certidão de óbito da Matrícula 115204 01 55 2014 4 00058 077 0017880 31, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Segundo Subdistrito desta cidade.

Escrevente autorizada:  Edna de Paula Moscoso**R.02:-** Em 17 de outubro de 2.014.**INVENTÁRIO E PARTILHA**

Por escritura pública de Inventário com Partilha Amigável da Herança de DEISE STANGER, referida na AV.01, Protocolo nº.66.143 de 03/10/2.014, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$52.142,23, foi partilhado no inventário dos bens deixados pelo falecimento de DEISE STANGER, com atribuição da propriedade de parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel

(Continua no Verso)

Matricula

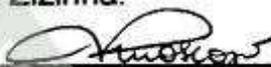
29.587

Ficha

01-Verso

para cada um dos herdeiros irmãos: 1º) **LIZETE STANGER TEIXEIRA**, RG.nº.5.628.182-1-SSP-SP, CPF.nº.206.183.528/72, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **FRANCISCO TEIXEIRA FILHO**, RG.nº.3.684.041-5-SSP-SP, CPF.nº.277.362.538/20, ambos brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pico dos Três Estados, nº.8, Jardim Altos de Santana; e 2º) **CARLOS ALFREDO STANGER**, motorista, RG.nº.7.243.603-7-SSP-SP, CPF.nº.740.275.308/53, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER**, aposentada, RG.nº.11.695.527-SSP-SP, CPF.nº.056.542.998/16, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Jose Maria Monteiro, nº.200, Bloco B, apto.96, Vila Zizinha.

Escrevente autorizada:



Edna de Paula Moscoso

**R.03:-** Em 17 de outubro de 2.014.**DOAÇÃO DE PARTE IDEAL**

Por escritura pública de 26 de setembro de 2.014, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1696, páginas 179/180, Protocolo nº.66.144 de 03/10/2.014, os coproprietários **LIZETE STANGER TEIXEIRA** e seu marido **FRANCISCO TEIXEIRA FILHO**, já qualificados, **DOARAM** a parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$26.071,11, a **CARLOS ALFREDO STANGER**, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER**, já qualificados.

Escrevente autorizada:



Edna de Paula Moscoso

**R.04:-** Em 20 de novembro de 2.015.**VENDA E COMPRA**

Por instrumento particular com força de escritura pública de 22 de outubro de 2.015, com interveniência da Caixa Econômica Federal – CEF, como agente do **Sistema Financeiro da Habitação**, Protocolo nº.74.442 de 05/11/2.015, os proprietários **CARLOS ALFREDO STANGER**, e sua esposa **MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER**, administradores, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$155.000,00, a **JUCYMARA MOURA**, pensionista, RG.nº.521598199-SSP-SP, CPF.nº.254.357.188/48, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Virgílio Emídio Bispo, nº.87, Jardim Mariteia. **Financiamento com Recursos do FGTS. BC-ITBI: R\$155.000,00.**

Escrevente autorizado:



Italo S. Junqueira Carvalho

(Continua na Ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São José dos Campos

CNS: 11.258-1

Matricula

29.587

Ficha

02

São José dos Campos,

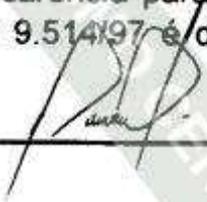
de

de

**R.05:-** Em 20 de novembro de 2.015.**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pelo instrumento particular com força de escritura pública de 22 de outubro de 2.015, com interveniência da Caixa Econômica Federal – CEF, como agente do **Sistema Financeiro da Habitação**, Protocolo nº.74.442 de 05/11/2.015, a proprietária, já qualificada, transmitiu, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, CNPJ.nº.00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília – DF., transferindo-lhe a propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514 de 20/11/1997, para a garantia de uma dívida no valor de R\$115.500,00, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15/11/2.015, no valor inicial acrescido de seguros de R\$731,98, com a taxa de juros anual efetiva de 6,1677%. O valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$160.000,00, sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. O prazo de carência para expedição da intimação de que trata o §2º, artigo 26, da Lei 9.514/97 é de 30 dias. **Financiamento com Recursos do FGTS.**

Escrevente autorizado:


 Italo S. Junqueira Carvalho

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 1

BLOCO fls. 51<sup>HO</sup>

Apartamento 205

**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 06/2017 com vencimento em 08/07/2017

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M <sup>3</sup> - .....	R\$	43,53
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	283,00
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15,00

Srs. Condôminos, informamos que a partir de novembro de 2016, em razão da obrigatoriedade do registro dos boletos bancários, a 2ª Via de boleto terá uma cobrança de R\$ 2,00 por solicitação.

Beneficiário  
GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02

Sacador/Avalista  
CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

**Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP**

Vencimento 08/07/2017

Agencia\Codigo do Beneficiário  
3310-3/7901828

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)

Nosso número  
1280001846813

Número do documento  
184681

(=) Valor do documento  
341,53

Valor cobrado

APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/07/2017.  
APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2017/06



**33 - 7 | 03399.79015 82812.800017 84681.301010 1 72140000034153**

Recortar Aqui

Local de pagamento  
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC

Vencimento  
08/07/2017

Beneficiário  
GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02

Agencia\Codigo do Beneficiário  
3310-3/7901828

Data documento 01/07/2017	Número do documento 184681	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 01/07/2017
------------------------------	-------------------------------	-------------------	-------------	----------------------------------

Nosso número  
1280001846813

Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 341,53
--------------	-----------------	--------------	------------	-----------------

(=) Valor do documento  
341,53

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/07/2017.  
APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.

PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205  
RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP

Referência 2017/06

SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJVS9.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 2  
BLOCO fls. 5210  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 07/2017 com vencimento em 08/08/2017

Recibo do Pagador

TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	283.00
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00
AGUA CONSUMO M³/ESGOTO - .....	R\$	43.53

Srs. Condôminos, informamos que a partir de novembro de 2016, em razão da obrigatoriedade do registro dos boletos bancários, a 2ª Via de boleto terá uma cobrança de R\$ 2,00 por solicitação.

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/08/2017
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/08/2017. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
	Nosso número 1280001848271
	Número do documento 184827
	(=) Valor do documento 341,53
	Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2017/07

		<b>33 - 7</b>		<b>03399.79015 82812.800017 84827.101019 9 72450000034153</b>		Recortar Aqui	
Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC						Vencimento 08/08/2017	
Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02						Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828	
Data documento 01/08/2017	Número do documento 184827	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 01/08/2017	Nosso número 1280001848271		
Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 341,53	(=) Valor do documento 341,53		
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/08/2017. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções/Abatimento	
						(+) Mora/Multa/Juros	
						(+) Outros acréscimos	
						(=) Valor cobrado	
PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP						Referência 2017/07	
SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJVS9.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 3  
BLOCO fls. 53<sup>HO</sup>  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 08/2017 com vencimento em 08/09/2017

Recibo do Pagador

AGUA CONSUMO M³/ESGOTO - .....	R\$	43.53
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	283.00
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00

Srs. Condôminos, informamos que a partir de novembro de 2016, em razão da obrigatoriedade do registro dos boletos bancários, a 2ª Via de boleto terá uma cobrança de R\$ 2,00 por solicitação.

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/09/2017
	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/09/2017. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	Nosso número 1280001849715
	Número do documento 184971
	(=) Valor do documento 341,53
	Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2017/08

		<b>33 - 7</b>		03399.79015 82812.800017 84971.501014 1 72760000034153		Recortar Aqui	
Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC				Vencimento 08/09/2017			
Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02				Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828			
Data documento 31/08/2017	Número do documento 184971	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 31/08/2017	Nosso número 1280001849715		
Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 341,53	(=) Valor do documento 341,53		
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/09/2017. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.				(-) Desconto			
				(-) Outras Deduções/Abatimento			
				(+) Mora/Multa/Juros			
				(+) Outros acréscimos			
				(=) Valor cobrado			
PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP				Referência 2017/08			
SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJVS9.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 4  
BLOCO fls. 54 HO  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 09/2017 com vencimento em 08/10/2017

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M <sup>3</sup> - .....	R\$	43.53
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	283.00
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00

Srs. Condôminos, informamos que a partir de novembro de 2016, em razão da obrigatoriedade do registro dos boletos bancários, a 2ª Via de boleto terá uma cobrança de R\$ 2,00 por solicitação.

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/10/2017
	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/10/2017. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	Nosso número 1280001861553
	Número do documento 186155
	(=) Valor do documento 341,53
	Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2017/09

		<b>33 - 7</b>		<b>03399.79015 82812.800017 86155.301012 3 73060000034153</b>		Recortar Aqui	
Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC				Vencimento 08/10/2017			
Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02				Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828			
Data documento 28/09/2017	Número do documento 186155	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 28/09/2017	Nosso número 1280001861553		
Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 341,53	(=) Valor do documento 341,53		
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/10/2017. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.				(-) Desconto			
				(-) Outras Deduções/Abatimento			
				(+) Mora/Multa/Juros			
				(+) Outros acréscimos			
				(=) Valor cobrado			
PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP				Referência 2017/09			
SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJVS9.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 5  
BLOCO fls. 55 HO  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 10/2017 com vencimento em 08/11/2017

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M³ - .....	R\$	43.53	
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	283.00	
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00	
TAXA EXTRA - CONTINUIDADE AVCB - A.G.E 29.09.17.....	R\$	100.00	(PARCELA 1/13)

GARANTE DO VALE - RUA EUCLIDES MIRAGAIA, Nº660 SALA 64 - SKY II ESPAÇO EMPRESARIAL TEL.32096512  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - SEGUNDA A SEXTA: 08h30 AS 18h / SÁBADO: 09h AS 12h  
\*NÃO RECEBEMOS TAXA ATUAL EM NOSSO ESCRITÓRIO\*

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/11/2017
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/11/2017. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	Nosso número 1280001863084
	Número do documento 186308
	(=) Valor do documento 441,53
	Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2017/10

	<b>33 - 7</b>   03399.79015 82812.800017 86308.401016 1 73370000044153	Recortar Aqui			
Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC		Vencimento 08/11/2017			
Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02		Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828			
Data documento 03/11/2017	Número do documento 186308	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 03/11/2017	Nosso número 1280001863084
Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 441,53	(=) Valor do documento 441,53
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)		(-) Desconto		(-) Outras Deduções/Abatimento	
APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/11/2017. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.		(+) Mora/Multa/Juros		(+) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado			
PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP					Referência 2017/10
SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJVS9.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 6  
BLOCO 560  
Apartamento 205  
ID: 13372

Rateio das despesas do mês 11/2017 com vencimento em 08/12/2017

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M <sup>3</sup> - .....	R\$	46.72	
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00	
TAXA EXTRA - CONTINUIDADE AVCB - A.G.E 29.09.17.....	R\$	100.00	(PARCELA 2/13)
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	293.00	

GARANTE DO VALE - RUA EUCLIDES MIRAGAIA, Nº660 SALA 64 - SKY II ESPAÇO EMPRESARIAL TEL.32096512  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - SEGUNDA A SEXTA: 08h30 AS 18h / SÁBADO: 09h AS 12h  
\*NÃO RECEBEMOS TAXA ATUAL EM NOSSO ESCRITÓRIO\*

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/12/2017
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/12/2017. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	Nosso número 1280001864927
	Número do documento 186492
	(=) Valor do documento 454,72
	Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2017/11

	<b>33 - 7</b>   03399.79015 82812.800017 86492.701015 1 73670000045472	Recortar Aqui			
Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC		Vencimento 08/12/2017			
Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02		Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828			
Data documento 04/12/2017	Número do documento 186492	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 04/12/2017	Nosso número 1280001864927
Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 454,72	(=) Valor do documento 454,72
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)		(-) Desconto		(-) Outras Deduções/Abatimento	
APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/12/2017. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.		(+) Mora/Multa/Juros		(+) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado			
PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP		Referência 2017/11			
SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



ID: 13372

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJV99.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 7  
BLOCO fls. 5740  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 12/2017 com vencimento em 08/01/2018

Recibo do Pagador

TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	293.00	
TAXA EXTRA - CONTINUIDADE AVCB - A.G.E 29.09.17.....	R\$	100.00	(PARCELA 3/13)
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00	
ÁGUA CONSUMO M <sup>3</sup> - .....	R\$	46.72	

Srs.(as) Condôminos (as), informamos que a prestação de contas (competência DEZEMBRO) enviada pela administradora do condomínio será anexada ao boleto no próximo vencimento.

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/01/2018
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/01/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	Nosso número 1280001871451
	Número do documento 187145
	(=) Valor do documento 454,72
	Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2017/12

	<b>33 - 7</b>   03399.79015 82812.800017 87145.101017 1 73980000045472	Recortar Aqui			
Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC		Vencimento 08/01/2018			
Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02		Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828			
Data documento 22/12/2017	Número do documento 187145	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 22/12/2017	Nosso número 1280001871451
Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 454,72	(=) Valor do documento 454,72
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)		(-) Desconto		(-) Outras Deduções/Abatimento	
APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/01/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.		(+) Mora/Multa/Juros		(+) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado			
PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP		Referência 2017/12			
SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJV59.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 8  
BLOCO fls. 58  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 01/2018 com vencimento em 08/02/2018

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M <sup>3</sup> - .....	R\$	46.72	
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	293.00	
TAXA EXTRA - CONTINUIDADE AVCB - A.G.E 29.09.17.....	R\$	100.00	(PARCELA 4/13)
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00	

Srs.(as) Condôminos (as), informamos que a prestação de contas (competência DEZEMBRO) enviada pela administradora do condomínio será anexada ao boleto no próximo vencimento.

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02		Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO	
<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>		Vencimento	08/02/2018
		Agencia\Codigo do Beneficiário	3310-3/7901828
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/02/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.		Nosso número	1280001873152
		Número do documento	187315
		(=) Valor do documento	454,72
		Valor cobrado	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2018/01

		<b>33 - 7</b>		<b>03399.79015 82812.800017 87315.201019 9 74290000045472</b>		Recortar Aqui	
Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC				Vencimento 08/02/2018			
Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02				Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828			
Data documento 30/01/2018	Número do documento 187315	Esp. Docum. <b>DM</b>	Aceite N	Data processamento 30/01/2018	Nosso número 1280001873152		
Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 454,72	(=) Valor do documento 454,72		
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/02/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.				(-) Desconto			
				(-) Outras Deduções/Abatimento			
				(+) Mora/Multa/Juros			
				(+) Outros acréscimos			
				(=) Valor cobrado			
PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP				Referência 2018/01			
SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJVS9.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 9  
BLOCO fls. 5910  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 02/2018 com vencimento em 08/03/2018

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M³ - .....	R\$	46.72	
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	293.00	
TAXA EXTRA - CONTINUIDADE AVCB - A.G.E 29.09.17.....	R\$	100.00	(PARCELA 5/13)
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00	

GARANTE DO VALE - RUA EUCLIDES MIRAGAIA, Nº660 SALA 64 - SKY II ESPAÇO EMPRESARIAL TEL.3209-6512  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - SEGUNDA A SEXTA: 08h30 AS 18h / SÁBADO: 09h AS 12h  
\*NÃO RECEBEMOS TAXA ATUAL EM NOSSO ESCRITÓRIO\*

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/03/2018
	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
	Nosso número 1280001877166
	Número do documento 187716
	(=) Valor do documento 454,72
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)	Valor cobrado
APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/03/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2018/02

		<b>33 - 7</b>		<b>03399.79015 82812.800017 87716.601015 1 74570000045472</b>		Recortar Aqui	
Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC				Vencimento 08/03/2018			
Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02				Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828			
Data documento 01/03/2018	Número do documento 187716	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 01/03/2018	Nosso número 1280001877166		
Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 454,72	(=) Valor do documento 454,72		
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)				(-) Desconto			
				(-) Outras Deduções/Abatimento			
				(+) Mora/Multa/Juros			
				(+) Outros acréscimos			
				(=) Valor cobrado			
APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/03/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.				Referência 2018/02			
PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP							
SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJVS9.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 10  
BLOCO fls. 60  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 03/2018 com vencimento em 08/04/2018

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M <sup>3</sup> - .....	R\$	46.72	
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	293.00	
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00	
TAXA EXTRA - CONTINUIDADE AVCB - A.G.E 29.09.17.....	R\$	100.00	(PARCELA 6/13)

GARANTE DO VALE - RUA EUCLIDES MIRAGAIA, Nº660 SALA 64 - SKY II ESPAÇO EMPRESARIAL TEL.3209-6512

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - SEGUNDA A SEXTA: 08h30 AS 18h / SÁBADO: 09h AS 12h

\*NÃO RECEBEMOS TAXA ATUAL EM NOSSO ESCRITÓRIO\*

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
---	--

<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/04/2018
	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/04/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	Nosso número 1280001878642
	Número do documento 187864
	(=) Valor do documento 454,72
	Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2018/03

	<b>33 - 7</b>   03399.79015 82812.800017 87864.201014 1 74880000045472	Recortar Aqui
---	--	---------------

Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC	Vencimento 08/04/2018
---	--------------------------

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
---	--

Data documento 03/04/2018	Número do documento 187864	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 03/04/2018	Nosso número 1280001878642
------------------------------	-------------------------------	-------------------	-------------	----------------------------------	-------------------------------

Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 454,72	(=) Valor do documento 454,72
--------------	-----------------	--------------	------------	-----------------	----------------------------------

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/04/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	(-) Desconto
	(-) Outras Deduções/Abatimento
	(+) Mora/Multa/Juros
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	Referência 2018/03
--	--------------------

SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJV59.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 11  
BLOCO fls. 61<sup>HO</sup>  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 04/2018 com vencimento em 08/05/2018

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M <sup>3</sup> - .....	R\$	46.72	
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	293.00	
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00	
TAXA EXTRA - CONTINUIDADE AVCB - A.G.E 29.09.17.....	R\$	100.00	(PARCELA 7/13)

GARANTE DO VALE - RUA EUCLIDES MIRAGAIA, Nº660 SALA 64 - SKY II ESPAÇO EMPRESARIAL TEL.3209-6512

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - SEGUNDA A SEXTA: 08h30 AS 18h / SÁBADO: 09h AS 12h

\*NÃO RECEBEMOS TAXA ATUAL EM NOSSO ESCRITÓRIO\*

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
---	--

<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/05/2018
	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/05/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	Nosso número 1280001880183
	Número do documento 188018
	(=) Valor do documento 454,72
	Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2018/04

	<b>33 - 7</b>   03399.79015 82812.800017 88018.301015 1 75180000045472	Recortar Aqui
---	--	---------------

Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC	Vencimento 08/05/2018
---	--------------------------

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
---	--

Data documento 04/05/2018	Número do documento 188018	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 04/05/2018	Nosso número 1280001880183
------------------------------	-------------------------------	-------------------	-------------	----------------------------------	-------------------------------

Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 454,72	(=) Valor do documento 454,72
--------------	-----------------	--------------	------------	-----------------	----------------------------------

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/05/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	(-) Desconto
	(-) Outras Deduções/Abatimento
	(+) Mora/Multa/Juros
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	Referência 2018/04
--	--------------------

SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJV59.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 12  
BLOCO fls. 62<sup>HO</sup>  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 05/2018 com vencimento em 08/06/2018

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M <sup>3</sup> - .....	R\$	46.72	
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	293.00	
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00	
TAXA EXTRA - CONTINUIDADE AVCB - A.G.E 29.09.17.....	R\$	100.00	(PARCELA 8/13)

GARANTE DO VALE - RUA EUCLIDES MIRAGAIA, Nº660 SALA 64 - SKY II ESPAÇO EMPRESARIAL TEL.3209-6512

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - SEGUNDA A SEXTA: 08h30 AS 18h / SÁBADO: 09h AS 12h

\*NÃO RECEBEMOS TAXA ATUAL EM NOSSO ESCRITÓRIO\*

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
---	--

<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/06/2018
	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/06/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	Nosso número 1280001881651
	Número do documento 188165
	(=) Valor do documento 454,72
	Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2018/05

	<b>33 - 7</b>   03399.79015 82812.800017 88165.101010 5 75490000045472	Recortar Aqui
---	--	---------------

Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC	Vencimento 08/06/2018
---	--------------------------

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
---	--

Data documento 01/06/2018	Número do documento 188165	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 01/06/2018	Nosso número 1280001881651
------------------------------	-------------------------------	-------------------	-------------	----------------------------------	-------------------------------

Uso do banco RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 454,72	(=) Valor do documento 454,72
---------------------	--------------	------------	-----------------	----------------------------------

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/06/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	(-) Desconto
	(-) Outras Deduções/Abatimento
	(+) Mora/Multa/Juros
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205  
RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP

Referência 2018/05

SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJV59.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 13  
BLOCO fls. 63<sup>HO</sup>  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 06/2018 com vencimento em 08/07/2018

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M <sup>3</sup> - .....	R\$	46.72	
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	293.00	
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00	
TAXA EXTRA - CONTINUIDADE AVCB - A.G.E 29.09.17.....	R\$	100.00	(PARCELA 9/13)

GARANTE DO VALE - RUA EUCLIDES MIRAGAIA, Nº660 SALA 64 - SKY II ESPAÇO EMPRESARIAL TEL.3209-6512

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - SEGUNDA A SEXTA: 08h30 AS 18h / SÁBADO: 09h AS 12h

\*NÃO RECEBEMOS TAXA ATUAL EM NOSSO ESCRITÓRIO\*

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
---	--

<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento	08/07/2018
	Agencia\Codigo do Beneficiário	3310-3/7901828
	Nosso número	1280001883166
	Número do documento	188316
	(=) Valor do documento	454,72
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)	Valor cobrado	
APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/07/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.		

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2018/06

	<b>33 - 7</b>   03399.79015 82812.800017 88316.601017 5 75790000045472
---	--

Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC	Vencimento	08/07/2018
---	------------	------------

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Agencia\Codigo do Beneficiário	3310-3/7901828
---	--------------------------------	----------------

Data documento 28/06/2018	Número do documento 188316	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 28/06/2018	Nosso número	1280001883166
------------------------------	-------------------------------	-------------------	-------------	----------------------------------	--------------	---------------

Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	454,72	(=) Valor do documento	454,72
--------------	-----------------	--------------	------------	-------	--------	------------------------	--------

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)	(-) Desconto	
	(-) Outras Deduções/Abatimento	
	(+) Mora/Multa/Juros	
	(+) Outros acréscimos	
	(=) Valor cobrado	
APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/07/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.		

PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	Referência 2018/06
--	--------------------

SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJVJ59.

# GARANTE DO VALE COBRANÇAS DE CONDOMINIO LTDA

Rua Euclides Miragaia, nº660 Sala 64 - Centro

CEP 12.245-820 - São José dos Campos - SP

FONE 32096512 - FAX - e-mail atendimento@garantedovale.com.br

NOVO MUNDO 14  
BLOCO fls. 64  
Apartamento 205  
**ID: 13372**

Rateio das despesas do mês 07/2018 com vencimento em 08/08/2018

Recibo do Pagador

ÁGUA CONSUMO M <sup>3</sup> - .....	R\$	48.25	
TAXA DE CONDOMINIO - .....	R\$	293.00	
FUNDO DE RESERVA - .....	R\$	15.00	
TAXA EXTRA - CONTINUIDADE AVCB - A.G.E 29.09.17.....	R\$	100.00	(PARCELA 10/13)

GARANTE DO VALE - RUA EUCLIDES MIRAGAIA, Nº660 SALA 64 - SKY II ESPAÇO EMPRESARIAL TEL.3209-6512

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - SEGUNDA A SEXTA: 08h30 AS 18h / SÁBADO: 09h AS 12h

\*NÃO RECEBEMOS TAXA ATUAL EM NOSSO ESCRITÓRIO\*

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Sacador/Avalista CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
---	--

<b>Pagador JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 - RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	Vencimento 08/08/2018
	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/08/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	Nosso número 1280001884669
	Número do documento 188466
	(=) Valor do documento 456,25
	Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2018/07

	<b>33 - 7</b>   03399.79015 82812.800017 88466.901019 2 76100000045625	Recortar Aqui
---	--	---------------

Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER BANESPA - GC	Vencimento 08/08/2018
---	--------------------------

Beneficiário GARANTE DO VALE COBRANÇAS CNPJ 16.509.851/0001-02	Agencia\Codigo do Beneficiário 3310-3/7901828
---	--

Data documento 31/07/2018	Número do documento 188466	Esp. Docum. DM	Aceite N	Data processamento 31/07/2018	Nosso número 1280001884669
------------------------------	-------------------------------	-------------------	-------------	----------------------------------	-------------------------------

Uso do banco	Carteira RCR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 456,25	(=) Valor do documento 456,25
--------------	-----------------	--------------	------------	-----------------	----------------------------------

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)  APÓS VCTO MULTA DE 2%. O SANTANDER RECEBERÁ ATÉ O DIA 18/08/2018. APÓS, SOMENTE NA GARANTE + JUROS, CORREÇÃO E HONORÁRIOS DE COBRANÇA DE SEG. A SEXTA DAS 8.30 AS 18:00. SABADO DAS 9:00 AS 12:00HS.	(-) Desconto
	(-) Outras Deduções/Abatimento
	(+) Mora/Multa/Juros
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

PAGADOR: JUCYMARA MOURA - CONJUNTO VILA NOVO MUNDO - BL. 01-HO - AP 205 RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12.211-020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	Referência 2018/07
--	--------------------

SACADOR/AVALISTA: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**ID: 13372**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código n5fWJVJS9.

PLANILHA DE CÁLCULO

Emissão: 31/08/2018 16:35:39

Data do cálculo: 31/08/2018

Página: 1

CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

ÍNDICE TJSP

COMARCA

AUTOR CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

RÉU JUCYMARA MOURA

BLOCO 01-HO UNIDADE 205 ENDEREÇO RUA KENKITI SHIMOMOTO, n°401 VILA ZIZINHA - CEP 12211020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP

REF.	VENCIMENTO	DOCUMENTO	PRINCIPAL	MULTA %	CORREÇÃO	ÍNDICE (÷)	JUROS	TOTAL
2017/06	08/07/2017	1280001846813	341,53	6,83 2	13,19	66,9325	50,62	412,17
2017/07	08/08/2017	1280001848271	341,53	6,83 2	12,58	67,0462	46,92	407,86
2017/08	08/09/2017	1280001849715	341,53	6,83 2	12,69	67,0261	43,33	404,38
2017/09	08/10/2017	1280001861553	341,53	6,83 2	12,76	67,0127	39,72	400,84
2017/10	08/11/2017	1280001863084	441,53	8,83 2	14,77	67,2607	46,51	511,64
2017/11	08/12/2017	1280001864927	454,72	9,09 2	14,35	67,3817	43,03	521,19
2017/12	08/01/2018	1280001871451	454,72	9,09 2	13,11	67,5569	38,15	515,07
2018/01	08/02/2018	1280001873152	454,72	9,09 2	12,02	67,7123	33,31	509,14
2018/02	08/03/2018	1280001877166	454,72	9,09 2	11,16	67,8342	28,50	503,47
2018/03	08/04/2018	1280001878642	454,72	9,09 2	10,83	67,8817	23,73	498,37
2018/04	08/05/2018	1280001880183	454,72	9,09 2	9,84	68,0242	18,95	492,60
2018/05	08/06/2018	1280001881651	454,72	9,09 2	7,81	68,3167	14,15	485,77
2018/06	08/07/2018	1280001883166	454,72	9,09 2	1,16	69,2937	9,30	474,27
2018/07	08/08/2018	1280001884669	456,25	9,13 2	0,00	0,0000	2,42	467,80

**SUBTOTAL** 5.901,66 118,00 146,27 438,64 6.604,57

ÍNDICE DE 08/2018 (X) : 69,4669

HONORÁRIOS	660,47
CLÁUSULA PENAL	0,00
MULTA 523	0,00
Custas	243,18
Crédito Disponível	-235,78
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.272,44</b>

Obs.: Juros simples de 1% ao mês.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 10219841420188260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código ZPCCD0T.

 180590057901391-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b> 01 - Código de Receita -- Descrição	02 - Código do Serviço -- Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtd de Serviços: <b>66</b>
		<b>Documento Detalhe</b> <b>230-6</b>	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		
		15 - Nome do Contribuinte <b>Condôminio Conjunto Vila Novo Mundo</b>	03 - Data de Vencimento 29/09/2018	06 -	09 - Valor da Receita <b>R\$ 128,50</b>
16 - Endereço Rua Kenkiti Shinomoto, 401, Vila Zizinha - São José dos Campos/SP Sao Jose dos Campos SP	04 - Cnpj ou Cpf 61.872.644/0001-64	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora <b>R\$ 0,00</b>	13 - Honorários Advocaticios <b>R\$ 0,00</b>
18 - N° do Documento Detalhe <b>180590057901391-0001</b> Emissão: 30/08/2018	17 - Observações Comarca/Foro: São José dos Campos, Cód. Foro: 577, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO, Réu: JUCYMARA MOURA	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração <b>R\$ 0,00</b>	14 - Valor Total <b>R\$ 128,50</b>	

85820000001-5 28500185111-1 80590057901-5 39120180929-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Conjunto Vila Novo Mundo			07 - Data de Vencimento <b>29/09/2018</b>		
02 - Endereço Rua Kenkiti Shinomoto, 401, Vila Zizinha - São José dos Campos/SP Sao Jose dos Campos SP			08 - Valor Total <b>R\$ 128,50</b>		
03 - CNPJ Base / CPF 61.872.644	04 - Telefone (12)3209-6512	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<h2 style="font-size: 2em;">180590057901391</h2>		
06 - Observações Comarca/Foro: São José dos Campos, Cód. Foro: 577, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO, Réu: JUCYMARA MOURA					
			Emissão: 30/08/2018		

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

31/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:24:13  
 839116610

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 8582000001-5 28500185111  
 80590057901-5 39120180929  
 Banco  
 Data do pagamento 31/08/2018  
 Nr de controle- Dare-SP 180590057901341  
 Valor Total 128,30  
 -----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

-----  
 NR.AUTENTICACAO 3,86B,B1D,A6B,5A8390

\*\*\*\* 1A VIA \*\*\*\*

31/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:24:13  
 839116610

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 8582000001-5 28500185111  
 80590057901-5 39120180929  
 Banco  
 Data do pagamento 31/08/2018  
 Nr de controle- Dare-SP 180590057901341  
 Valor Total 128,30  
 -----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

-----  
 NR.AUTENTICACAO 3,86B,B1D,A6B,5A8390

\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACINEIA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2018 às 14:24:13. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/pg/abrigoconferenciaDocumento.do, informe o processo SF 38-9078843/2001 e abra o número 10211420188260577.

 180590057901409-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtd de Serviços: 68	
		<b>Documento Detalhe</b>		<b>304-9</b>	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Condominio Conjunto Vila Novo Mundo		29/09/2018		R\$ 19,08	R\$ 0,00		
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios	
Rua Kenkiti Shimomoto, 401, Vila Zizinha - São José dos Campos/SP Sao Jose dos Campos SP		61.872.644/0001-64			R\$ 0,00	R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total		
<b>180590057901409-0001</b>	Comarca/Foro: São José dos Campos, Cód. Foro: 577, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO, Réu: JUCYMARA MOURA			R\$ 0,00	R\$ 19,08		
Emissão: 30/08/2018							

85800000000-3 19080185111-6 80590057901-5 40920180929-9

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social			07 - Data de Vencimento		
Condominio Conjunto Vila Novo Mundo			29/09/2018		
02 - Endereço			08 - Valor Total		
Rua Kenkiti Shimomoto, 401, Vila Zizinha - São José dos Campos/SP Sao Jose dos Campos SP			R\$ 19,08		
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE		
61.872.644	(12)3209-6512	1	<h2>180590057901409</h2>		
06 - Observações			Emissão: 30/08/2018		
Comarca/Foro: São José dos Campos, Cód. Foro: 577, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO, Réu: JUCYMARA MOURA					

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 11:11, sob o número 1021984420180280577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código 4AS31XZU.

31/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:23:53  
 839116610

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85800000000-3 19080185111  
 80590057901-5 40920180920  
 Banco  
 Data do pagamento 31/08/2018  
 Nr de controle- Dare-SP 1805900579014009  
 Valor Total 19008

-----  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

-----  
 NR.AUTENTICACAO D.CA8.6BC.5C2.B62.410

\*\*\*\* 1A VIA \*\*\*\*

31/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:23:53  
 839116610

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85800000000-3 19080185111  
 80590057901-5 40920180920  
 Banco  
 Data do pagamento 31/08/2018  
 Nr de controle- Dare-SP 1805900579014009  
 Valor Total 19008

-----  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

-----  
 NR.AUTENTICACAO D.CA8.6BC.5C2.B62.410

\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXSANDRA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2018 às 14:23:53. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código dAS31XZU.

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.271003 00013.832175 4 76370000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 30/08/2018	Vencimento 04/09/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO	Nosso Número 28442710000013832	Número Documento 13832	Valor do documento 77,10

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO Número do Depósito: 13832 Número do Processo: null  
 Nome do Autor: CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO Vara Judicial: null  
 Nome do Réu: JUCYMARA MOURA Comarca/Fórum: SAO JOSE DOS CAMPOS Ano Processo: 2018

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.271003 00013.832175 4 76370000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 30/08/2018	Vencimento 04/09/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO	Nosso Número 28442710000013832	Número Documento 13832	Valor do documento 77,10

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO Número do Depósito: 13832 Número do Processo: null  
 Nome do Autor: CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO Vara Judicial: null  
 Nome do Réu: JUCYMARA MOURA Comarca/Fórum: SAO JOSE DOS CAMPOS Ano Processo: 2018

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.271003 00013.832175 4 76370000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5971-4 / 950001-4	Data Emissão 30/08/2018	Vencimento 04/09/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO	Nosso Número 28442710000013832	Número Documento 13832	Valor do documento 77,10

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO Número do Depósito: 13832 Número do Processo: null  
 Nome do Autor: CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO Vara Judicial: null  
 Nome do Réu: JUCYMARA MOURA Comarca/Fórum: SAO JOSE DOS CAMPOS Ano Processo: 2018

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

31/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:23:51  
 839116610 03280577

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

-----  
 BANCO DO BRASIL S.A.  
 -----

00190000090284427100300013832175476370000007710	
NOSSO NUMERO	28442710000013832
CONVENIO	028442710
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	
AG/COD. BENEFICIARIO	5971/0095000
DATA DE VENCIMENTO	04/09/2018
DATA DO PAGAMENTO	31/08/2018
VALOR DO DOCUMENTO	77,10
VALOR COBRADO	77,10

-----  
 NR. AUTENTICACAO 0,459.CC7.FD3.0CD7  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.  
 -----

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MACHADO, em 04/09/2018 às 11:11, sob o número 102198414.2018.8.26.0577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastaDigital/padrao/consultarVerificador/Comercial/documento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código 0A531XZU.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7136, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO-MANDADO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executada: **Jucymara Moura**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Paula Theodosio de Carvalho**

**CITE-SE** o executado para, em 3 dias, pagar a dívida (art. 829), cientificando-o de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos em 15 dias, contados da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 914 e 915) ou, no prazo dos embargos, depositar, desde que reconheça o crédito do exequente, 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, para pleitear o parcelamento do restante, em até seis parcelas, com correção monetária e com juros moratórios de 1% ao mês (art. 916).

O deferimento do parcelamento depende de manifestação do credor, quanto ao preenchimento dos requisitos (art. 916, p.ú.).

Fixo honorários advocatícios em 10% do débito (art. 827), verba que será reduzida à metade caso o executado pague nos 3 dias acima indicados (art. 827, § 1º).

Verificando o Oficial de Justiça que não houve pagamento no prazo de 3 dias, e desde que haja suficiente recolhimento de custas, procederá à penhora e à avaliação, lavrando o auto e intimando o executado, se a diligência ocorrer na presença deste (art 829, § 1º).

A penhora recairá sobre os bens indicados pelo exequente, salvo se outros forem indicados pelo executado e aceitos pelo juiz, mediante demonstração de que a constrição proposta lhe será menos onerosa e que não trará prejuízo ao exequente (art. 829, § 2º).

Feita a penhora, os bens ficarão preferencialmente em poder do depositário judicial (art. 840, II). Se não houver depositário judicial, os bens ficarão em poder do exequente (§ 1º) ou, poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anuir o exequente (§ 2º).

Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 830) e, nos 10 dias seguintes à efetivação do arresto, procurará o executado 2 vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º).

Aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º).

Na ausência de recolhimento suficiente para citação e penhora, deverá ser procedida apenas a citação e devolução do mandado, com certidão neste sentido.

Todos os dispositivos mencionados neste despacho referem-se ao CPC/15.

Int.

**Expeça-se mandado, nos termos do Comunicado SPI nº 16/2014 (DJE 14/04/2014, pág. 12)**

São José dos Campos, 04 de setembro de 2018.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2018, foi disponibilizado na página 2570/2597 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "CITE-SE o executado para, em 3 dias, pagar a dívida (art. 829), cientificando-o de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos em 15 dias, contados da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 914 e 915) ou, no prazo dos embargos, depositar, desde que reconheça o crédito do exequente, 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, para pleitear o parcelamento do restante, em até seis parcelas, com correção monetária e com juros moratórios de 1% ao mês (art. 916). O deferimento do parcelamento depende de manifestação do credor, quanto ao preenchimento dos requisitos (art. 916, p.ú.). Fixo honorários advocatícios em 10% do débito (art. 827), verba que será reduzida à metade caso o executado pague nos 3 dias acima indicados (art. 827, § 1º). Verificando o Oficial de Justiça que não houve pagamento no prazo de 3 dias, e desde que haja suficiente recolhimento de custas, procederá à penhora e à avaliação, lavrando o auto e intimando o executado, se a diligência ocorrer na presença deste (art. 829, § 1º). A penhora recairá sobre os bens indicados pelo exequente, salvo se outros forem indicados pelo executado e aceitos pelo juiz, mediante demonstração de que a constrição proposta lhe será menos onerosa e que não trará prejuízo ao exequente (art. 829, § 2º). Feita a penhora, os bens ficarão preferencialmente em poder do depositário judicial (art. 840, II). Se não houver depositário judicial, os bens ficarão em poder do exequente (§ 1º) ou, poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anuir o exequente (§ 2º). Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, arrestar-lheá tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 830) e, nos 10 dias seguintes à efetivação do arresto, procurará o executado 2 vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º). Aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-seá em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º). Na ausência de recolhimento suficiente para citação e penhora, deverá ser procedida apenas a citação e devolução do mandado, com certidão neste sentido. Todos os dispositivos mencionados neste despacho referem-se ao CPC/15. Int."

São José dos Campos, 13 de setembro de 2018.

Maria Bernadete dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –  
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**  
 Oficial de Justiça:  
 Mandado nº: **577.2018/073996-4**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**JUCYMARA MOURA**, Rua Kenkiti Shimomoto, nº 401, apartamento 205, Bloco 01, Honduras 01-ho - Unidade 205, Vila Zizinha - CEP 12211-020 - São José dos Campos – SP, (ZONA NORTE), CPF 254.357.188-48, RG 52.159.819-9, brasileira, vendedora, pensionista,

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos da Comarca de São José dos Campos, Dr(a). Ana Paula Theodosio de Carvalho, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 6.604,57**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**6. ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São José dos Campos, 21 de setembro de 2018. Vera Lucia Saraiva Nishimoto, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13832 - R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Aline Cristina Martins

Endereço: Rua Euclides Miragaia, 660, sala 86, Centro - CEP 12245-820, São José dos Campos-SP, 660 - (12)32096512

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*57720180739964\***

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que as partes conciliaram.

Desta feita, requer a homologação do termo de acordo em anexo e a suspensão do presente feito nos termos do artigo 922 do CPC.

Termos que,  
pede deferimento.  
São José dos Campos, 19 de novembro de 2018.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**

## DECLARAÇÃO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO PARA PAGAMENTO

Que fazem de um lado, **CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, situado na Rua Kenkiti Shimomoto, 401, Vila Zizinha – São José dos Campos/SP, na cidade de São José dos Campos-SP, inscrito sob o CNPJ/MF N.º 61.872.644/0001-64, neste ato representado por sua advogada **Dra. ALINE MARTINS**, inscrita na OAB/SP sob o n. 357.754, doravante denominado **CREDOR**, e, de outro lado, **JUCYMARA MOURA**, brasileira, pensionista, portadora da cédula de identidade de RG nº 52.159.819-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.357.188-48, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Kenkiti Shimimoto, nº 401, apartamento 205 do bloco 01-Honduras, Vila Zizinha, CEP: 12211-020, doravante denominada **DEVEDORA** conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Confessa a DEVEDORA ser fiel e solidária responsável pela dívida oriunda de débito das taxas condominiais da unidade "205 do bloco 01" do Conjunto Vila Novo Mundo, relativa aos seguintes vencimentos: **08/07/2017 a 08/10/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face a presente confissão de dívida a DEVEDORA compromete-se a efetuar o pagamento integral do débito, que perfaz o valor de **R\$ 11.248,00 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais)** assumindo-o, nas seguintes condições:

a) O débito será pago em 17 (dezesete) parcelas, sendo uma entrada de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com vencimento em 16/11/2018, e as demais 16 (dezesesseis) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 515,50 (quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos) com vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes ao da entrada;

b) O pagamento será feito por meio de boleto e terá o acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais) por mês referente à tarifa bancária;

c) Ao valor original das taxas, foi acrescida a multa condominial de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo e honorários advocatícios.

d) Ao valor constante no *caput*, foi deduzido a importância de R\$ 235,78 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente ao crédito disponível de um acordo celebrado anteriormente entre as partes que não foi integralmente adimplido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O não pagamento de qualquer das parcelas no seu respectivo vencimento, implicará na aplicação da multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso. Se o atraso for superior a 10 (dez) dias, acarretará no vencimento antecipado das demais parcelas deste acordo, proporcionando ao credor a imediata execução do presente instrumento de confissão de dívida, quando então incorrerá a DEVEDORA em multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor e nos mesmos ônus descritos na letra "C" da cláusula acima, além das custas processuais e honorários advocatícios que advirem a partir daí.

**Parágrafo único:** O presente acordo está condicionado ao pagamento regular e pontual das taxas de condomínio que estão por vencer durante o período de parcelamento previsto na cláusula segunda, sendo certo que neste ato a DEVEDORA se declara ciente que além das parcelas ora ajustadas, deverá arcar também com a cota condominial do mês vigente, ficando pactuado entre as partes que o cumprimento integral do presente abrange o pagamento de ambos, sob pena da aplicação do vencimento antecipado do débito, acrescido de todos os encargos previstos nesta cláusula até o efetivo pagamento, prosseguindo-se na execução judicial, incluindo-se as taxas vincendas até o efetivo cumprimento da obrigação.

de Notas - SJ Campos-SP  
 Maria de Carvalho  
 -ente Autorizaca

**CLÁUSULA QUARTA:** Com o pagamento da última parcela do montante, insito na **Cláusula Segunda**, o **CREDOR** dará a mais ampla, completa e irrevogável quitação sobre a dívida oriunda da presente confissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A partir da assinatura deste instrumento e não havendo cumprimento por parte da **DEVEDORA** de qualquer das cláusulas aqui firmadas, este instrumento será imediatamente executado judicialmente, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento acrescido de multa, juros, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA SEXTA:** Na ocorrência de transição econômica, os valores constantes na presente confissão serão convertidos na nova moeda na conformidade dos termos da lei, ressaltando-se o direito ao **CREDOR** de, após a conversão da dívida para a nova moeda e ocorrendo inflação apurada pelos órgãos oficiais, ser a mesma impactada imediatamente nas parcelas vencíveis após a ocorrência inflacionária.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam obrigados na totalidade da presente confissão os sucessores das partes para sempre terem como bom e eficaz o presente, honrando-o em todos os seus termos.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente acordo será homologado na ação de execução de título executivo extrajudicial nº 1021984-14.2018.8.26.0577, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP, onde produzirá seus efeitos, especialmente na hipótese de inadimplemento das obrigações aqui acordadas.

**CLÁUSULA NONA:** O presente instrumento não implica, de modo algum, em novação. Também não importará em novação a eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto. Fica a devedora ciente ainda que por não se tratar de novação, está impedida de votar e ser votada nas assembleias durante o período de duração do presente termo.

E por estarem de acordo integralmente com os termos desta confissão, ambas as partes datam e assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, firmando-a.

São José dos Campos, 07 de novembro de 2018.

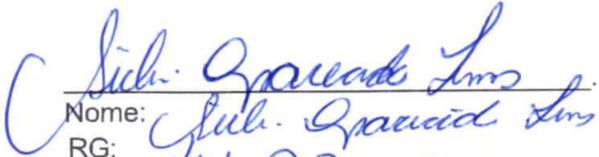
  
 \_\_\_\_\_  
**JUCYMARA MOURA**

1º Tabelião de Notas

  
 \_\_\_\_\_  
**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**  
 p.p. Dra. Aline Martins  
 OAB/SP 357.754

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Camila Figueredo da Silva  
 RG: 46.624.098-3

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Juliano  
 RG: 41.237.583-4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/11/2018 às 17:37, sob o número WSJIC18703484980. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código XzX2vgMt.

**1º Cartório de Notas** **Tabeliã: Laura Ribeiro Vissotto**  
 R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140  
 tel.: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5509 - www.1cartoriosjc.com.br

Reconheço por semelhança firma e valor econômico de:  
 [JhdDIwNO]-JUCYMARA MOURA.....

São José dos Campos, 19 de Novembro de 2018  
 Em test.....da verdade.

DILENE MARIA DE CARVALHO - ESCRVENTE  
 Total: R\$8,13 Selo(s): 1007AA0512191

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM

Colégio Notarial do Brasil  
 Dilene Maria de Carvalho  
 Tabeliã Autorizada

111039  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 1  
 C11007AA0512191



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3878-7136, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**  
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça **Celso Soares Moreira (16721)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 577.2018/073996-4, dirigi-me ao endereço apontado, Vila Zizinha, citando pessoalmente a executada Jucymara Moura, a qual bem ciente ficou, recebeu a contrafé e assinou o mandado. Certifico ainda que, deixei de aguardar o decurso de prazo para retornar ao endereço e proceder a penhora de bens, para a satisfação do débito, caso necessário for, em virtude de não ter numerário depositado, para o ressarcimento, de tal diligência.

O referido é verdade e dou fé.

São José dos Campos, 18 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 01

Guia depositada n° 13.832 – R\$ 77,10

A Liberar – R\$ 77,10



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –  
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 1021984-14.2018.8.26.0577  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais  
Exeçúente: Condomínio Conjunto Vila Novo Mundo  
Executado: Jucymara Moura  
Oficial de Justiça:  
Mandado nº: 577.2018/073996-4

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**JUCYMARA MOURA**, Rua Kenkiti Shimomoto, nº 401, apartamento 205, Bloco 01, Honduras 01-ho - Unidade 205, Vila Zizinha - CEP 12211-020 - São José dos Campos – SP, (ZONA NORTE), CPF 254.357.188-48, RG 52.159.819-9, brasileira, vendedora, pensionista,

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos da Comarca de São José dos Campos, Dr(a). Ana Paula Theodosio de Carvalho, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. **CITACÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 6.604,57**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. **PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos.

2/10  
18/10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUCYMARA MOURA, em 20/10/2018 às 14:14:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código 6RUCTmax.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**6. ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha wguuvl ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. São José dos Campos, 21 de setembro de 2018.  
Vera Lucia Saraiva Nishimoto, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13832 - R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Aline Cristina Martins

Endereço: Rua Euclides Miragaia, 660, sala 86, Centro - CEP 12245-820, São José dos Campos-SP, 660 - (12)32096512

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "capta" e 331.*  
*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*  
*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*  
*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7136, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Parte requerente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Parte requerida: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). CRISTINA INOKUTI**

Fls. 77/79: Homologo o acordo a que chegaram as partes nos autos desta Execução movida por Condominio Conjunto Vila Novo Mundo em face de Jucymara Moura.

Em consequência, suspendo sua tramitação, aguardando-se o cumprimento da avença (art. 922, do CPC/15).

Após decorrido o prazo para seu adimplemento (vencimento para 10/04/2020), o processo retomará seu curso (par. único de tal dispositivo), devendo a parte credora manifestar-se em 5 dias, independentemente de intimação, quanto à efetiva satisfação da obrigação.

Seu silêncio ensejará o entendimento de que ocorreu a satisfação, e a execução será extinta (art. 924, II, CPC/15).

Int.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2019.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0093/2019, foi disponibilizado na página 2160/2172 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "Fls. 77/79: Homologo o acordo a que chegaram as partes nos autos desta Execução movida por Condomínio Conjunto Vila Novo Mundo em face de Jucymara Moura. Em consequência, suspendo sua tramitação, aguardando-se o cumprimento da avença (art. 922, do CPC/15). Após decorrido o prazo para seu adimplemento (vencimento para 10/04/2020), o processo retomará seu curso (par. único de tal dispositivo), devendo a parte credora manifestar-se em 5 dias, independentemente de intimação, quanto à efetiva satisfação da obrigação. Seu silêncio ensejará o entendimento de que ocorreu a satisfação, e a execução será extinta (art. 924, II, CPC/15). Int."

São José dos Campos, 25 de março de 2019.

Maria Bernadete dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer e expor o que se segue.

Em 07 de novembro de 2018 as partes celebraram um acordo para pagamento do débito referente às cotas condominiais em 17 (dezesete) parcelas, conforme o termo de acordo acostado às fls. 77/79 homologado pela decisão de fls. 83 dos autos.

Todavia a Executada pagou apenas as quatro primeiras parcelas do acordo e está em mora desde 10/03/2019. Muito embora o Exequente tenha tentado contato, não obteve sucesso na manutenção do ajuste.

Além das parcelas do acordo, a Executada deixou de pagar também as cotas condominiais vencidas em 08/12/2018 a 08/04/2019, obrigação assumida conforme dispõe o parágrafo único da cláusula terceira do ajuste.

Cabe salientar que conforme ajustado entre as partes, o atraso em uma das parcelas ou das cotas condominiais vincendas implica no vencimento antecipado das demais, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor,

propiciando a imediata execução, conforme determina a cláusula terceira do termo firmado, acrescido de honorários nos termos da cláusula quinta.

Isto posto, o Exequente apresenta os demonstrativos dos cálculos em anexo e aponta o valor atualizado de R\$ 12.107,51 (doze mil cento e sete reais e cinquenta e um centavos).

Por fim, requer o prosseguimento do feito com a tentativa penhora *on line* para satisfação da obrigação, juntando-se, por oportuno, a guia FEDTJ devidamente recolhida.

Termos que,

pede deferimento.

São José dos Campos, 18 de abril de 2019.

**ALINE CRISTINA MARTINS**

**OAB/SP 357.754**

PLANILHA DE CÁLCULO - SALDO DEVEDOR DO ACORDO

fls. 87

Emissão: 18/04/2019 15:13:19

Data do cálculo: 18/04/2019

Página: 1

CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

ÍNDICE TJSP

COMARCA SAO JOSE DOS CAMPOS

AUTOR CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

RÉU JUCYMARA MOURA

BLOCO 01-HO UNIDADE 205 ENDEREÇO RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12211020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP

REF.	VENCIMENTO	DOCUMENTO	PRINCIPAL	MULTA	%	CORREÇÃO	JUROS	TOTAL
2019/03	10/03/2019	1280001890596	517,50	0,00		3,98	5,21	526,69
2019/04	10/04/2019	1280001890600	517,50	0,00		0,00	0,00	517,50
2019/05	10/05/2019	1280001890618	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50
2019/06	10/06/2019	1280001890626	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50
2019/07	10/07/2019	1280001890634	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50
2019/08	10/08/2019	1280001890642	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50
2019/09	10/09/2019	1280001890650	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50
2019/10	10/10/2019	1280001890669	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50
2019/11	10/11/2019	1280001890677	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50
2019/12	10/12/2019	1280001890685	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50
2020/01	10/01/2020	1280001890693	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50
2020/02	10/02/2020	1280001890707	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50
2020/03	10/03/2020	1280001890715	517,50	0,00	0	0,00	0,00	517,50

**SUBTOTAL** 6.727,50 0,00 3,98 5,21 6.736,69

HONORÁRIOS	0,00
CLÁUSULA PENAL	1.347,34
MULTA 523	0,00
Custas	0,00
Honorários (cláusula quinta)	1.616,81
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.700,84</b>

Obs.: Juros simples de 1% ao mês.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2019 às 15:25, sob o número WSJC19701202015. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código YdVQUxw2.

PLANILHA DE CÁLCULO - COTAS CONDOMINIAIS

Emissão: 18/04/2019 15:10:52

Data do cálculo: 18/04/2019

fls. 88  
Página: 1

CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

ÍNDICE TJSP

COMARCA SAO JOSE DOS CAMPOS

AUTOR CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

RÉU JUCYMARA MOURA

BLOCO 01-HO UNIDADE 205 ENDEREÇO RUA KENKITI SHIMOMOTO, nº401 VILA ZIZINHA - CEP 12211020 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP

REF.	VENCIMENTO	DOCUMENTO	PRINCIPAL	MULTA %	CORREÇÃO	JUROS	TOTAL
2018/11	08/12/2018	1280001891126	386,25	7,73 2	7,77	20,09	421,84
2018/12	08/01/2019	1280001892580	386,25	7,73 2	7,18	16,05	417,21
2019/01	08/02/2019	1280001894052	386,25	7,73 2	6,61	12,02	412,61
2019/02	08/03/2019	1280001895571	356,25	7,13 2	4,78	7,36	375,52
2019/03	08/04/2019	1280001897094	356,25	7,13 2	0,00	0,00	363,38
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.871,25</b>	<b>37,45</b>	<b>26,34</b>	<b>55,52</b>	<b>1.990,56</b>
<b>HONORÁRIOS</b>							<b>0,00</b>
<b>CLÁUSULA PENAL</b>							<b>0,00</b>
<b>MULTA 523</b>							<b>0,00</b>
<b>Custas</b>							<b>15,00</b>
<b>Honorários (cláusula quinta)</b>							<b>401,11</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>2.406,67</b>

Obs.: Juros simples de 1% ao mês.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2019 às 15:25, sob o número WSJC19701202015. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código DocSdrgz.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019041690271605**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Conjunto Vila Novo Mundo			61.872.644/0001-64
Nº do processo	Unidade		CEP
10219841420188260577	5ª Vara		
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
Guia penhora Online: Jucymara Moura			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 150051174009 143416187269 440001646057



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019041690271605**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condominio Conjunto Vila Novo Mundo			61.872.644/0001-64
Nº do processo	Unidade		CEP
10219841420188260577	5ª Vara		
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
Guia penhora Online: Jucymara Moura			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 150051174009 143416187269 440001646057



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2019 às 15:25, sob o número WSJ.19701202015. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código vgoYr9nV.

16/04/2019 . - BANCO DO BRASIL - 15:00:33  
 839116610

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	868300000000-6	150051174
	14341618726-9	440001646
Data do pagamento		16/04/2019
Valor Total		1500

NR. AUTENTICACAO

0.808.380.CF9.A94



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA de São José dos Campos  
 5ª VARA CÍVEL  
 AVENIDA SALMÃO, 678, PARQUE RESIDENCIAL  
 AQUARIUS - CEP 12246-260, FONE: 12 3878-7136, SÃO  
 JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:  
 SJCAMPOS5CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO – FASE DE EXECUÇÃO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Requerente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Requerida: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Ana Paula Theodosio de Carvalho**

Diante da posição do devedor em descumprir o acordo outrora homologado, pugna o credor prosseguimento da execução, consubstanciada em realização de bloqueio "on line", via BACENJUD.

A petição preenche os requisitos, e veio acompanhada de demonstrativo discriminado e atualizado do crédito cálculo, nos termos do art. 524, CPC/15.

**DEFIRO O PEDIDO.** Providencia a Serventia a minuta, de pesquisa de ativos financeiros, e conseqüentemente torne-os indisponíveis (bloqueio), nos termos do Convênio BACENJUD.

Com a indisponibilidade de valores, intime-se<sup>1</sup> o devedor de que poderá alegar, incumbindo-se de comprovar, que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis e que eventualmente há indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (art. 854, § 3º, CPC/15).

Em caso de eventual inércia do devedor (sem impugnação ou qualquer outra manifestação), e conforme previsão do § 5º deste último dispositivo, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, o que permite, e desde já fica determinado, a transferência dos valores.

(1) Observar-se eventual necessidade de intimação pessoal da parte devedora, se por ela não foi constituído advogado nos autos.

Int.

São José dos Campos, 24 de julho de 2019.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.KPINHO segunda-feira, 05/08/2019
<a href="#">Minutas</a>	<a href="#">Ordens judiciais</a>	<a href="#">Contatos de I. Financeira</a>
<a href="#">Relatórios Gerenciais</a>	<a href="#">Ajuda</a>	<a href="#">Sair</a>

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190007416374
<b>Número do Processo:</b>	1021984142018
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	20542 - 5ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Ana Paula Theodosio de Carvalho (Protocolizado por Karla Martins Pinho)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**254.357.188-48 - JUCYMARA MOURA**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 178,60] [Quantidade atual de não respostas: 0]

#### Respostas

##### CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/07/2019 12:25	Bloq. Valor	Ana Paula Theodosio de Carvalho	12.107,51	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 176,05	176,05	02/08/2019 03:27

Ação

-

Valor

##### ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Bloq. Valor		12.107,51		2,55	

31/07/2019 12:25	Ana Paula Theodosio de Carvalho	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,55	02/08/2019 20:53
Ação	-	Valor	
<b>Não Respostas</b>			
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>			



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3878-7136, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O resultado da pesquisa "jud" já se encontra nos autos (fls.92/93). Considerando que houve bloqueio, via bacen, no valor de **R\$ 178,60**, intime-se, pessoalmente, o executado para se manifestar nos termos do art. 854, §§2º e 3º, do CPC/15, devendo, para tanto, a exequente recolher o valor correspondente à diligência e informar o endereço para intimação.

Nada Mais. São José dos Campos, 05 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Karla Martins Pinho, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2019, foi disponibilizado na página 2398-2402 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "O resultado da pesquisa "jud" já se encontra nos autos (fls.92/93). Considerando que houve bloqueio, via bacen, no valor de R\$ 178,60, intime-se, pessoalmente, o executado para se manifestar nos termos do art. 854, §§2º e 3º, do CPC/15, devendo, para tanto, a exequente recolher o valor correspondente à diligência e informar o endereço para intimação."

São José dos Campos, 7 de agosto de 2019.

Jose Luiz Vieira Pessoa  
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer e expor o que se segue.

O Exequente informa que não tem interesse na penhora dos valores bloqueados às fls. 92/93, visto que são ínfimos com relação ao débito, motivo pelo qual deixa de recolher as custas para intimação da Executada.

Assim, considerando o caráter *propter rem* da obrigação, requer o prosseguimento do feito com a penhora do imóvel gerador do débito e a expedição de mandado de intimação e avaliação do bem constrito.

Termos que,  
pede deferimento.  
São José dos Campos, 13 de agosto de 2019.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3878-7136, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Parte Ativa: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Parte Passiva: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Ana Paula Theodosio de Carvalho**

1) Fl. 96: Providencie a Serventia o desbloqueio do valor de fls. 92/93, porque não se interessou o credor pela sua manutenção.

2) Pretende o credor penhora do imóvel que ensejou as despesas condominiais aqui executadas. Extrai-se da matrícula de fls. 48/50 que o bem encontrava-se em agosto de 2018 alienado fiduciariamente à CEF, portanto, é a empresa federal que detém a propriedade resolúvel do bem, não o devedor.

No caso, possível seria apenas a penhora sobre os direitos de que goza o devedor-fiduciante.

Assim, diga novamente o credor, trazendo, em caso de correção do pedido, matrícula atualizada do imóvel.

Int.

São José dos Campos, 28 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0484/2019, foi disponibilizado na página 2133/2148 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "1) Fl. 96: Providencie a Serventia o desbloqueio do valor de fls. 92/93, porque não se interessou o credor pela sua manutenção. 2) Pretende o credor penhora do imóvel que ensejou as despesas condominiais aqui executadas. Extrai-se da matrícula de fls. 48/50 que o bem encontrava-se em agosto de 2018 alienado fiduciariamente à CEF, portanto, é a empresa federal que detém a propriedade resolúvel do bem, não o devedor. No caso, possível seria apenas a penhora sobre os direitos de que goza o devedor-fiduciante. Assim, diga novamente o credor, trazendo, em caso de correção do pedido, matrícula atualizada do imóvel. Int."

São José dos Campos, 3 de dezembro de 2019.

Maria Bernadete dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.KPINHO terça-feira, 03/12/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

**Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores**

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Número do Protocolo:</b>	20190007416374
<b>Número do Processo:</b>	1021984142018
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	20542 - 5ª VARA CIVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Ana Paula Theodosio de Carvalho (Protocolizado por Karla Martins Pinho)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

<b>Relação de réus/executados</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

-	<b>254.357.188-48 - JUCYMARA MOURA</b>					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 178,60 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/07/2019 12:25	Bloq. Valor	Ana Paula Theodosio de Carvalho	12.107,51	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 176,05	176,05	02/08/2019 03:27
<b>03/12/2019 18:23:48</b>	<b>Desb. Valor</b>	<b>Ana Paula Theodosio de Carvalho (Protocolizado por Karla Martins Pinho)</b>	<b>176,05</b>	<b>Não enviada</b>	-	-
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/07/2019 12:25	Bloq. Valor	Ana Paula Theodosio de Carvalho	12.107,51	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,55	2,55	02/08/2019 20:53
	<b>Desb. Valor</b>		<b>2,55</b>		-	-

03/12/2019 18:23:48	Ana Paula Theodosio de Carvalho (Protocolizado por Karla Martins Pinho)	Não enviada	
<b>Não Respostas</b>			
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>			

Voltar para a tela inicial do sistema

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da certidão da matrícula atualizada.

Por oportuno, reitera o pedido de penhora do próprio imóvel. Isto porque é cediço que a dívida ora cobrada tem caráter *propter rem*, ou seja, **grava a própria unidade**. A dívida é contraída não pela pessoa titular da propriedade, mas *em razão* da unidade, independentemente de sua titularidade, motivo pelo qual se legitima a penhora do bem em questão, ainda que alienado fiduciariamente, ou seja, de propriedade de terceiros. Neste sentido a recente decisão do STJ:

DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE TERCEIRO. **PENHORA DO IMÓVEL GERADOR DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS NO BOJO DE AÇÃO DE COBRANÇA NA QUAL A PROPRIETÁRIA DO BEM NÃO FIGUROU COMO PARTE. POSSIBILIDADE. OBRIGAÇÃO PROPTER REM.** 1.

Embargos de terceiro opostos pela proprietária do imóvel, por meio dos quais se insurge contra a penhora do bem, realizada nos autos de ação de cobrança de cotas condominiais, já em fase de cumprimento de sentença, ajuizada em face da locatária. 2. Ação ajuizada em 22/03/2011. Recurso especial concluso ao gabinete em 30/06/2016. Julgamento: CPC/73. 3. O propósito recursal é definir se

a proprietária do imóvel gerador dos débitos condominiais pode ter o seu bem penhorado no bojo de ação de cobrança, já em fase de cumprimento de sentença, da qual não figurou no polo passivo, uma vez que ajuizada, em verdade, em face da então locatária do imóvel.

4. **Em se tratando a dívida de condomínio de obrigação propter rem e partindo-se da premissa de que o próprio imóvel gerador das despesas constitui garantia ao pagamento da dívida, o proprietário do imóvel pode ter seu bem penhorado no bojo de ação de cobrança, já em fase de cumprimento de sentença, da qual não figurou no polo passivo.** 5. A solução da controvérsia perpassa pelo princípio da instrumentalidade das formas, aliado ao princípio da efetividade do processo, no sentido de se utilizar a técnica processual não como um entrave, mas como um instrumento para a realização do direito material. Afinal, se o débito condominial possui caráter ambulatorio, não faz sentido impedir que, no âmbito processual, o proprietário possa figurar no polo passivo do cumprimento de sentença. 6. **Em regra, deve prevalecer o interesse da coletividade dos condôminos, permitindo-se que o condomínio receba as despesas indispensáveis e inadmissíveis à manutenção da coisa comum.** 7. Recurso especial conhecido e provido. ([REsp 1.829.663-SP](#), Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 05/11/2019, DJe 07/11/2019)

Desta feita, a penhora do imóvel em razão do débito *propter rem* é perfeitamente legal e assim tem decidido o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, senão vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Interposição contra decisão deferiu apenas a penhora dos direitos sobre o imóvel, diante da alienação fiduciária para a Caixa Econômica Federal. **Despesas condominiais. Obrigação propter rem. Possibilidade de penhora sobre bem alienado fiduciariamente. Interesses da coletividade condominial que se sobrepõem sobre os da instituição financeira.** Pedido deferido. Decisão reformada. (TJSP - Acórdão Agravo de Instrumento 2066395-13.2018.8.26.0000, Relator(a): Des. Mario A. Silveira, data de julgamento: 22/04/2018, data de publicação: 23/04/2018, 33ª Câmara de Direito Privado)

\*\*\*

DESPESAS CONDOMINIAIS. AÇÃO DE EXECUÇÃO. **Pleito de penhora da unidade condominial geradora dos débitos. Possibilidade. Imóvel alienado fiduciariamente. Irrelevância ante a natureza propter rem da obrigação.** Prevalência do interesse da coletividade condominial em receber os recursos para pagamento de despesas indispensáveis e inadiáveis. Reconhecimento. Propriedade gravada com alienação fiduciária em garantia. Título constitutivo que obriga o proprietário fiduciário, em termos finais, ao custeio de eventuais encargos condominiais. Recurso provido. (TJSP - Acórdão Agravo de Instrumento nº 2231441-54.2018.8.26.0000, Relator(a): Des. Dimas Rubens Fonseca, data de julgamento: 21/11/2018, data de publicação: 21/11/2018, 28ª Câmara de Direito Privado)

\*\*\*

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS - PENHORA DA UNIDADE CONDOMINIAL DEVEDORA E NÃO APENAS DOS DIREITOS DO CONDÔMINO SOBRE ELA - **IMÓVEL OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA POSSIBILIDADE DE A PENHORA RECAIR SOBRE A PRÓPRIA UNIDADE – NATUREZA PROPTER REM DA OBRIGAÇÃO – NECESSIDADE DE CIENTIFICAÇÃO DO CREDOR FIDUCIÁRIO, NA FORMA DO INCISO V, DO ARTIGO 889, DO CPC – RECURSO PROVIDO** (TJSP - Acórdão Agravo de Instrumento 2078691-67.2018.8.26.0000, Relator(a): Des. Luiz Eurico, data de julgamento: 24/06/2018, data de publicação: 25/06/2018, 33ª Câmara de Direito Privado)

Ademais, é forçoso convir que a penhora sobre o bem não obsta o recebimento do crédito decorrente do contrato de mútuo celebrado entre o credor fiduciário e a Executada. Todavia, qual prejuízo não terá o condomínio exequente se a Executada não tiver outros bens para satisfação do débito? É fato que a penhora sobre os direitos sobre o imóvel é menos atrativa que a penhora sobre o próprio bem.

Aqui temos o direito da coletividade de condôminos em confronto com o direito da instituição financeira. É evidente o desnivelamento desta disputa: enquanto a instituição financeira tem lucros exorbitantes, o Condomínio esforça-se mensalmente para apenas adimplir suas obrigações para manutenção das áreas comuns.

Conjugadas todas as considerações acima tecidas, indeferir a penhora do próprio bem equivale dizer que o débito oriundo de taxas condominiais estaria perdendo seu caráter *propter rem*, ao menos na prática, e isto é inadmissível, motivo pelo qual se reitera o pedido de penhora do imóvel gerador do débito.

Termos que,

pede deferimento.

São José dos Campos, 09 de dezembro de 2019.

**ALINE CRISTINA MARTINS**

**OAB/SP 357.754**



**2º**  
**OFICIAL**

**Registro de Imóveis**

Comarca de São José dos Campos

Oficial delegado *Amilton Alvares*

Rua Vilaça, 235 - CEP: 12210-000 ☎ 3942-4303

Pedido N. 13271  
Página : 0001/0004  
Certidão na última página

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO SPASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de São José dos Campos

CNS: 11.258-1

Matricula

29.587

Ficha

01

São José dos Campos, 17 de outubro de 2.014

**IMÓVEL:- APARTAMENTO nº.205 - 2º ANDAR - EDIFÍCIO HONDURAS**

APARTAMENTO nº.205, localizado no 2º andar, do "Edifício Honduras", do Conjunto Vila Novo Mundo, situado na Rua Kenkiti Shimomoto, nº.401, Vila Zizinha, no 2º Subdistrito – Santana do Paraíba, desta cidade, comarca e 2ª Circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: com a área útil de 54,42 metros quadrados, área comum de 26,53 metros quadrados, da qual 20,12 metros quadrados corresponde à área exclusiva do estacionamento e 6,41 metros quadrados, à área comum geral, totalizando uma área construída de 80,95 metros quadrados, com a fração ideal de 0,7937% do terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo ao apartamento o direito de uso de uma vaga indeterminada na garagem localizada no andar térreo do Edifício Honduras.

**CADASTRO MUNICIPAL:-** 20.0005.0112.0000.

**PROPRIETÁRIA:-** DEISE STANGER, brasileira, solteira, maior, socióloga, RG.nº.3.919.831-SSP-SP, CPF.nº.335.078.308/25, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Peneluppi Filho, nº.84, Santana.

**REGISTRO ANTERIOR:-** R.06/M.40.485 (22/03/1.989) do 1º RI.

Escrevente autorizada: *Edna de Paula Moscoso* Edna de Paula Moscoso

**AV.01:-** Em 17 de outubro de 2.014.

**ÓBITO**

Por escritura pública de Inventário com Partilha Amigável da Herança de DEISE STANGER, de 26 de setembro de 2.014, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1691, páginas 269/272, Protocolo nº.66.143 de 03/10/2.014, procede-se a esta averbação para constar que DEISE STANGER, RG.nº.3.919.831-5-SSP-SP, já qualificada, faleceu em 18 de junho de 2.014, conforme certidão de óbito da Matrícula 115204 01 55 2014 4 00058 077 0017880 31, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Segundo Subdistrito desta cidade.

Escrevente autorizada: *Edna de Paula Moscoso* Edna de Paula Moscoso

**R.02:-** Em 17 de outubro de 2.014.

**INVENTÁRIO E PARTILHA**

Por escritura pública de Inventário com Partilha Amigável da Herança de DEISE STANGER, referida na AV.01, Protocolo nº.66.143 de 03/10/2.014, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$52.142,23, foi partilhado no inventário dos bens deixados pelo falecimento de DEISE STANGER, com atribuição da propriedade de parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel

(Continua no Verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/12/2019 às 16:03, sob o número WSJC19704219237. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/fog/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código GcXON60h.



Pedido N. 13271  
Página : 0002/0004  
Certidão na última página

Matrícula

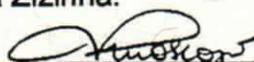
29.587

Ficha

01-Verso

para cada um dos herdeiros irmãos: 1º) **LIZETE STANGER TEIXEIRA**, RG.nº.5.628.182-1-SSP-SP, CPF.nº.206.183.528/72, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **FRANCISCO TEIXEIRA FILHO**, RG.nº.3.684.041-5-SSP-SP, CPF.nº.277.362.538/20, ambos brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pico dos Três Estados, nº.8, Jardim Altos de Santana; e 2º) **CARLOS ALFREDO STANGER**, motorista, RG.nº.7.243.603-7-SSP-SP, CPF.nº.740.275.308/53, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER**, aposentada, RG.nº.11.695.527-SSP-SP, CPF.nº.056.542.998/16, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Jose Maria Monteiro, nº.200, Bloco B, apto.96, Vila Zizinha.

Escrevente autorizada:

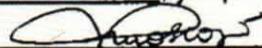


Edna de Paula Moscoso

**R.03:-** Em 17 de outubro de 2.014.**DOAÇÃO DE PARTE IDEAL**

Por escritura pública de 26 de setembro de 2.014, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1696, páginas 179/180, Protocolo nº.66.144 de 03/10/2.014, os coproprietários LIZETE STANGER TEIXEIRA e seu marido FRANCISCO TEIXEIRA FILHO, já qualificados, **DOARAM a parte ideal correspondente a 50%** do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$26.071,11, a **CARLOS ALFREDO STANGER**, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER**, já qualificados.

Escrevente autorizada:



Edna de Paula Moscoso

**R.04:-** Em 20 de novembro de 2.015.**VENDA E COMPRA**

Por instrumento particular com força de escritura pública de 22 de outubro de 2.015, com interveniência da Caixa Econômica Federal – CEF, como agente do **Sistema Financeiro da Habitação**, Protocolo nº.74.442 de 05/11/2.015, os proprietários CARLOS ALFREDO STANGER, e sua esposa MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER, administradores, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$155.000,00, a **JUCYMARA MOURA**, pensionista, RG.nº.521598199-SSP-SP, CPF.nº.254.357.188/48, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Virgílio Emídio Bispo, nº.87, Jardim Mariteia. **Financiamento com Recursos do FGTS. BC-ITBI: R\$155.000,00.**

Escrevente autorizado:



Italo S. Junqueira Carvalho

(Continua na Ficha 02)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**2º OFICIAL**

**Registro de Imóveis**

Comarca de São José dos Campos  
 Oficial delegado *Amilton Alvares*  
 Rua Vilaça, 235 - CEP: 12210-000 ☎ 3942-4303

Pedido N. 13271  
 Página : 0003/0004  
 Certidão na última página

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de São José dos Campos

CNS: 11.258-1

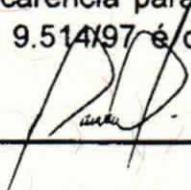
Matrícula	Ficha
<b>29.587</b>	<b>02</b>

São José dos Campos, de / de

**R.05:-** Em 20 de novembro de 2.015.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pelo instrumento particular com força de escritura pública de 22 de outubro de 2.015, com interveniência da Caixa Econômica Federal – CEF, como agente do **Sistema Financeiro da Habitação**, Protocolo nº.74.442 de 05/11/2.015, a proprietária, já qualificada, transmitiu, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, CNPJ.nº.00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília – DF., transferindo-lhe a propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514 de 20/11/1997, para a garantia de uma dívida no valor de R\$115.500,00, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15/11/2.015, no valor inicial acrescido de seguros de R\$731,98, com a taxa de juros anual efetiva de 6,1677%. O valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$160.000,00, sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. O prazo de carência para expedição da intimação de que trata o §2º, artigo 26, da Lei 9.514/97 é de 30 dias. **Financiamento com Recursos do FGTS.**

Escrevente autorizado:  **Italo S. Junqueira Carvalho**

**CERTIDÃO NO VERSO**

V



2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/12/2019 às 16:03, sob o número W5JC19704219237. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código GcXON60h.



1125813C3000001C13271019L

Pedido N. 13271  
 Página : 0004/0004  
 Certidão na última página

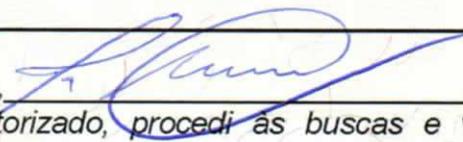
**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP**

**CERTIDÃO Nº 00014918/2019**

**(Pedido Nº 00013271/2019)**

certidao@2registro.com.br  
 www.2registro.com.br

**CERTIFICO** que a presente reprodução está conforme o original da matrícula e que foi extraída de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei nº. 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). **CERTIFICO** que as pesquisas acerca dos títulos protocolizados (contraditório) observaram as **prenotações em vigor até o dia útil imediatamente anterior, desde que não tenham sido canceladas nesta data.** **CERTIFICO AINDA** que os ônus e alienações constam da própria matrícula, portanto esta é uma certidão de propriedade, ônus e alienações. **CERTIFICO FINALMENTE** que o 2º Registro de Imóveis foi instalado em 02 de julho de 2.003 e, a partir dessa data, o Município de Monteiro Lobato, o 2º Subdistrito de São José dos Campos e os Distritos de Eugênio de Melo e São Francisco Xavier passaram a pertencer a este Registro de Imóveis, sendo que antes da instalação desta Serventia pertenciam ao 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos. O referido é verdade e dou fé. **RESSALVA-SE** que certidão de matrícula de que constar registro de **loteamento, incorporação ou condomínio edilício não** cumpre a função de certidão de propriedade e negativa de ônus e alienações de lotes ou de unidades autônomas construídas ou em construção, integrantes do respectivo empreendimento. **São José dos Campos, 09 de Dezembro de 2019.** Certidão válida por 30 (trinta) dias para fins de lavratura de escritura pública.

Eu,  **FILIPE AUGUSTO S. M. S. RIBEIRO**, Escrevente autorizado, procedi às buscas e verificações, fiz digitar e subscrevi a certidão. **Verbas recolhidas na forma legal. Oficial: R\$ 31,68 – Estado: R\$ 9,00 – Sefaz: R\$ 6,16 – Reg. Civil: R\$ 1,67 – Trib. Justiça: R\$ 2,17 – ISS.: R\$ 1,58 – MP.: R\$ 1,52 – Total: R\$ 53,78.**




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
5ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS - CEP  
12246-260, FONE: 12 3205-1526, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - E-MAIL:  
SJCAMPOS5CV@TJSP.JUS.BR

**DESPACHO**

Processo nº: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
Parte Ativa: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
Parte Passiva : **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Ana Paula Theodosio de Carvalho**

1) Fls. 96 e 101/108: Diante da vinda da matrícula, extrai-se que o imóvel está alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal (credor-fiduciário), que detém a propriedade resolúvel do bem.

Assim, a penhora deve recair apenas **sobre os direitos** de que goza o devedor-fiduciante; sobre tais DEFIRO a penhora indicada pela parte credora (art. 835, V, CPC/15).

Nos termos do art. 845, § 1º, CPC/15, lavre-se o respetivo termo de penhora de 100% (cem por cento) **dos direitos sobre o imóvel pertencentes a Jucymara Moura**, matriculado sob nº 29.587 (2º CRIA de São José dos Campos).

Forneça o credor despesas de intimação postal da devedora e do credor-fiduciário.

Após, intime-se o credor-fiduciário, por Carta com A.R. (endereço à fl. 107).

Também, nos termos do art. 841, CPC/15, intime-se a parte executada quanto à penhora, por Carta com A.R., para que, no prazo de 10 (dez) dias contado da intimação da penhora, requeira a substituição do bem penhorado, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente (art. 847, CPC/15), devendo indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução, exibir a prova de sua propriedade e a certidão negativa ou positiva de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora (§ 2º deste dispositivo).

Se casada a parte devedora, e o regime não for de separação absoluta de bens, deverá seu cônjuge também ser intimado do ato (art. 842, CPC/15).

Oportunamente, diga a parte exequente, quanto à expropriação, optando pela adjudicação (art. 876, CPC/15) ou alienação (art. 879, CPC/15), observando-se que para ambas imprescindível a avaliação, desde que não seja hipótese do art. 871, CPC/15.

2) Para os fins do art. 844, CPC/15, a averbação da penhora junto à ARISP se dá pela via eletrônica (art. 837, CPC/15), observando-se que, não sendo o credor beneficiário da justiça gratuita, deverá informar o número de seu telefone celular bem como e-mail para oportuno encaminhamento do boleto gerado pelo sistema ARISP para pagamento da averbação do registro da penhora.

Int.

São José dos Campos, 04 de maio de 2020.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2020, foi disponibilizado na página 2168/2173 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "1) Fls. 96 e 101/108: Diante da vinda da matrícula, extrai-se que o imóvel está alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal (credor-fiduciário), que detém a propriedade resolúvel do bem. Assim, a penhora deve recair apenas sobre os direitos de que goza o devedor-fiduciante; sobre tais DEFIRO a penhora indicada pela parte credora (art. 835, V, CPC/15). Nos termos do art. 845, § 1º, CPC/15, lavre-se o respetivo termo de penhora de 100% (cem por cento) dos direitos sobre o imóvel pertencentes a Jucymara Moura, matriculado sob nº 29.587 (2º CRIA de São José dos Campos). Forneça o credor despesas de intimação postal da devedora e do credor-fiduciário. Após, intime-se o credor-fiduciário, por Carta com A.R. (endereço à fl. 107). Também, nos termos do art. 841, CPC/15, intime-se a parte executada quanto à penhora, por Carta com A.R., para que, no prazo de 10 (dez) dias contado da intimação da penhora, requeira a substituição do bem penhorado, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente (art. 847, CPC/15), devendo indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução, exibir a prova de sua propriedade e a certidão negativa ou positiva de ônus, bem como absterse de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora (§ 2º deste dispositivo). Se casada a parte devedora, e o regime não for de separação absoluta de bens, deverá seu cônjuge também ser intimado do ato (art. 842, CPC/15). Oportunamente, diga a parte exequente, quanto à expropriação, optando pela adjudicação (art. 876, CPC/15) ou alienação (art. 879, CPC/15), observando-se que para ambas imprescindível a avaliação, desde que não seja hipótese do art. 871, CPC/15. 2) Para os fins do art. 844, CPC/15, a averbação da penhora junto à ARISP se dá pela via eletrônica (art. 837, CPC/15), observando-se que, não sendo o credor beneficiário da justiça gratuita, deverá informar o número de seu telefone celular bem como e-mail para oportuno encaminhamento do boleto gerado pelo sistema ARISP para pagamento da averbação do registro da penhora. Int."

São José dos Campos, 21 de maio de 2020.

Maria Bernadete dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da guia FEDTJ para intimação postal da Executada e do credor fiduciário.

Outrossim, informa que o e-mail para envio do boleto ARISP é [aline.martins@aasp.org.br](mailto:aline.martins@aasp.org.br) e o telefone (12) 981395333.

Termos que,

pede deferimento.

São José dos Campos, 21 de maio de 2020.

**ALINE CRISTINA MARTINS**

**OAB/SP 357.754**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052016362305**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO			61.872.644/0001-64
Nº do processo	Unidade	CEP	
10219841420188260577	5ª vc		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
intimação postal - Jucymara Moura			29,10
	Total		29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 291051174002 112016187261 440001643058



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052016362305**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO			61.872.644/0001-64
Nº do processo	Unidade	CEP	
10219841420188260577	5ª vc		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
intimação postal - Jucymara Moura			29,10
	Total		29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 291051174002 112016187261 440001643058



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052016362305**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO			61.872.644/0001-64
Nº do processo	Unidade	CEP	
10219841420188260577	5ª vc		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
intimação postal - Jucymara Moura			29,10
	Total		29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 291051174002 112016187261 440001643058

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/05/2020 às 17:32, sob o número WSJC20701327103. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código 6POARV0J.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE CRISTINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/05/2020 às 17:32, sob o número W5JC20701327103. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código 6POARvOj.



## Consultas - Emissão de comprovantes

G335211714903282015  
21/05/2020 17:23:12

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
21/05/2020 - AUTOATENDIMENTO - 17.23.09  
3574203574 SEGUNDA VIA 0006

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALINE C M S I D ADVOCACIA  
AGENCIA: 3574-2 CONTA: 35.365-5

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86880000000-5 29105117400-2  
11201618726-1 44000164305-8  
Data do pagamento 21/05/2020  
Valor Total 29,10  
-----

DOCUMENTO: 052102  
AUTENTICACAO SISBB: 8.C34.75C.462.F4D.6E3

Transação efetuada com sucesso por: JC045425 ALINE CRISTINA MARTINS.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José dos Campos

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data **vinculei a estes autos a(s) guia(s) DARE-SP** no Portal de Custas, conforme determina o art. 1.093, § 6º, das NSCGJ. Nada Mais. São José dos Campos, 22 de junho de 2020. Eu, Luiz Valter Alves, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

Em São José dos Campos, aos 22 de junho de 2020, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): 100% (cem por cento) dos direitos sobre o imóvel pertencentes a Jucymara Moura, matriculado sob nº 29.587 (2º CRIA de São José dos Campos), sendo o apartamento nº 205, localizado no 2º andar do Edifício Honduras, do Conjunto Vila Novo Mundo, situado na Rua Kenkiti Shimomoto, nº 401, Vila Zizinha, no 2º Subdistrito – Santana do Paraíba, desta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Jucymara Moura, CPF nº 254.357.188-48, RG nº RG da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)  
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, 678 - São José dos Campos-SP - CEP 12246-260  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

Destinatário(a):  
 Jucymara Moura  
 Rua Kenkiti Shimomoto, 401, 01-ho - Unidade 205, Vila Zizinha  
 São José dos Campos-SP  
 CEP 12211-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre 100% (cem por cento) dos direitos sobre o imóvel pertencentes a Jucymara Moura, matriculado sob nº 29.587 (2º CRIA de São José dos Campos), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José dos Campos, 22 de junho de 2020. Vanessa Eugênia de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, 678 - São José dos Campos-SP - CEP 12246-260  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

Destinatário(a):  
 Jucymara Moura  
 Rua Kenkiti Shimomoto, 401, 01-ho - Unidade 205, Vila Zizinha  
 São José dos Campos-SP  
 CEP 12211-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que o devedor **comprove o recolhimento da "Taxa Judiciária pela Satisfação da Execução", no importe de 1% do valor do débito**, conforme previsão do art. 4º, III, Lei 11608/03, sob pena de, na inércia, ser expedida certidão em favor da Secretaria da Fazenda Estadual, para inscrição na Dívida Ativa.

**ADVERTÊNCIAS:** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José dos Campos, 22 de junho de 2020. Vanessa Eugênia de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



# Digital

26/06/2020  
LOTE: 84255

fls. 119

### DESTINATÁRIO

Jucymara Moura

Rua Kenkiti Shimomoto, 401, 01-ho - Unidade 205, Vila Zizinha

Sao Jose dos Campos, SP

12211-020

AR178664283JF



### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME DO RECEBEDOR

*Eduardo ...*

### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*A*  
**ANA CLÁUDIA COSTA**  
Agente de Correios  
Matrícula: 81058  
CDD SÃO DIMAS

DATA DE ENTREGA

*30, 06, 2020*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*47964101*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 03/07/2020 às 05:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/estadigital/paginadorConferenciaDocumento.do>, informe o processo 102/190444-2019-P-00-0577 e eSIC: 0937270.



# Digital

26/06/2020  
LOTE: 84255

fls. 120

### DESTINATÁRIO

Jucymara Moura

Rua Kenkiti Shimomoto, 401, 01-ho - Unidade 205, Vila Zizinha

Sao Jose dos Campos, SP  
12211-020

AR178664368JF



### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

### PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

*Jucymara Moura*  
*Jucymara Moura da Silva*

### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



## BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*ANA CLAUDIA*  
**ANA CLAUDIA CONSIGLIO**  
Agente de Correios  
Matricula: 81058837  
CDD SÃO DIMAS

DATA DE ENTREGA

*30/06/20*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*47964161*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 03/07/2020 às 08:01:44.2018.8.26.0577 e código 39100276.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito com a expedição de mandado de avaliação do bem constrito nos termos do artigo 870 do CPC, juntando-se, por oportuno, o comprovante de recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.

Termos que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2020.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**



001-9

00190.00009 02844.271003 00050.267178 1 83920000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5971-4 / 950001-4	Data Emissão	23/09/2020	Vencimento	28/09/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO	Nosso Número	28442710000050267	Número Documento	50267	Valor do documento	82,83

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO** Número do Depósito: **50267**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **JUCYMARA MOURA** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1021984142018826057

Ano Processo: **2018****1ª via - PROCESSO**

001-9

00190.00009 02844.271003 00050.267178 1 83920000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5971-4 / 950001-4	Data Emissão	23/09/2020	Vencimento	28/09/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO	Nosso Número	28442710000050267	Número Documento	50267	Valor do documento	82,83

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO** Número do Depósito: **50267**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **JUCYMARA MOURA** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1021984142018826057

Ano Processo: **2018****2ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.271003 00050.267178 1 83920000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5971-4 / 950001-4	Data Emissão	23/09/2020	Vencimento	28/09/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO	Nosso Número	28442710000050267	Número Documento	50267	Valor do documento	82,83

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO** Número do Depósito: **50267**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **JUCYMARA MOURA** Comarca/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1021984142018826057

Ano Processo: **2018****3ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.271003 00050.267178 1 83920000008283

Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento	28/09/2020
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5971-4 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
23/09/2020	50267			23/09/2020	28442710000050267
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	82,83
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador

CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO CPF/CNPJ: 61.872.644/0001-64  
RUA RUA KENKITI SHIMOMOTO 401, VILA ZIZINHA  
SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12211-020

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





**Consultas - Emissão de comprovantes**

G331251016492979018  
25/09/2020 10:19:49

25/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:19:47  
357403574 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALINE C M S I D ADVOCACIA  
AGENCIA: 3574-2 CONTA: 35.365-5

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284427100300050267178183920000008283

BENEFICIARIO:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
NOME FANTASIA:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93  
PAGADOR:  
CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO  
CNPJ: 61.872.644/0001-64

-----

NR. DOCUMENTO	92.504
NOSSO NUMERO	28442710000050267
CONVENIO	02844271
DATA DE VENCIMENTO	28/09/2020
DATA DO PAGAMENTO	25/09/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

=====

NR.AUTENTICACAO 0.2CF.1B1.F4D.959.8D8

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC045425 ALINE CRISTINA MARTINS.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal em 17/07/2020 sem que a executada, intimada pessoalmente (fls. 117/119), se manifestasse sobre a penhora realizada às fls. 116. Nada Mais. São José dos Campos, 16 de novembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Maria Zelma do Rio Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Parte Ativa: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Parte Passiva: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Ana Paula Theodosio de Carvalho**

Fl(s). 121/124: Trata-se de pedido de expedição de mandado para avaliação do bem construído, nos termos do art. 870, CPC/2015 (avaliação por Oficial de Justiça). Todavia, houve penhora de **direitos sobre imóvel** (fl. 116).

Inócua a avaliação do imóvel em si. Nestes termos:

*"EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Penhora de direitos sobre bem imóvel alienado fiduciariamente - Insurgência contra a decisão que determinou avaliação do bem e nomeou perito, fixando honorários periciais provisórios - Acolhimento - A avaliação do imóvel cedido em garantia é inócua, por não ser este o objeto da constrição - A proprietária do bem é a credora-fiduciária, que não responde pelas dívidas da devedora, ora executada-agravada - Precedentes - Decisão reformada - Recurso provido" (TJSP 2055771-70.2016.8.26.0000 - 20ª Câmara de Direito Privado - Rel. Álvaro Torres Júnior - j. 04/07/2016 - p. 14/07/2016) – dei destaque.*

Portanto, esclareça o credor se o que pretende são informações, junto ao credor-fiduciário (CEF), quanto ao cumprimento do contrato de alienação do bem, o que prescinde medida por Oficial de Justiça.

Int.

São José dos Campos, 12 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2021, foi disponibilizado na página 2388/2390 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/03/2021. Considera-se a data de publicação em 17/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "Fl(s). 121/124: Trata-se de pedido de expedição de mandado para avaliação do bem constricto, nos termos do art. 870, CPC/2015 (avaliação por Oficial de Justiça). Todavia, houve penhora de direitos sobre imóvel (fl. 116). Inócua a avaliação do imóvel em si. Nestes termos: "EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Penhora de direitos sobre bem imóvel alienado fiduciariamente - Insurgência contra a decisão que determinou avaliação do bem e nomeou perito, fixando honorários periciais provisórios - Acolhimento - A avaliação do imóvel cedido em garantia é inócua, por não ser este o objeto da constrição - A proprietária do bem é a credora-fiduciária, que não responde pelas dívidas da devedora, ora executada-agravada - Precedentes - Decisão reformada - Recurso provido" (TJSP 2055771-70.2016.8.26.0000 - 20ª Câmara de Direito Privado - Rel. Álvaro Torres Júnior - j. 04/07/2016 - p. 14/07/2016) dei destaque. Portanto, esclareça o credor se o que pretende são informações, junto ao credor-fiduciário (CEF), quanto ao cumprimento do contrato de alienação do bem, o que prescinde medida por Oficial de Justiça. Int."

São José dos Campos, 23 de março de 2021.

Maria Bernadete dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, observar que tem-se que o valor dos direitos penhorados corresponde ao valor de mercado do bem menos o valor do saldo devedor junto à instituição financeira. Visto que para efeitos dos artigos 22 e seguintes da lei 9.514/97 o credor fiduciário já avaliou o imóvel em R\$ 115.500,00, requer sua intimação para que apresente o demonstrativo do saldo devedor atualizado do contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária.

Termos que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 23 de março de 2021.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Parte Ativa: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Parte Passiva: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Alexandre Miura Iura**

1) Fl(s). 128/129 e 130/131: Trata-se de manifestação em nome da requerida, por advogada que sequer demonstrou que foi formalmente constituída para se manifestar nos autos. Concomitante, vem manifestação de suposta desinteligência da ré que ensejou "quebra de confiança" da advogada, formalizando esta renúncia aos poderes.

Tendo em vista que não foi comprovada a outorga de poderes e que a renúncia demandaria notificação da cliente, o que também não ocorreu, **providencie a Serventia a supressão de ambas manifestações** (fls. 128/19 e 130/131).

2) Fl. 127: Oficie-se ao credor-fiduciário, para que informe nos autos o valor do direito a que a parte devedora tem em relação ao imóvel de matrícula 29.587, do 2º CRIA de SJCampos.

Cópia deste despacho servirá de ofício, incumbindo-se o credor ao encaminhamento acompanhado do termo de fl. 116.

A resposta - **em formato PDF**, sem restrição de impressão ou salvamento - deverá ser enviada diretamente a este Juízo, pelo e-mail constante do cabeçalho acima.

Com a resposta, vista à parte, para que se manifeste requerendo o que direito em termos de prosseguimento.

Int.

São José dos Campos, 14 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0442/2021, foi disponibilizado na página 2169/2176 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/07/2021. Considera-se a data de publicação em 19/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)  
Cristiane Aparecida Lessa (OAB 151446/SP)

Teor do ato: "1) Fl(s). 128/129 e 130/131: Trata-se de manifestação em nome da requerida, por advogada que sequer demonstrou que foi formalmente constituída para se manifestar nos autos. Concomitante, vem manifestação de suposta desinteligência da ré que ensejou "quebra de confiança" da advogada, formalizando esta renúncia aos poderes. Tendo em vista que não foi comprovada a outorga de poderes e que a renúncia demandaria notificação da cliente, o que também não ocorreu, providencie a Serventia a supressão de ambas manifestações (fls. 128/19 e 130/131). 2) Fl. 127: Oficie-se ao credor-fiduciário, para que informe nos autos o valor do direito a que a parte devedora tem em relação ao imóvel de matrícula 29.587, do 2º CRIA de SJCampos. Cópia deste despacho servirá de ofício, incumbindo-se o credor ao encaminhamento acompanhado do termo de fl. 116. A resposta - em formato PDF, sem restrição de impressão ou salvamento - deverá ser enviada diretamente a este Juízo, pelo e-mail constante do cabeçalho acima. Com a resposta, vista à parte, para que se manifeste requerendo o que direito em termos de prosseguimento. Int."

São José dos Campos, 16 de julho de 2021.

Maria Bernadete dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de envio do ofício expedido às fls. 132 conforme e-mail em anexo.

Termos que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 16 de julho de 2021.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**

---

**Ofício - Informações Contrato de Alienação Fiduciária**

1 mensagem

---

**Aline Cristina Martins** <aline.martins@aasp.org.br>  
Para: sev6503sp@caixa.gov.br

16 de julho de 2021 16:17

Prezados, boa tarde!

Pelo presente, na qualidade de procuradora do Condomínio Conjunto Vila Novo Mundo e com autorização do MM. Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP nos autos da ação nº 1021984-14.2018.8.26.0577, solicito providências para informar acerca do contrato de alienação fiduciária referente ao imóvel de matrícula nº29.587 do 2º CRI de São José dos Campos.

**Informo que a resposta deve ser encaminhada diretamente ao e-mail da 5ª Vara Cível, qual seja, [sjcampos5cv@tjsp.jus.br](mailto:sjcampos5cv@tjsp.jus.br).**

Envio em **anexo a ofício judicial para a busca** das informações e o termo de penhora bem.

Desde já agradeço e me coloco à disposição.  
Atenciosamente

Aline Cristina Martins  
OAB/SP 357.754  
(12) 32096512

---

**3 anexos** **termo de penhora.pdf**  
16K **oficio.pdf**  
40K **CRI - NOVO MUNDO 205.pdf**  
1604K

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**

**Processo nº 1021984.14.2018.8.26.0577**

**JUCYMARA MOURA**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados adiante assinados, protocolar Procuração constituindo seus novos patronos.

Ainda, na oportunidade, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam também realizados em nome dos supracitados patronos, sob pena de nulidade.

N. Termos,

P. Deferimento.

Brasília/DF, 12 de julho de 2021

**PRISCILLA KAROLINE CAVALCANTE DE QUEIROZ**  
**OAB/DF Nº 49.560**

**CELSO MENDES DE ASSIS**  
**OAB/DF 8.122**

## PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA

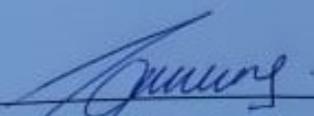
**OUTORGANTE(S): JUCYMARA MOURA**, brasileira, artesã, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 52.159.819-9 SSP/SP e do CPF nº 254.356.188-48, filha de José João de Moura e Anália Pereira da Silva, residente e domiciliada na Rua Kenkiti Shimomoto Quadra 401, Bloco 01 Apartamento 205, São José dos Campos/SP, CEP: 12.211-020, endereço eletrônico [marafnsc@gmail.com](mailto:marafnsc@gmail.com)

**OUTORGADO(S): PRISCILLA KAROLINE CAVALCANTE DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF nº 46.560, CPF sob o nº 037.533.021-63, RG 3073456 SSP/DF, endereço eletrônico [priscillakarolinecq@gmail.com](mailto:priscillakarolinecq@gmail.com) e **CELSO MENDES DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 8.122, CPF nº 233.112.156-72, RG M-1496.311 SSPMG, endereço eletrônico [advcelsomendes@gmail.com](mailto:advcelsomendes@gmail.com), ambos com endereço profissional na QND 36 Lote 35, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72.120-360.

**PODERES GERAIS:** Por este instrumento particular de mandato, constituo o(s) patrono(s) acima qualificado(s) e, concedendo(s)-lhe(s), poderes para o foro em geral com as cláusulas AD JUDICIA ET EXTRA, podendo agir em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante às repartições públicas federais, estaduais e municipais, tendo poderes para propor contra quem de direito as ações competentes e defender o(s) outorgante(s) nas demandas em que for(em) réu(s), seguindo-as até final decisão, interpondo os recursos legais.

**PODERES ESPECÍFICOS:** De igual modo, concedo ao advogado (a) constituído, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, levantar e sacar alvarás, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, retirar autos de cartórios judiciais e de repartições públicas, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em conformidade com o artigo 105 do Novo Código de Processo Civil (NCPC), especialmente para conduzir e tratar dos seus interesses judiciais e extrajudiciais do Processo nº 1021984-14-2018-8-26-0577, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos – SP.

Brasília/DF, 16 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JUCYMARA MOURA

**Resposta Ofício Processo 1021984-14.2018.8.26.0577**

CIACVSP10 - Resposta Automática Ofício &lt;ciacvsp10@caixa.gov.br&gt;

Ter, 03/08/2021 16:26

Para: SAO JOSE DOS CAMPOS - 5 OFICIO CIVEL &lt;sjcampos5cv@tjsp.jus.br&gt;

 5 anexos (2 MB)

Oficio\_28931\_ID\_51096\_ATD\_3120394\_03\_08\_2021 124849.pdf; Planilha\_de\_Evolucao\_844441050542\_02\_08\_2021.pdf; 1021984-14.2018.8.26.0577 - parte 1 Ofício.pdf; 1021984-14.2018.8.26.0577 - parte 2 termo de penhora.pdf; 1021984-14.2018.8.26.0577 - parte 3 CRI - NOVO MUNDO 205.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Ao

Tribunal de Justiça de São Paulo  
Município de São José dos Campos  
5ª Vara Cível - Foro de São José Dos Campos

Processo nº: 1021984-14.2018.8.26.0577

Classe – Assunto :Execução de Título Extrajudicial

Autor: Condominio Conjunto Vila Novo

Executado: Jucymara Moura - CPF: 25435718848

Prezado(a) JUIZ(A),

1. Em atenção ao Ofício do Processo em referência, segue anexo Ofício Resposta 28931/2021 CIACV - Judiciário.
2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alan Henrique De Lucena Fagnani  
Assistente PlenoWashington Cardoso da Silva  
Supervisor CentralizadoraSoelin Abreu de Oliveira Rizzo  
Gerente Centralizadora S.E.  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.

OF 28931/2021 CIACV - Judiciário

São Paulo, 3 de agosto de 2021

À  
Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Dr(a). Alexandre Miura Iura  
Município de São José dos Campos

5ª Vara Cível - Foro de São José Dos Campos

Processo: 1021984-14.2018.8.26.0577  
Classe – Assunto:  
Autor: Condomínio Conjunto Vila Novo  
Executado: Jucymara Moura

Senhor(a) JUIZ(A),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado, a respeito da situação do contrato habitacional em nome da Jucymara Moura, CPF nº 254.357.188-48

- Contrato Habitacional nº: 844441050542
- Data da Escritura: 20/11/2015
- Valor da Garantia: R\$ 115.500,00
- Valor da Dívida Atual (): R\$ 114.275,86
- Quantidade de parcelas contratadas: 360
- Quantidade de parcelas remanescentes: 290

2. Segue e anexo planilha de evolução do contrato.

3. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Alan Henrique De Lucena Fagnani  
Assistente Pleno  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

OF 28931/2021 CIACV - Judiciário

1 de 2

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo  
São Paulo - SP



Washington Cardoso da Silva  
Supervisor Centralizadora  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



Soelin Abreu de Oliveira Rizzo  
Gerente Centralizadora S.E.  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

# Planilha\_de\_Evolucao\_844441050542\_02\_08\_2021

Contrato: 844441050542  
 Nome: JUCYMARA MOURA  
 CPF: 00025435718848  
 Endereço: R KENKITI SHIMOMOTO, 401 , VILA ZIZINHA - 12211020, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP  
 Origem: CAIXA - Habitacao  
 Usuário Emissor: C114969  
 Data Emissão: 02/08/2021 14:04:53

Evento	Nº Prestação	Data Vencimento ou Evento	Descrição	Data Pagamento	Amortização	Juros	Bônus	Seguro/FGHAB	Taxas	Valor FGTS Utilizado	Encargo líquido	Atraso Pago	Valor Devido	Valor Pago/Devolvido	Valor Diferença	Saldo Devedor	Valor Alteração	Correção Monetária
CAD		22/10/2015 1	INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA (TP 1)			6,00000%				0,00			0,00			0,00	115.500,00	
PGC		22/10/2015 0	PGTO DE TAXAS A VISTA (TP 319)	22/10/2015										1.372,00				
PGC		22/10/2015 0	QT AUT TAXAS A VISTA (TP 326)	22/10/2015										1.363,09				
PRE	1	15/11/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	16/11/2015	249,12	443,36	0,00	39,49	0,00	0,00	731,97	0,00	731,97	723,05	8,92	115.408,33	0,00	157,46
PRE	2	15/12/2015 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	07/12/2015	114,68	577,80	0,00	39,52	0,00	0,00	732,00	0,00	732,00	732,00	0,00	115.443,30	0,00	149,64
PRE	3	15/01/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	04/01/2016	113,96	578,52	0,00	39,58	0,00	0,00	732,06	0,00	732,06	732,06	0,00	115.589,12	0,00	259,78
PRE	4	15/02/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	03/02/2016	113,77	578,71	0,00	39,60	0,00	0,00	732,08	0,00	732,08	732,08	0,00	115.627,89	0,00	152,53
PRE	5	15/03/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	11/03/2016	113,78	578,70	0,00	39,61	0,00	0,00	732,09	0,00	732,09	732,09	0,00	115.624,76	0,00	110,65
PRE	6	15/04/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	05/04/2016	113,10	579,38	0,00	48,70	0,00	0,00	741,18	0,00	741,18	741,18	0,00	115.762,34	0,00	250,67
PRE	7	15/05/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	04/05/2016	112,91	579,57	0,00	48,73	0,00	0,00	741,21	0,00	741,21	741,21	0,00	115.800,35	0,00	150,92
PRE	8	15/06/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	06/06/2016	112,59	579,89	0,00	48,77	0,00	0,00	741,25	0,00	741,25	741,25	0,00	115.865,29	0,00	177,52
PRE	9	15/07/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	04/07/2016	111,96	580,52	0,00	48,83	0,00	0,00	741,31	0,00	741,31	741,31	0,00	115.990,03	0,00	236,69
PRE	10	15/08/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	08/08/2016	111,58	580,90	0,00	48,88	0,00	0,00	741,36	0,00	741,36	741,36	0,00	116.066,50	0,00	188,04
PRE	11	15/09/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	19/09/2016	110,67	581,81	0,00	48,98	0,00	0,00	741,46	16,42	757,88	741,46	16,42	116.251,17	0,00	295,34
PRE	12	15/10/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	14/10/2016	110,30	582,18	0,00	49,02	0,00	0,00	741,50	0,00	741,50	741,50	0,00	116.323,96	0,00	183,08
PRE	13	15/11/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	16/11/2016	124,17	582,56	0,00	49,06	0,00	0,00	755,79	0,00	755,79	772,25	-16,46	116.386,04	0,00	186,25
PRE	14	15/12/2016 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	12/12/2016	123,96	582,77	0,00	49,09	0,00	0,00	755,82	0,00	755,82	755,82	0,00	116.428,24	0,00	166,45
PRE	15	15/01/2017	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	05/01/2017	123,51	583,22	0,00	49,14	0,00	0,00	755,87	0,00	755,87	755,87	0,00	116.520,00	0,00	215,26

Evento	Nº Prestação	Data Vencimento ou Evento	Descrição	Data Pagamento	Amortização	Juros	Bônus	Seguro/FGHAB	Taxas	Valor FGTS Utilizado	Encargo líquido	Atraso Pago	Valor Devido	Valor Pago/Devolvido	Valor Diferença	Saldo Devedor	Valor Alteração	Correção Monetária
PRE	16	15/02/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	08/02/2017	123,13	583,60	0,00	49,18	0,00	0,00	755,91	0,00	755,91	755,91	0,00	116.594,93	0,00	198,06
PRE	17	15/03/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	14/03/2017	123,57	583,16	0,00	49,16	0,00	0,00	755,89	0,00	755,89	755,89	0,00	116.506,56	0,00	35,19
PRE	18	15/04/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	11/04/2017	123,31	583,42	0,00	49,19	0,00	0,00	755,92	0,00	755,92	755,92	0,00	116.560,23	0,00	176,98
PRE	19	15/05/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	12/05/2017	123,92	582,81	0,00	49,15	0,00	0,00	755,88	0,00	755,88	755,88	0,00	116.436,30	0,00	
PRE	20	15/06/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	13/06/2017	124,10	582,63	0,00	49,15	0,00	0,00	755,88	0,00	755,88	755,88	0,00	116.401,17	0,00	88,97
PRE	21	15/07/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	17/07/2017	124,41	582,32	0,00	49,14	0,00	0,00	755,87	0,00	755,87	755,87	0,00	116.339,15	0,00	62,38
PRE	22	15/08/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	08/08/2017	124,67	582,06	0,00	49,14	0,00	0,00	755,87	0,00	755,87	755,87	0,00	116.286,94	0,00	72,46
PRE	23	15/09/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	15/09/2017	124,99	581,74	0,00	49,13	0,00	0,00	755,86	0,00	755,86	755,86	0,00	116.221,14	0,00	59,18
PRE	24	15/10/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	19/10/2017	125,62	581,11	0,00	49,09	0,00	0,00	755,82	16,62	772,44	755,82	16,62	116.095,51	0,00	
PRE	25	15/11/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	16/11/2017	133,94	580,48	0,00	49,05	0,00	0,00	763,47	0,00	763,47	763,47	0,00	115.961,57	0,00	
PRE	26	15/12/2017 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	15/12/2017	134,61	579,81	0,00	49,00	0,00	0,00	763,42	0,00	763,42	780,04	-16,62	115.826,96	0,00	
PRE	27	15/01/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	15/01/2018	135,28	579,14	0,00	48,96	0,00	0,00	763,38	0,00	763,38	763,38	0,00	115.691,67	0,00	
PRE	28	15/02/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	15/02/2018	135,96	578,46	0,00	48,92	0,00	0,00	763,34	0,00	763,34	763,34	0,00	115.555,71	0,00	
PRE	29	15/03/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	15/03/2018	136,64	577,78	0,00	48,88	0,00	0,00	763,30	0,00	763,30	763,30	0,00	115.419,07	0,00	
PRE	30	15/04/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	04/05/2018	137,32	577,10	0,00	48,83	0,00	0,00	763,25	22,51	785,76	763,25	22,51	115.281,74	0,00	
PRE	31	15/05/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	05/06/2018	138,01	576,41	0,00	48,79	0,00	0,00	763,21	23,27	786,48	763,21	23,27	115.143,73	0,00	
PRE	32	15/06/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	10/08/2018	138,70	575,72	0,00	48,75	0,00	0,00	763,17	36,64	799,81	821,18	-21,37	115.005,03	0,00	
PRE	33	15/07/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	11/09/2018	139,39	575,03	0,00	48,70	0,00	0,00	763,12	37,28	800,40	823,66	-23,26	114.865,64	0,00	
PRE	34	15/08/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	09/10/2018	140,09	574,33	0,00	48,66	0,00	0,00	763,08	36,13	799,21	799,21	0,00	114.725,54	0,00	
PRE	35	15/09/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	09/10/2018	140,79	573,63	0,00	48,62	0,00	0,00	763,04	24,41	787,45	788,59	-1,14	114.584,75	0,00	
PRE	36	15/10/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	05/11/2018	141,49	572,93	0,00	48,57	0,00	0,00	762,99	23,27	786,26	786,26	0,00	114.443,26	0,00	fls. 1
PRE	37	15/11/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	05/12/2018	142,20	572,22	0,00	48,57	0,00	0,00	762,99	22,88	785,87	785,88	-0,01	114.301,05	0,00	142

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA BERNADETE DOS SANTOS, liberado nos autos em 05/08/2021 às 18:26 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código kmrrYon1.

Evento	Nº Prestação	Data Vencimento ou Evento	Descrição	Data Pagamento	Amortização	Juros	Bônus	Seguro/FGHAB	Taxas	Valor FGTS Utilizado	Encargo líquido	Atraso Pago	Valor Devido	Valor Pago/Devolvido	Valor Diferença	Saldo Devedor	Valor Alteração	Correção Monetária
PRE	38	15/12/2018 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	02/01/2019	142,91	571,51	0,00	48,53	0,00	0,00	762,95	22,12	785,07	785,08	-0,01	114.158,14	0,00	
PRE	39	15/01/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	06/03/2019	143,62	570,80	0,00	48,48	0,00	0,00	762,90	34,21	797,11	797,11	0,00	114.014,51	0,00	
PRE	40	15/02/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	02/05/2019	144,34	570,08	0,00	48,39	0,00	0,00	762,81	44,40	807,21	796,22	10,99	113.870,16	0,00	
PRE	41	15/03/2019 0	310 QT PRE NORM RPP (TP 830)	07/10/2019	145,06	569,36	0,00	48,35	0,00	0,00	762,77	93,67	856,44	0,00	856,44	113.725,09	0,00	
PRE	42	15/04/2019 0	310 QT PRE NORM RPP (TP 830)	07/10/2019	145,79	568,63	0,00	48,30	0,00	0,00	762,72	81,86	844,58	0,00	844,58	113.579,30	0,00	
PRE	43	15/05/2019 0	310 QT PRE NORM RPP (TP 830)	07/10/2019	146,52	567,90	0,00	48,26	0,00	0,00	762,68	70,33	833,01	0,00	833,01	113.432,77	0,00	
PRE	44	15/06/2019 0	310 QT PRE NORM RPP (TP 830)	07/10/2019	147,25	567,17	0,00	48,21	0,00	0,00	762,63	58,56	821,19	0,00	821,19	113.285,52	0,00	
PGC		02/07/2019 0	DEV S/QT PRESTACAO (TP 321)	02/07/2019										53,06				
PGC		04/07/2019 0	DEV S/QT PRESTACAO (TP 321)	04/07/2019										55,32				
PRE	45	15/07/2019 0	310 QT PRE NORM RPP (TP 830)	07/10/2019	147,99	566,43	0,00	48,16	0,00	0,00	762,58	47,07	809,65	0,00	809,65	113.137,52	0,00	
PGC		08/08/2019 0	DEV S/QT PRESTACAO (TP 321)	08/08/2019										144,72				
PRE	46	15/08/2019 0	310 QT PRE NORM RPP (TP 830)	07/10/2019	148,73	565,69	0,00	48,12	0,00	0,00	762,54	35,34	797,88	0,00	797,88	112.988,79	0,00	
PGC		11/09/2019 0	DEV S/QT PRESTACAO (TP 321)	11/09/2019										145,90				
PRE	47	15/09/2019 0	310 QT PRE NORM RPP (TP 830)	07/10/2019	149,47	564,95	0,00	48,07	0,00	0,00	762,49	23,63	786,12	0,00	786,12	112.839,32	0,00	
PGC		07/10/2019 0	RECEBIMENTO PP8/RPP/QDV (TP 370)	08/10/2019										6.012,97				
PRE	48	15/10/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	11/12/2019	150,22	564,20	0,00	48,02	0,00	0,00	762,44	36,86	799,30	945,58	-146,28	112.689,09	0,00	
PRE	49	15/11/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	06/01/2020	150,97	563,45	0,00	47,98	0,00	0,00	762,40	35,08	797,48	797,48	0,00	112.538,12	0,00	
PRE	50	15/12/2019 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	11/02/2020	151,72	562,70	0,00	47,93	0,00	0,00	762,35	37,24	799,59	799,60	-0,01	112.386,39	0,00	
PRE	51	15/01/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	09/03/2020	152,48	561,94	0,00	47,88	0,00	0,00	762,30	35,71	798,01	797,63	0,38	112.233,90	0,00	
PRE	52	15/02/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	05/05/2020	153,25	561,17	0,00	47,83	0,00	0,00	762,25	45,77	808,02	808,03	-0,01	112.080,65	0,00	
PRE	53	15/03/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	13/05/2020	154,01	560,41	0,00	47,79	0,00	0,00	762,21	37,61	799,82	799,83	-0,01	111.926,63	0,00	fls. 143
PRE	54	15/04/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	01/06/2020	154,78	559,64	0,00	47,74	0,00	0,00	762,16	33,16	795,32	795,32	0,00	111.771,85	0,00	
PRE	55	15/05/2020	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	09/07/2020	155,56	558,86	0,00	47,69	0,00	0,00	762,11	36,08	798,19	798,19	0,00	111.616,29	0,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA BERNADETE DOS SANTOS, liberado nos autos em 05/08/2021 às 18:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código kmrrYon1 .

Evento	Nº Prestação	Data Vencimento ou Evento	Descrição	Data Pagamento	Amortização	Juros	Bônus	Seguro/FGHAB	Taxas	Valor FGTS Utilizado	Encargo líquido	Atraso Pago	Valor Devido	Valor Pago/Devolvido	Valor Diferença	Saldo Devedor	Valor Alteração	Correção Monetária
PRE	56	15/06/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	07/08/2020	156,33	558,09	0,00	47,64	0,00	0,00	762,06	35,44	797,50	797,51	-0,01	111.459,95	0,00	
PRE	57	15/07/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	15/09/2020	157,12	557,30	0,00	47,59	0,00	0,00	762,01	38,62	800,63	800,64	-0,01	111.302,83	0,00	
PRE	58	15/08/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	01/10/2020	157,90	556,52	0,00	47,54	0,00	0,00	761,96	33,02	794,98	794,99	-0,01	111.144,92	0,00	
PRE	59	15/09/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	06/11/2020	158,69	555,73	0,00	47,49	0,00	0,00	761,91	35,06	796,97	796,98	-0,01	110.986,23	0,00	
PRE	60	15/10/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	16/12/2020	159,48	554,94	0,00	47,44	0,00	0,00	761,86	38,74	800,60	800,61	-0,01	110.826,74	0,00	
PRE	61	15/11/2020 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	16/04/2021	160,28	554,14	0,00	47,39	0,00	0,00	761,81	73,19	835,00	799,74	35,26	110.666,45	0,00	
PRE	62	15/12/2020 0	INCCORP NORMAL (TP 410)	16/04/2021	161,08	553,34	0,00	47,34	0,00	0,00	761,76	61,68	823,44	0,00	823,44	110.505,36	0,00	
PRE	63	15/01/2021 0	INCCORP NORMAL (TP 410)	16/04/2021	161,89	552,53	0,00	47,29	0,00	0,00	761,71	49,94	811,65	0,00	811,65	110.343,47	0,00	
PRE	64	15/02/2021 0	INCCORP NORMAL (TP 410)	16/04/2021	162,70	551,72	0,00	47,24	0,00	0,00	761,66	38,22	799,88	0,00	799,88	110.180,77	0,00	
PGC		10/03/2021 0	DEV S/QT PRESTACAO (TP 321)	10/03/2021										61,74				
PRE	65	15/03/2021 0	INCCORP NORMAL (TP 410)	16/04/2021	163,51	550,91	0,00	47,19	0,00	0,00	761,61	27,29	788,90	0,00	788,90	110.017,25	0,00	
PGC		09/04/2021 0	DEV S/QT PRESTACAO (TP 321)	09/04/2021										107,55				
PRE	66	15/04/2021 0	INCCORP NORMAL (TP 410)	16/04/2021	164,33	550,09	0,00	59,66	0,00	0,00	774,08	15,86	789,94	0,00	789,94	109.852,92	0,00	
CAD		16/04/2021 1	INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA (TP 116)			6,0000%										114.071,22	4.218,30	
PGC		16/04/2021 0	INCCORP DIFERENCA PRE (TP 418)	20/04/2021										4.218,30				
CAD		17/04/2021 2	PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZACA (TP 241)			6,0000%										114.071,22	0,00	
PRE	67	15/05/2021 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	11/05/2021	-50,74	570,34	0,00	61,39	0,00	0,00	580,99	0,00	580,99	580,99	0,00	114.121,96	0,00	
PRE	68	15/06/2021 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	01/06/2021	-51,02	570,60	0,00	61,41	0,00	0,00	580,99	0,00	580,99	580,99	0,00	114.172,99	0,00	
PRE	69	15/07/2021 0			-51,30	570,86		61,43	0,00	0,00	580,99	0,00	580,99	0,00	0,00	114.224,29	0,00	
PRE	70	15/08/2021 0			-51,57	571,11		61,45	0,00	0,00	580,99	0,00	580,99	0,00	0,00	114.275,86	0,00	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente acerca das das resposta de ofício – fls. 138/144, no prazo legal, requerendo o que de direito.

Nada Mais. São José dos Campos, 06 de outubro de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Valter Alves, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0664/2021, foi disponibilizado na página 2000/2009 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2021. Considera-se a data de publicação em 13/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Priscilla Karoline Cavalcante de Queiroz (OAB 49560/DF)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca das das resposta de ofício fls. 138/144, no prazo legal, requerendo o que de direito."

São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Maria Bernadete dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência com relação à resposta ao ofício enviado e requerer o prosseguimento do feito com a avaliação do bem constrito nos termos do artigo 870 do CPC.

Termos que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 14 de outubro de 2021.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Parte Ativa: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Parte Passiva: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Ana Paula Theodosio de Carvalho**

Fl(s). 147: Reporto-me ao já despachado à fl. 125, que salientou que a avaliação do imóvel é inócua, porque não foi o bem em si o penhorado, mas apenas direitos que a devedora detém sobre o bem.

A resposta do credor fiduciário (CEF) trouxe informação de que a devedora tem uma dívida de R\$ 114.275,86, em razão da garantia de R\$ 115.500,00, e que ainda está em débito com 290 parcelas do financiamento para adimplir.

Logo, o crédito da autora é a diferença de R\$ 1.224,14, que, em tese, lhe serão revertidos em caso de retomada do bem pelo credor-fiduciário.

Manifeste-se novamente o credor, quanto ao interesse na manutenção de tal penhora. Faculta-se indicação de outros meios para alcance do valor desta execução.

Prazo de 15 dias.

Int.

São José dos Campos, 26 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0240/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)	D.J.E
Priscilla Karoline Cavalcante de Queiroz (OAB 49560/DF)	D.J.E

Teor do ato: "Fl(s). 147: Reporto-me ao já despachado à fl. 125, que salientou que a avaliação do imóvel é inócua, porque não foi o bem em si o penhorado, mas apenas direitos que a devedora detém sobre o bem. A resposta do credor fiduciário (CEF) trouxe informação de que a devedora tem uma dívida de R\$ 114.275,86, em razão da garantia de R\$ 115.500,00, e que ainda está em débito com 290 parcelas do financiamento para adimplir. Logo, o crédito da autora é a diferença de R\$ 1.224,14, que, em tese, lhe serão revertidos em caso de retomada do bem pelo credor-fiduciário. Manifeste-se novamente o credor, quanto ao interesse na manutenção de tal penhora. Faculta-se indicação de outros meios para alcance do valor desta execução. Prazo de 15 dias. Int."

São José dos Campos, 29 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0240/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2022. Considera-se a data de publicação em 31/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Priscilla Karoline Cavalcante de Queiroz (OAB 49560/DF)

Teor do ato: "Fl(s). 147: Reporto-me ao já despachado à fl. 125, que salientou que a avaliação do imóvel é inócua, porque não foi o bem em si o penhorado, mas apenas direitos que a devedora detém sobre o bem. A resposta do credor fiduciário (CEF) trouxe informação de que a devedora tem uma dívida de R\$ 114.275,86, em razão da garantia de R\$ 115.500,00, e que ainda está em débito com 290 parcelas do financiamento para adimplir. Logo, o crédito da autora é a diferença de R\$ 1.224,14, que, em tese, lhe serão revertidos em caso de retomada do bem pelo credor-fiduciário. Manifeste-se novamente o credor, quanto ao interesse na manutenção de tal penhora. Faculta-se indicação de outros meios para alcance do valor desta execução. Prazo de 15 dias. Int."

São José dos Campos, 29 de março de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar a interposição de agravo de instrumento contra a decisão que indeferiu a avaliação do bem constrito e requerer a suspensão do feito até o julgamento do recurso interposto.

Termos que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 18 de abril de 2022.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, condomínio situado na Rua Kenkiti Shimimoto, nº 401, Vila Zizinha, CEP: 12211-020, São José dos Campos/SP, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 61.872.644/0001-64, através de sua procuradora judicial infra-assinada, inscrita na OAB/SP sob o nº 357.754, com escritório em São José dos Campos/SP, na Rua Euclides Miragaia, nº 660, sala 67, endereço eletrônico: [aline.martins@aasp.org.br](mailto:aline.martins@aasp.org.br), inconformado com a respeitável decisão proferida pelo D. Juízo da 5ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos/SP, nos autos da ação de execução de título extrajudicial que tramita na Vara e comarca em questão, autos n.º 1021984-14.2018.8.26.0577, ajuizado contra **JUCYMARA MOURA**, já qualificada nos autos daquela ação, vem, respeitosamente, por sua advogada que subscreve, nos termos do artigo 1.015, parágrafo único do Código de Processo Civil, interpor tempestivamente o presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, consubstanciado nas razões a seguir aduzidas.

Em atendimento ao disposto no artigo 1.016, IV do referido código, informa o nome e endereço da advogada constante nos autos do processo.

**Advogada do Agravante:** Aline Cristina Martins, OAB/SP 357.754, com escritório na Rua Euclides Miragaia, nº 660, Sala 67 – Centro, CEP: 12245-820, São José dos Campos/SP e endereço eletrônico: [aline.martins@aasp.org.br](mailto:aline.martins@aasp.org.br).

**Advogado da Agravada:** Priscilla Karoline Cavalcante de Queiroz, endereço eletrônico [priscillakarolinecq@gmail.com](mailto:priscillakarolinecq@gmail.com), OAB/DF 49560, Celso Mendes de Assis, OAB/DF 8.122, endereço eletrônico [advcelsomendes@gmail.com](mailto:advcelsomendes@gmail.com), ambos com endereço profissional na QND 36 Lote 35, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72120-360.

Ainda, seguem anexos os documentos para a devida formação do instrumento, quais sejam: cópia da petição que ensejou a decisão agravada, cópia da decisão

agravada, cópia da certidão de intimação da decisão agravada e cópia da procuração outorgada.

Por fim, requer a juntada do comprovante de recolhimento das custas do preparo, e haja vista que o processo é totalmente digital, deixa de recolher as custas referentes a remessa e retorno.

São José dos Campos, 18 de abril de 2022.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**

**ORIGEM:** Processo nº 1021984-14.2018.8.26.0577 – 5ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP

**AGRAVANTE:** CONJUNTO VILA NOVO MUNDO

**AGRAVADO:** JUCYMARA MOURA

**EGRÉGIO TRIBUNAL,**

**COLEDA TURMA,**

**NOBRES JULGADORES!**

### **I –DA DECISÃO AGRAVADA**

Primeiramente, insta informar que a Agravada é proprietária da unidade 205 do bloco 01, apartamento localizado no condomínio Agravante. Pois bem, em razão de contínuo inadimplemento com relação às cotas condominiais da Agravada, o Agravante ajuizou ação de execução de título extrajudicial. Diante do insucesso de penhora de ativos financeiros em contas bancárias da Agravada, o Agravante requereu a penhora dos direitos que a Agravada possui sobre o bem gerador do débito, visto que gravado com alienação fiduciária, o que foi deferido pelo juízo de primeiro grau. No entanto, ao se requerer a avaliação, houve o indeferimento do pleito, em um primeiro momento sinalizando que o credor deveria buscar informações junto ao credor fiduciário acerca do saldo devedor do financiamento do bem.

Ao responder o ofício, o credor fiduciário indicou que atribuiu o valor de R\$ 115.500,00 a título de garantia e que o valor da dívida atual é de R\$ 114.275,86, e também informou que a Agravada pagou 70 de um total de 360 parcelas.

Assim, já tendo a informação quanto ao saldo devedor, o Agravante requereu novamente a apuração do valor de mercado do imóvel, o que foi indeferido pelo d. Juízo nos seguintes termos:

*“Reporto-me ao já despachado à fl. 125, que salientou que a avaliação do imóvel é inócua, porque não foi o bem em si o penhorado, mas apenas direitos que a devedora detém sobre o bem. **A resposta do credor fiduciário (CEF) trouxe***

**informação de que a devedora tem uma dívida de R\$ 114.275,86, em razão da garantia de R\$ 115.500,00, e que ainda está em débito com 290 parcelas do financiamento para adimplir. Logo, o crédito da autora é a diferença de R\$ 1.224,14, que, em tese, lhe serão revertidos em caso de retomada do bem pelo credor-fiduciário. Manifeste-se novamente o credor, quanto ao interesse na manutenção de tal penhora. Faculta-se indicação de outros meios para alcance do valor desta execução. Prazo de 15 dias."**

Não obstante o entendimento do d. Magistrado, como se demonstrará a seguir, tal decisão não deve prevalecer.

## II – DO CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nos termos do artigo 1.015, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, é cabível agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário. O indeferimento do pedido de avaliação do bem para a satisfação do débito oriundo de cotas condominiais enseja lesão a que se refere o legislador: aqui trata-se da cobrança de rateio de despesas já efetuadas, de modo que a inadimplência da Agravada, cominada com a inadimplência de outros condôminos leva o condomínio a uma situação insustentável, dando razão ao agravo que ora se interpõe.

## III – DAS RAZÕES PARA A REFORMA

A decisão da D. Magistrada merece ser reformada. Isto porque o fato de a garantia do imóvel ser de R\$ 115.500,00 não implica dizer que o bem vale, neste momento, este valor.

Cabe ressaltar que o valor dado como garantia da dívida neste caso é atribuído pelo credor fiduciário no momento da contratação do mútuo e **corresponde ao valor da dívida**, não ao valor de mercado do imóvel.

Aliás, o valor do imóvel atribuído pela credora fiduciária foi de R\$ 160.000,00 (novembro/2015) como se verifica no registro 05 da matrícula 29.587 em anexo.

É fato que a penhora de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação fiduciária ainda não encontrou um caminho consolidado para sua efetivação, todavia, tem-se neste caso duas possibilidades, a primeira seria o produto da avaliação do próprio imóvel deduzido o saldo devedor perante o credor fiduciário.

A segunda hipótese seria considerar como o valor do bem o valor correspondente às parcelas já pagas pelo devedor fiduciante. Aliás, já existem decisões neste sentido neste E. Tribunal

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS CONDOMINIAIS. COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. 1. Se o imóvel gerador do débito é alienado fiduciariamente, não é possível a constrição sobre o bem, mas apenas sobre os direitos que o devedor detém sobre ele. 2. Se a penhora recai apenas sobre os direitos, não se faz necessária a avaliação do bem por meio de perito judicial, considerando que o montante a se considerar para fins da hasta pública deve ser a quantia paga até então pelos devedores no contrato de alienação fiduciária. Decisão mantida. Recurso desprovido.” (TJSP; Agravo de Instrumento 2252956-14.2019.8.26.0000; Relator (a): Felipe Ferreira; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/02/2020; Data de Registro: 23/02/2020)*

*Civil e processual. Ação de execução de crédito oriundo de despesas condominiais. Imóvel gerador das despesas objeto de alienação fiduciária em garantia. Insurgência do exequente contra decisão que deferiu a penhora sobre os eventuais direitos creditórios dos executados sobre o contrato de financiamento, vedando a avaliação e o praxeamento do imóvel (integrante do patrimônio de terceiro). Na esteira de recente julgado desta C. Câmara, viável o praxeamento dos direitos dos executados sobre o imóvel alienado fiduciariamente, não sendo necessária a avaliação desses direitos, pois seu valor deve corresponder ao montante que já foi quitado pelos devedores fiduciantes. RECURSO PROVIDO EM PARTE. (TJSP; Agravo de Instrumento 2229403-64.2021.8.26.0000; Relator (a): Mourão Neto; Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado; Foro de Mauá - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/11/2021; Data de Registro: 30/11/2021)*

Diante do exposto, verifica-se que a d. Magistrada tornou ineficiente a penhora prevista no artigo 835, XII do CPC, pois ao indeferir a avaliação do bem constricto ou reduzi-la apenas a informações do contrato de alienação fiduciária, sem considerar elementos relevantes para se obter o valor do bem, inviabiliza totalmente a expropriação do bem.

#### **IV – DO EFEITO SUSPENSIVO**

Nos termos do 1.019 do CPC/15, ao receber o agravo, o Relator "poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão."

Desta feita, requer que o presente recurso seja recebido no efeito suspensivo.

## V – DO PREQUESTIONAMENTO

Assim, chega-se à conclusão de que a r. decisão agravada deixou de dar correta aplicação ao texto constitucional e à norma infraconstitucional, cuja matéria fica prequestionada para interposição dos recursos cabíveis, se o caso, o que desafia a manifestação expressa deste Tribunal sobre todas as disposições legais, constitucionais e infraconstitucionais.

## VI – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer a esse Egrégio Tribunal que o recurso seja recebido e processado, conferindo-lhe o efeito suspensivo, oficiando-se à instância originária, sendo, ao final, dado provimento ao recurso, reformando-se a decisão do juízo *a quo* a fim de determinar:

- a) a avaliação do imóvel que originou a dívida *propter rem*, para que seja deduzido o saldo devedor junto ao credor fiduciário e então o produto seja considerado a avaliação do bem constricto, qual seja, os direitos creditórios da Agravada decorrentes do contrato de alienação fiduciária;
- b) alternativamente, caso esta e. Câmara entenda pela desnecessidade de avaliação do próprio imóvel, requer que seja considerada como avaliação do bem constricto os valores já pagos pela Agravada junto ao credor fiduciário.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José dos Campos/SP, 18 de abril de 2022.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

**Dados Básicos**

Seções/Subseções:	Tribunal de Justiça
Processo:	20838071520228260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	10468 - Direitos / Deveres do Condômino
Data/Hora:	18/04/2022 16:53:14

**Partes**

Agravante:	Conjunto Vila Novo Mundo
Agravado:	Jucymara Moura

**Arquivos**

Petição:	AI - Agravo de Instrumento - 1-6.pdf
Cópia da petição que ensejou a decisão agravada:	1021984-14.2018.8.26.0577 COPIAA7 - 1-18.pdf
Cópia da petição que ensejou a decisão agravada:	1021984-14.2018.8.26.0577 COPIAA7 - 19-28.pdf
Guia de Custas:	Jucymara Novo Mundo - 1.pdf
Guia de Custas:	Jucymara Novo Mundoc - 1.pdf

Nota: Alguns dos arquivos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
Parte Ativa: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
Parte Passiva: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Ana Paula Theodosio de Carvalho**

Autos na conclusão em maio, por excesso de serviço a que não dei causa.

Em razão da minha aposentadoria, e por orientação da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, baixo os autos em cartório.

Tornem, oportunamente, à conclusão.

Int.

São José dos Campos, 30 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0528/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)	D.J.E
Priscilla Karoline Cavalcante de Queiroz (OAB 49560/DF)	D.J.E

Teor do ato: "Autos na conclusão em maio, por excesso de serviço a que não dei causa. Em razão da minha aposentadoria, e por orientação da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, baixo os autos em cartório. Tornem, oportunamente, à conclusão. Int."

São José dos Campos, 1 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0528/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/07/2022. Considera-se a data de publicação em 05/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Priscilla Karoline Cavalcante de Queiroz (OAB 49560/DF)

Teor do ato: "Autos na conclusão em maio, por excesso de serviço a que não dei causa. Em razão da minha aposentadoria, e por orientação da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, baixo os autos em cartório. Tornem, oportunamente, à conclusão. Int."

São José dos Campos, 4 de julho de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
Requerente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
Requerida: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). EDUARDO DE FRANCA HELENE**

**1** - Fls. 151: Ciente do Agravo de Instrumento interposto pela parte requerente. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Não tendo sido comunicada a atribuição de efeito suspensivo ao recurso até a presente data, o rigor seria o prosseguimento do feito.

Contudo, diante da matéria *sub judice*, aguarde-se prolação do v. Acórdão, por 60 dias.

**2** - Fls. 162: Nada a apreciar, uma vez que não se comprovou a outorga de mandato em favor dos advogados mencionados. Providencie a Serventia a supressão da manifestação de fls. 162/166.

Int.

São José dos Campos, 21 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0600/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "1 - Fls. 151: Ciente do Agravo de Instrumento interposto pela parte requerente. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Não tendo sido comunicada a atribuição de efeito suspensivo ao recurso até a presente data, o rigor seria o prosseguimento do feito. Contudo, diante da matéria sub judice, aguarde-se prolação do v. Acórdão, por 60 dias. 2 - Fls. 162: Nada a apreciar, uma vez que não se comprovou a outorga de mandato em favor dos advogados mencionados. Providencie a Serventia a supressão da manifestação de fls. 162/166. Int."

São José dos Campos, 22 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0600/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2022. Considera-se a data de publicação em 26/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "1 - Fls. 151: Ciente do Agravo de Instrumento interposto pela parte requerente. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Não tendo sido comunicada a atribuição de efeito suspensivo ao recurso até a presente data, o rigor seria o prosseguimento do feito. Contudo, diante da matéria sub judice, aguarde-se prolação do v. Acórdão, por 60 dias. 2 - Fls. 162: Nada a apreciar, uma vez que não se comprovou a outorga de mandato em favor dos advogados mencionados. Providencie a Serventia a supressão da manifestação de fls. 162/166. Int."

São José dos Campos, 22 de julho de 2022.

**Agravo de Instrumento Nº 2083807-15.2022.8.26.0000**

NELSON MINORU TOKAI &lt;ntakai@tjsp.jus.br&gt;

Qua, 28/09/2022 16:11

Para: SAO JOSE DOS CAMPOS - 5 OFICIO CIVEL &lt;sjcampos5cv@tjsp.jus.br&gt;

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2083807-15.2022.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso nepyug.

Dados do processo:

Comarca de São José dos Campos Foro de São José dos Campos - 5ª Vara Cível

Execução de Título Extrajudicial nº. 1021984-14.2018.8.26.0577

Agravante: Conjunto Vila Novo Mundo

Agravado: Jucymara Moura

Resultado do julgamento: Deram provimento ao recurso. V. U.

**NELSON MINORU TOKAI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SJ 3.3.5 - Serviço de Processamento do 17º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Largo Pátio do Colégio, 73, 6º andar - sala 607 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3489-3840/3834

E-mail: ntakai@tjsp.jus.br

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2022.0000693216

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2083807-15.2022.8.26.0000, da Comarca de São José dos Campos, em que é agravante CONJUNTO VILA NOVO MUNDO, é agravada JUCYMARA MOURA.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SÁ DUARTE (Presidente), LUIZ EURICO E MARIO A. SILVEIRA.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

**SÁ DUARTE**

**Relator(a)**

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2083807-15.2022.8.26.0000**

**COMARCA: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**AGRAVANTE: CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**

**AGRAVADA: JUCYMARA MOURA**

**VOTO Nº 46.732**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Despesas de condomínio – Penhora que recaiu sobre direitos da devedora sobre imóvel objeto de alienação fiduciária – Valor de avaliação dos direitos penhorados que deve corresponder ao montante já pago pela agravada ao credor fiduciário – Precedentes – Agravo de instrumento provido.**

Cuida-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão que, em sede de execução de título extrajudicial (despesas de condomínio), indeferiu o pedido do credor de avaliação do imóvel sobre o qual recaiu a penhora dos direitos da devedora.

Afirma o credor, ora agravante, que, diante do insucesso da penhora de ativos financeiros em contas bancárias, requereu a penhora dos direitos que a agravada possui sobre o bem gerador do débito, visto que gravado com alienação fiduciária, o que foi deferido pelo Juízo de primeiro grau, porém, ao requerer a avaliação, houve o indeferimento do pleito em um primeiro momento, sinalizando o Juízo que o credor deveria buscar informações junto ao credor fiduciário acerca do saldo devedor do financiamento do bem. Esclarece que o credor fiduciário indicou que atribuiu o valor de R\$ 115.500,00 a título de garantia e que o valor da dívida atual é de R\$ 114.275,86, sendo certo que, já tendo a informação quanto ao saldo devedor, requereu novamente a apuração do valor de mercado do imóvel,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

pedido que foi novamente indeferido pelo D. Juízo “a quo”. Alega que o fato de a garantia do imóvel ser de R\$ 115.500,00 não implica dizer que o bem vale isso, neste momento, destacando que o valor do imóvel atribuído pela credora fiduciária foi de R\$ 160.000,00, em novembro de 2015, como se verifica do registro 05, da matrícula 29.587, anexada aos autos. Aduz que é fato que a penhora de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação fiduciária ainda não encontrou um caminho consolidado para sua efetivação, todavia, tem-se neste caso duas possibilidades: a) o produto da avaliação do imóvel deduzido o saldo devedor perante o credor fiduciário; ou b) considerar como valor do bem o valor correspondente às parcelas já pagas pelo devedor fiduciante. Sustenta que, com a decisão, a D. Magistrada tornou ineficiente a penhora prevista no artigo 835, XII do CPC, pois ao indeferir a avaliação do bem constricto ou reduzi-la apenas às informações do contrato de alienação fiduciária, sem considerar elementos relevantes para se obter o valor do bem, inviabilizou totalmente a expropriação. Requer o provimento do recurso para o fim de determinar a avaliação do imóvel que originou a dívida *propter rem*, para que seja deduzido o saldo devedor junto ao credor fiduciário e então o produto seja considerado a avaliação do bem constricto, ou, alternativamente, para que seja considerado como avaliação do bem constricto o montante já pago pela agravada junto ao credor fiduciário.

O efeito suspensivo foi deferido, seguindo-se contraminuta.

É o relatório.

A pretensão recursal merece acolhida.

Com efeito, o entendimento que prevalece na jurisprudência acerca da penhora dos direitos sobre imóvel objeto de alienação fiduciária é no sentido de que o valor dos direitos penhorados



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

deve corresponder ao que o devedor já pagou ao credor fiduciário, na medida em que o arrematante assumirá a posição do devedor fiduciante no contrato, assumindo-o no estágio em que se encontra.

Neste sentido:

**Agravo de instrumento – Execução fundada em título extrajudicial. Decisão que deferiu a penhora de direitos dos executados sobre imóvel alienado fiduciariamente à instituição financeira. Insurgência. Impossibilidade de penhora do bem alienado à credora fiduciária que não participa deste processo, sendo possível apenas a penhora dos direitos dos devedores fiduciantes. Arrematante que substituirá os devedores fiduciantes no contrato, passando a figurar como devedor responsável pelo pagamento das parcelas do financiamento. Valor dos direitos penhorados que corresponde ao valor das prestações já pago pelos devedores primitivos. Agravo não provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2150998-77.2022.8.26.0000; Relator: Moraes Pucci; Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado; Foro de Osasco - 7ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 31/07/2022; Data de Registro: 31/07/2022)**

**Agravo de instrumento – Despesas condominiais – Execução de título extrajudicial – Decisão que indeferiu o leilão dos direitos do executado sobre imóvel com cláusula de alienação fiduciária – Direitos aquisitivos que possuem valor econômico e são passíveis de ato disposição, não havendo óbice à sua alienação judicial, que não se confunde com a alienação do próprio imóvel – Eventual arrematação que se limitará aos direitos aquisitivos do devedor fiduciário, sem extinção da alienação fiduciária em garantia, substituindo-se o arrematante nos direitos e obrigações do devedor fiduciante – Leilão judicial que deve ser autorizado –**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Decisão reformada – Recurso provido (TJSP; Agravo de Instrumento 2049019-72.2022. 8.26.0000; Relator: Luis Fernando Nishi; Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santa Bárbara d'Oeste - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 07/06/2022; Data de Registro: 07/06/2022)**

**CIVIL E PROCESSUAL. Ação de execução de crédito oriundo de despesas condominiais. Imóvel gerador das despesas objeto de alienação fiduciária em garantia. Insurgência do exequente contra decisão que deferiu a penhora sobre os eventuais direitos creditórios dos executados sobre o contrato de financiamento, vedando a avaliação e o pracemento do imóvel (integrante do patrimônio de terceiro). Na esteira de recente julgado desta C. Câmara, viável o pracemento dos direitos dos executados sobre o imóvel alienado fiduciariamente, não sendo necessária a avaliação desses direitos, pois seu valor deve corresponder ao montante que já foi quitado pelos devedores fiduciantes. Recurso provido em parte (TJSP; Agravo de Instrumento 2229403-64.2021.8.26.0000; Relator: Mourão Neto; Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado; Foro de Mauá - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/11/2021; Data de Registro: 30/11/2021).**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ARREMATÇÃO. Leilão de direitos aquisitivos do imóvel gerador dos débitos, conforme previsão expressa no edital expedido, tendo em vista a alienação fiduciária do bem à Caixa Econômica Federal. Inexistência de dúvidas da arrematante a esse respeito. Preço pago, relativo à avaliação do imóvel como um todo que, todavia, deve ser calculado proporcionalmente à fração do contrato adimplida pelo devedor fiduciante original, liberando-se o montante respectivo ao condomínio credor. Valor remanescente que deverá ser devolvido à arrematante,**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ficando ela sub-rogada no contrato celebrado com a credora fiduciária relativamente ao saldo em aberto, exatamente decidiu o D. Juízo a quo. Decisão mantida. **RECURSO NÃO PROVIDO** (TJSP; Agravo de Instrumento 2160321-43.2021.8.26.0000; Relatora: Rosangela Telles; Órgão Julgador: 31ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 27ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/09/2021; Data de Registro: 27/09/2021).

Nesse passo, deve ser acolhido o pedido subsidiário do agravante, no sentido de que o valor de avaliação dos direitos penhorados deve corresponder ao montante já pago pela agravada ao credor fiduciário, o que deverá constar expressamente no edital de leilão, bem assim a informação de que o arrematante assumirá a posição de devedor fiduciante perante o credor fiduciário.

Isto posto, voto pelo provimento do agravo, nos termos supra explicitados.

**Sá Duarte**

Relator



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 33ª Câmara de Direito Privado  
 Pátio do Colégio, 73 - Pátio do Colégio - 6º andar - Sala 607 - Sé -  
 CEP: 01016-040 - São Paulo/SP - (11) 3849-3840

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

Processo nº: **2083807-15.2022.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Despesas Condominiais**  
 Agravante: **Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Agravado: **Jucymara Moura**  
 Relator(a): **SÁ DUARTE**  
 Órgão Julgador: **33ª Câmara de Direito Privado**  
 Comarca de Origem: **São José dos Campos**  
 Vara de Origem: **5ª Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 23/09/2022.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Nelson Minoru Tokai - Matrícula: M120707  
 Escrevente Técnico Judiciário

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO**

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 28 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 Nelson Minoru Tokai - Matrícula: M120707  
 Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON MINORU TOKAI e enviado ao Sítio de Autenticidade em 28/09/2022 às 11:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2083807-15.2022.8.26.0000 e código V0079807.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
Parte Ativa: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
Parte Passiva: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Patrícia Helena Feitosa Milani**

Diante do retorno do agravo, com provimento ao recurso, diga o credor em termos de impulso processual.

Prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0063/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do retorno do agravo, com provimento ao recurso, diga o credor em termos de impulso processual. Prazo de 05 (cinco) dias. Int."

São José dos Campos, 26 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2023. Considera-se a data de publicação em 30/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "Diante do retorno do agravo, com provimento ao recurso, diga o credor em termos de impulso processual. Prazo de 05 (cinco) dias. Int."

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2023.

Jonny Kleber Rabello  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a intimação da credora fiduciária para que informe nos autos o valor já pago do financiamento que grava o imóvel com alienação fiduciária, bem como o valor atualizado do saldo devedor.

Termos que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 31 de janeiro de 2023.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO-OFÍCIO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exeqte **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Exectdo **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Patrícia Helena Feitosa Milani**

Fls. 181: DEFIRO o pedido.

Oficie-se ao credor-fiduciário, para que informe o valor já pago a título de financiamento do imóvel de matrícula 29.587, do 2º CRIA de SJCampos, além do respectivo saldo devedor atualizado.

**Cópia deste despacho tem força de ofício**, devendo o interessado providenciar sua impressão e encaminhamento, comprovando nos autos em 10 dias.

A resposta - em formato PDF, sem restrição de impressão ou salvamento - deverá ser enviada diretamente a este Juízo, pelo e-mail constante do cabeçalho acima.

Com a resposta, vista à parte, para que se manifeste requerendo o que direito em termos de prosseguimento.

Int.

São José dos Campos, 24 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao**  
**Ilmo Sr. Gerente/Diretor**  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0418/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 181: DEFIRO o pedido. Oficie-se ao credor-fiduciário, para que informe o valor já pago a título de financiamento do imóvel de matrícula 29.587, do 2º CRIA de SJCampos, além do respectivo saldo devedor atualizado. Cópia deste despacho tem força de ofício, devendo o interessado providenciar sua impressão e encaminhamento, comprovando nos autos em 10 dias. A resposta - em formato PDF, sem restrição de impressão ou salvamento - deverá ser enviada diretamente a este Juízo, pelo e-mail constante do cabeçalho acima. Com a resposta, vista à parte, para que se manifeste requerendo o que direito em termos de prosseguimento. Int."

São José dos Campos, 25 de maio de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0418/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2023. Considera-se a data de publicação em 29/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "Fls. 181: DEFIRO o pedido. Oficie-se ao credor-fiduciário, para que informe o valor já pago a título de financiamento do imóvel de matrícula 29.587, do 2º CRIA de SJCampos, além do respectivo saldo devedor atualizado. Cópia deste despacho tem força de ofício, devendo o interessado providenciar sua impressão e encaminhamento, comprovando nos autos em 10 dias. A resposta - em formato PDF, sem restrição de impressão ou salvamento - deverá ser enviada diretamente a este Juízo, pelo e-mail constante do cabeçalho acima. Com a resposta, vista à parte, para que se manifeste requerendo o que direito em termos de prosseguimento. Int."

São José dos Campos, 25 de maio de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de envio do ofício expedido.

Termos que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 29 de maio de 2023.

**ALINE CRISTINA MARTINS**

**OAB/SP 357.754**

**[aline.martins@aasp.org.br](mailto:aline.martins@aasp.org.br)**

---

**De:** aline.martins@aasp.org.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de maio de 2023 16:45  
**Para:** sev6503sp@caixa.gov.br  
**Assunto:** Ofício Judicial  
**Anexos:** Ofício 1021984-14.2018.8.26.0577-1.pdf; Matricula\_29587\_26351.pdf

Prezados, boa tarde.

Em atendimento à determinação do MM. Juízo da 5ª Vara Cível de São José dos Campos, nos autos da ação 1021984-14.2018.8.26.0577, encaminho em anexo ofício judicial para busca de informações acerca do contrato de financiamento, relativo ao contrato firmado com Jucymara Moura, para aquisição do imóvel situado em São José dos Campos, no condomínio Conjunto Vila Novo Mundo, apartamento 205 do edifício Honduras, na rua Kenkiti Shimomoto, nº 401, conforme espelho da matrícula em anexo.

Ressalto que a resposta a este ofício deverá ser encaminhada para o e-mail [sicampos5cv@tjsp.jus.br](mailto:sicampos5cv@tjsp.jus.br).

Grata.

Atenciosamente,

**Dra. Aline Martins**

OAB/SP 357.754

(12) 32096512 – Whatsapp (12) 997278464 (somente mensagens)

**Resposta Ofício Processo 1021984-14.2018.8.26.0577**

CIACVSP15 - Resposta Automática &lt;ciacvsp15@caixa.gov.br&gt;

Seg, 05/06/2023 12:47

Para:SAO JOSE DOS CAMPOS - 5 OFICIO CIVEL &lt;sjcampos5cv@tjsp.jus.br&gt;

 4 anexos (1 MB)

Oficio\_29242\_ID\_209645\_ATD\_6308146\_05\_06\_2023 122941.pdf; Matricula\_29587\_26351.pdf; Of fls 182\_1021984-14.2018.8.26.0577.pdf; Planilha de evolução pagamentos.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

E-mail classificado como #EXTERNO.RESTRITO

Ao

Tribunal de Justiça de São Paulo

Município de São José dos Campos

5ª Vara Cível - Foro de São José Dos Campos

Processo nº: 1021984-14.2018.8.26.0577

Classe – Assunto: Execução de título extrajudicial

Exequente: Condomínio Conjunto Vila Novo Mundo

Executado: Jucymara Moura - CPF: 25435718848

Prezado(a) JUIZ(A),

1. Em atenção ao Ofício do Processo em referência, segue anexo Ofício Resposta 29242/2023 CIACVSP.
2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CRISTINA HIROKO DE LEO

ASSISTENTE JUNIOR

Washington Cardoso da Silva

Supervisor de Centralizadora

Fabiana Santos da Mata

Gerente de Centralizadora

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo  
São Paulo - SP

OF 29242/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

São Paulo, 5 de junho de 2023

À  
Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Dr(a). Patrícia Helena Feitosa Milani  
Município de São José dos Campos  
Tribunal de Justiça de São Paulo  
5ª Vara Cível - Foro de São José Dos Campos

Processo: 1021984-14.2018.8.26.0577  
Assunto: Execução de título extrajudicial  
Exequente: Condomínio Conjunto Vila Novo Mundo  
Executado: Jucymara Moura

Senhor(a) JUIZ(A),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado, a respeito da situação do contrato habitacional em nome de JUCYMARA MOURA, CPF nº 25435718848:

- Contrato Habitacional nº: 844441050542-1
- Valor da Garantia: R\$ 169.051,75
- Valor da Dívida Atual (05/06/2023): R\$ 126.117,41
- Quantidade de parcelas contratadas: 360
- Quantidade de parcelas remanescentes (05/06/2023): 269
- Parcelas em atraso (05/06/2023): 03
- Valores em atraso (05/06/2023): R\$ 2.809,33

2. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

OF 29242/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo  
São Paulo - SP

CRISTINA HIROKO DE LEO  
ASSISTENTE JUNIOR  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

Washington Cardoso da Silva  
Supervisor de Centralizadora  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

Fabiana Santos da Mata  
Gerente de Centralizadora  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

#EXTERNO.RESTRITO

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de São José dos Campos

CNS: 11.258-1

Matrícula

**29.587**

Ficha

**01**

São José dos Campos, 17 de outubro de 2.014

**IMÓVEL:- APARTAMENTO nº.205 - 2º ANDAR - EDIFÍCIO HONDURAS**

APARTAMENTO nº.205, localizado no 2º andar, do "Edifício Honduras", do Conjunto Vila Novo Mundo, situado na Rua Kenkiti Shimomoto, nº.401, Vila Zizinha, no 2º Subdistrito – Santana do Paraíba, desta cidade, comarca e 2ª Circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: com a área útil de 54,42 metros quadrados, área comum de 26,53 metros quadrados, da qual 20,12 metros quadrados corresponde à área exclusiva do estacionamento e 6,41 metros quadrados, à área comum geral, totalizando uma área construída de 80,95 metros quadrados, com a fração ideal de 0,7937% do terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo ao apartamento o direito de uso de uma vaga indeterminada na garagem localizada no andar térreo do Edifício Honduras.

**CADASTRO MUNICIPAL:-** 20.0005.0112.0000.**PROPRIETÁRIA:-** DEISE STANGER, brasileira, solteira, maior, socióloga, RG.nº.3.919.831-SSP-SP, CPF.nº.335.078.308/25, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Peneluppi Filho, nº.84, Santana.**REGISTRO ANTERIOR:-** R.06/M.40.485 (22/03/1.989) do 1º RI.Escrevente autorizada:  Edna de Paula Moscoso**AV.01:-** Em 17 de outubro de 2.014.**ÓBITO**

Por escritura pública de Inventário com Partilha Amigável da Herança de DEISE STANGER, de 26 de setembro de 2.014, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1691, páginas 269/272, Protocolo nº.66.143 de 03/10/2.014, procede-se a esta averbação para constar que DEISE STANGER, RG.nº.3.919.831-5-SSP-SP, já qualificada, faleceu em 18 de junho de 2.014, conforme certidão de óbito da Matrícula 115204 01 55 2014 4 00058 077 0017880 31, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Segundo Subdistrito desta cidade.

Escrevente autorizada:  Edna de Paula Moscoso**R.02:-** Em 17 de outubro de 2.014.**INVENTÁRIO E PARTILHA**

Por escritura pública de Inventário com Partilha Amigável da Herança de DEISE STANGER, referida na AV.01, Protocolo nº.66.143 de 03/10/2.014, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$52.142,23, foi partilhado no inventário dos bens deixados pelo falecimento de DEISE STANGER, com atribuição da propriedade de parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel

 (Continua no Verso)

Matricula

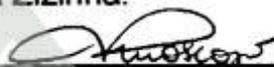
29.587

Ficha

01-Verso

para cada um dos herdeiros irmãos: 1º) **LIZETE STANGER TEIXEIRA**, RG.nº.5.628.182-1-SSP-SP, CPF.nº.206.183.528/72, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **FRANCISCO TEIXEIRA FILHO**, RG.nº.3.684.041-5-SSP-SP, CPF.nº.277.362.538/20, ambos brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pico dos Três Estados, nº.8, Jardim Altos de Santana; e 2º) **CARLOS ALFREDO STANGER**, motorista, RG.nº.7.243.603-7-SSP-SP, CPF.nº.740.275.308/53, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER**, aposentada, RG.nº.11.695.527-SSP-SP, CPF.nº.056.542.998/16, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Jose Maria Monteiro, nº.200, Bloco B, apto.96, Vila Zizinha.

Escrevente autorizada:

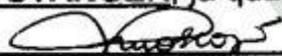


Edna de Paula Moscoso

**R.03:-** Em 17 de outubro de 2.014.**DOAÇÃO DE PARTE IDEAL**

Por escritura pública de 26 de setembro de 2.014, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1696, páginas 179/180, Protocolo nº.66.144 de 03/10/2.014, os coproprietários LIZETE STANGER TEIXEIRA e seu marido FRANCISCO TEIXEIRA FILHO, já qualificados, **DOARAM** a parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$26.071,11, a **CARLOS ALFREDO STANGER**, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER**, já qualificados.

Escrevente autorizada:



Edna de Paula Moscoso

**R.04:-** Em 20 de novembro de 2.015.**VENDA E COMPRA**

Por instrumento particular com força de escritura pública de 22 de outubro de 2.015, com interveniência da Caixa Econômica Federal – CEF, como agente do **Sistema Financeiro da Habitação**, Protocolo nº.74.442 de 05/11/2.015, os proprietários CARLOS ALFREDO STANGER, e sua esposa MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER, administradores, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$155.000,00, a **JUCYMARA MOURA**, pensionista, RG.nº.521598199-SSP-SP, CPF.nº.254.357.188/48, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Virgílio Emídio Bispo, nº.87, Jardim Mariteia. **Financiamento com Recursos do FGTS. BC-ITBI: R\$155.000,00.**

Escrevente autorizado:



Italo S. Junqueira Carvalho

(Continua na Ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São José dos Campos

CNS: 11.258-1

Matricula

29.587

Ficha

02

São José dos Campos,

de

de

**R.05:-** Em 20 de novembro de 2.015.**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pelo instrumento particular com força de escritura pública de 22 de outubro de 2.015, com interveniência da Caixa Econômica Federal – CEF, como agente do **Sistema Financeiro da Habitação**, Protocolo nº.74.442 de 05/11/2.015, a proprietária, já qualificada, transmitiu, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, CNPJ.nº.00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília – DF., transferindo-lhe a propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514 de 20/11/1997, para a garantia de uma dívida no valor de R\$115.500,00, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15/11/2.015, no valor inicial acrescido de seguros de R\$731,98, com a taxa de juros anual efetiva de 6,1677%. O valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$160.000,00, sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. O prazo de carência para expedição da intimação de que trata o §2º, artigo 26, da Lei 9.514/97 é de 30 dias. **Financiamento com Recursos do FGTS.**

Escrevente autorizado:


 Italo S. Junqueira Carvalho

Planilha de Evolucao\_844441050542\_05\_06\_2023 - #EXTERNO.RESTRITO.

Contrato: 844441050542
Mutuário Principal: JUCYMARA MOURA
CPF: 254.357.188-48
Percentual Pactuação: 100,00 %
Renda: R\$ 2.470,41
Categoria Pessoa: 1 - Não Empregado Caixa
Nacionalidade:
Profissão:
Subtítulo Contábil: 805
Produto Financeiro: 901 - SFH
Unidade Cobrança: 27413
IOF: R\$ 0,00
Origem de Recurso: 25
Tipo de Financiamento: 2
Situação Especial: 063 - 611 - 651
Código Legislação: 00000
FUNDAH: R\$ 0,00
FCVS: R\$ 0,00
Seguro à Vista: R\$ 30,59
Seguro Abertura Crédito: R\$ 0,00
Linha de Financiamento: 80 - PRO-CRED - CCFGTS - GEACI
Unidade Operacional: 27413 - AG CASSIANO RICARDO
Modalidade Financiamento:
Prazo Remanescente: 269 meses
Forma Pagamento: Boleto Bancário
Data Último Vencimento: 15/10/2045
Endereço Imóvel: R KENKITI SHIMOMOTO, 401, VILA ZIZINHA - 12211020, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
Endereço Correspondência:
Origem: CAIXA - Habitacao
Usuário Emissor: C105332
Data Emissão: 05/06/2023 12:38:36

Table with columns: Evento, Nº Prestação, Data Vencimento ou Evento, Descrição, Data Pagamento, Amortização/ Correção na Fase Obra, Juros, Bônus, Seguro/ FGHAB, Taxas, Valor FGTS Utilizado, Encargo líquido, Atraso Calculado, Valor Devido, Valor Pago/ Devolvido, Valor Diferença, Saldo Devedor, Valor Alteração, Correção Monetária. The table contains 100 rows of financial data.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA TORRES CAVALCANTI DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 07/06/2023 às 16:52. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código QXystTi.

Evento	Nº Prestação	Data Vencimento ou Evento	Descrição	Data Pagamento	Amortização/ Correção na Fase Obra	Juros	Bônus	Seguro/ FGHAB	Taxas	Valor FGTS Utilizado	Encargo líquido	Atraso Calculado	Valor Devido	Valor Pago/ Devolvido	Valor Diferença	Saldo Devedor	Valor Alteração	Correção Monetária
PRE	72	15/10/2021 0	INCRP NORMAL (TP 410)	29/11/2021	176,45	569,38	0,00	61,30	0,00	0,00	807,13	34,17	841,30	0,00	841,30	113.697,53	0,00	
PRE	73	15/11/2021 0	INCRP NORMAL (TP 410)	29/11/2021	177,34	568,49	0,00	61,22	0,00	0,00	807,05	21,78	828,83	0,00	828,83	113.520,19	0,00	
CAD		29/11/2021 1	INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/PRATA (TP 116)			6,0000%				0,00						116.909,87	3.389,68	
PGC		29/11/2021 0	INCRP DIFERENCA PRE (TP 418)	29/11/2021										3.389,68				
PRE	74	15/12/2021 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	15/06/2022	183,55	584,55	0,00	62,59	0,00	0,00	830,69	96,19	926,88		898,28	28,60	116.726,32	0,00
PRE	75	15/01/2022 0	INCRP NORMAL (TP 410)	15/06/2022	184,18	583,92	0,00	62,54	0,00	0,00	830,64	82,84	913,48	0,00	913,48	116.599,09	0,00	56,95
PRE	76	15/02/2022 0	INCRP NORMAL (TP 410)	15/06/2022	184,75	583,35	0,00	62,50	0,00	0,00	830,60	69,43	900,03	0,00	900,03	116.484,87	0,00	70,52
PRE	77	15/03/2022 0	INCRP NORMAL (TP 410)	15/06/2022	185,67	582,43	0,00	62,42	0,00	0,00	830,52	57,42	887,94	0,00	887,94	116.299,19	0,00	
PRE	78	15/04/2022 0	INCRP NORMAL (TP 410)	15/06/2022	186,03	582,07	0,00	62,40	0,00	0,00	830,50	43,75	874,25	0,00	874,25	116.226,08	0,00	112,92
PGC		27/04/2022 0	DEV S/QT PRESTACAO (TP 321)	28/04/2022										65,80				
PRE	79	15/05/2022 0	INCRP NORMAL (TP 410)	15/06/2022	186,64	581,46	0,00	62,36	0,00	0,00	830,46	30,77	861,23	0,00	861,23	116.103,91	0,00	64,47
PGC		18/05/2022 0	RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE DESPESAS (TP 368)	18/05/2022										67,85				
PGC		13/06/2022 0	RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE DESPESAS (TP 368)	13/06/2022										164,12				
PGC		15/06/2022 0	INCRP DIFERENCA PRE (TP 418)	20/06/2022										5.594,02				
PRE	80	15/06/2022 0	INCRP NORMAL (TP 410)	15/06/2022	186,61	581,49	0,00	62,38	0,00	0,00	830,48	0,00	830,48	0,00	830,48	116.110,37	0,00	193,06
CAD		15/06/2022 1	INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/PRATA (TP 116)			6,0000%				0,00						121.704,39	5.594,02	
CAD		16/06/2022 2	PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZACA (TP 241)			6,0000%				0,00						121.704,39	0,00	
PRE	81	15/07/2022 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	01/08/2022	-51,20	609,41	0,00	64,88	0,00	0,00	623,09	18,30	641,39	641,39	0,00	121.936,24	0,00	180,64
PRE	82	15/08/2022 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	12/09/2022	-52,58	610,66	0,00	65,01	0,00	0,00	623,09	22,46	645,55	645,55	0,00	122.187,66	0,00	198,84
PRE	83	15/09/2022 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	03/10/2022	-54,50	612,40	0,00	65,19	0,00	0,00	623,09	18,73	641,82	641,81	0,01	122.536,53	0,00	294,37
PRE	84	15/10/2022 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	21/11/2022	204,41	613,79	0,00	65,22	0,00	0,00	883,42	35,44	918,86	648,09	270,77	122.553,28	0,00	221,16
PRE	85	15/11/2022 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	09/02/2023	214,05	613,69	0,00	65,22	0,00	0,00	892,96	61,18	954,14	954,14	0,00	122.522,32	0,00	183,08
PRE	86	15/12/2022 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	03/04/2023	214,20	613,54	0,00	65,23	0,00	0,00	892,97	72,72	965,69	965,69	0,00	122.492,74	0,00	184,61
PRE	87	15/01/2023 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	16/05/2023	214,00	613,74	0,00	65,27	0,00	0,00	893,01	78,03	971,04	971,04	0,00	122.532,55	0,00	253,81
PRE	88	15/02/2023 0	PGTO NORMAL PRE (TP 310)	31/05/2023	213,80	613,94	0,00	65,32	0,00	0,00	893,06	69,99	963,05	963,05	0,00	122.573,71	0,00	254,95
PRE	89	15/03/2023 0			214,36	613,38		65,28	0,00	0,00	893,02	0,00	893,02	0,00	0,00	122.461,06	0,00	101,71
PRE	90	15/04/2023 0			213,96	613,78		65,35	0,00	0,00	893,09	0,00	893,09	0,00	0,00	122.540,02	0,00	292,92
PRE	91	15/05/2023 0			214,53	613,21		65,31	0,00	0,00	893,05	0,00	893,05	0,00	0,00	122.426,08	0,00	100,58
PRE	92	15/06/2023 0			214,29	613,45		65,36	0,00	0,00	893,10	0,00	893,10	0,00	0,00	122.474,63	0,00	262,83

Alô CAIXA:  
4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA:  
0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva ou de fala:  
0800 726 2492

Ouvidoria:  
0800 725 7474

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA TORRES CAVALCANTI DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 07/06/2023 às 16:52. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código QXystTi.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Ficam as partes intimadas a se manifestar sobre o(s) documento(s) retro juntado(s) - fls.187/194, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que de direito (art. 437, §1º, NCPC).**

Nada Mais. São José dos Campos, 07 de junho de 2023. Eu, Carla Torres Cavalcanti do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0462/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas a se manifestar sobre o(s) documento(s) retro juntado(s) - fls.187/194, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que de direito (art. 437, §1º, NCPC)."

São José dos Campos, 8 de junho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0462/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/06/2023. Considera-se a data de publicação em 14/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas a se manifestar sobre o(s) documento(s) retro juntado(s) - fls.187/194, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que de direito (art. 437, §1º, NCPC)."

São José dos Campos, 13 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a fixação do valor de avaliação do bem constrito em R\$ 69.409,96 (sessenta e nove mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente à somatória dos valores constantes na coluna “valor pago” do documento de fls. 193/194, consoante o que se determinou no acórdão de fls. 176.

Termos que,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 14 de junho de 2023.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **NAIRA ASSIS BARBOSA**

Vistos.

Fls. 198: Atento ao teor do acórdão (fls 171/177) que definiu que o valor de avaliação dos direitos penhorados deve corresponder ao montante já pago pela executada (fls. 176, §1º), intime-se a devedora, por carta, para manifestação sobre em 5 dias úteis (CPC, art. 872, §2º).

Após, conclusos para designação de hasta pública.

Intime-se.

São José dos Campos, 27 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0809/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 198: Atento ao teor do acórdão (fls 171/177) que definiu que o valor de avaliação dos direitos penhorados deve corresponder ao montante já pago pela executada (fls. 176, §1º), intime-se a devedora, por carta, para manifestação sobre em 5 dias úteis (CPC, art. 872, §2º). Após, conclusos para designação de hasta pública. Intime-se."

São José dos Campos, 28 de setembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0809/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/09/2023. Considera-se a data de publicação em 02/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 198: Atento ao teor do acórdão (fls 171/177) que definiu que o valor de avaliação dos direitos penhorados deve corresponder ao montante já pago pela executada (fls. 176, §1º), intime-se a devedora, por carta, para manifestação sobre em 5 dias úteis (CPC, art. 872, §2º). Após, conclusos para designação de hasta pública. Intime-se."

São José dos Campos, 29 de setembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da guia FEDTJ para intimação postal da Executada.

Termos em que pede deferimento.

São José dos Campos, 05 de outubro de 2023.

**ALINE CRISTINA MARTINS**

**OAB/SP 357.754**


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023100411165502**
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO	RG	CPF	CNPJ 61.872.644/0001-64
Nº do processo 10219841420188260577	Unidade 5º vara cível	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico Carta - Jucymara Moura			Valor 31,35
			Total 31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006	313551174006	112016187261	440001645026
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023100411165502**
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO	RG	CPF	CNPJ 61.872.644/0001-64
Nº do processo 10219841420188260577	Unidade 5º vara cível	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico Carta - Jucymara Moura			Valor 31,35
			Total 31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006	313551174006	112016187261	440001645026
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023100411165502**
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome CONDOMINIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO	RG	CPF	CNPJ 61.872.644/0001-64
Nº do processo 10219841420188260577	Unidade 5º vara cível	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico Carta - Jucymara Moura			Valor 31,35
			Total 31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006	313551174006	112016187261	440001645026
--------------	--------------	--------------	--------------





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 05/10/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.51.51  
 3574203574

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALINE C M S I D ADVOCACIA  
 AGENCIA: 3574-2 CONTA: 35.365-5  
 EFETUADO POR: ALINE CRISTINA MARTINS

=====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86830000000-6 31355117400-6  
 11201618726-1 44000164502-6  
 Data do pagamento 05/10/2023  
 Valor Total 31,35  
 =====

DOCUMENTO: 100501  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 F.FE9.953.9F4.0C3.65C



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
5ª VARA CÍVEL  
Avenida Salmão, 678 - São José dos Campos-SP - CEP 12246-260  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
Executado: **Jucymara Moura**

Destinatário(a):  
Jucymara Moura  
Rua Kenkiti Shimomoto, 401, 01-ho - Unidade 205, Vila Zizinha  
São José dos Campos-SP  
CEP 12211-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão fls. 199, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José dos Campos, 01 de fevereiro de 2024. DRIELLI APARECIDA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde São José dos Campos

Foro de São José dos Campos

5ª Vara Cível

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
Executado: **Jucymara Moura**

**C E R T I D ã O**

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV641983132BR**. Nada Mais. São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
Executado: **Jucymara Moura**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo em 29/02/2024 sem manifestação da executada, intimada de conformidade com o Art. 248 § 4º do CPC/15, nos termos da r. Decisão de fl. 199. Nada Mais. São José dos Campos, 09 de maio de 2024. Eu, LUCAS VIEIRA LOPES, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
Parte Ativa: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
Parte Passiva: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Patrícia Helena Feitosa Milani**

Conclusão prematura.

Nos termos de fl. 182 "com a resposta, vista à parte, para que se manifeste requerendo o que direito em termos de prosseguimento".

Não consta requerimento da credora para prosseguimento desta execução.

Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Na inércia, ao arquivo provisório.

Int.

São José dos Campos, 19 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0485/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conclusão prematura. Nos termos de fl. 182 "com a resposta, vista à parte, para que se manifeste requerendo o que direito em termos de prosseguimento". Não consta requerimento da credora para prosseguimento desta execução. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação. Na inércia, ao arquivo provisório. Int."

São José dos Campos, 22 de julho de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0485/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/07/2024. Considera-se a data de publicação em 24/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "Conclusão prematura. Nos termos de fl. 182 "com a resposta, vista à parte, para que se manifeste requerendo o que direito em termos de prosseguimento". Não consta requerimento da credora para prosseguimento desta execução. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação. Na inércia, ao arquivo provisório. Int."

São José dos Campos, 23 de julho de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**PROCESSO Nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**CONJUNTO VILA NOVO MUNDO**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **JUCYMARA MOURA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito com a alienação do bem constricto nos termos do artigo 879, II do CPC e da decisão de fls. 199.

Termos em que pede deferimento.

São José dos Campos, 23 de julho de 2024.

**ALINE CRISTINA MARTINS**  
**OAB/SP 357.754**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1021984-14.2018.8.26.0577 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Parte requerente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Parte requerida: **Jucymara Moura**

Juiz(íza) de Direito: **Dr(a). Patrícia Helena Feitosa Milani**

1) O valor da avaliação restou definido pelo acórdão do agravo de instrumento (fl. 176) e ofício da credora-fiduciária indicou o montante quitado pela devedora (fl. 188).

Intimada a devedora, não se opôs (fl. 209).

Assim, conforme artigo 881, § 1º e 2º do CPC/15, DEFIRO o leilão dos **direitos aquisitivos penhorados** por sistema eletrônico, medida que visa aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar eventual arrematação em benefício do credor e dos devedores.

**Atenção:** Não é o bem imóvel em si que está sendo leilado, mas tão-somente os direitos aquisitivos que a devedora detém sobre o bem de raiz.

2) Nomeio o **Leiloeiro Público ADRIANO PIOVEZAN, matriculado na Jucesp sob o nº 1325**, devidamente credenciado pelo Egrégio Tribunal de Justiça, que deverá ser intimado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos.

O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC/2015.

Dê-se lhe ciência por e-mail ([contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)).

3) Deverá o credor contatar o leiloeiro para as providências de praxe, inclusive apresentar, em tempo hábil, cálculo atualizado do débito, observadas as regras pertinentes previstas no CPC/15 e **Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça** (arts. 250 a 280).

4) O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal "[www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)" e será presidido pelo leiloeiro acima nomeado. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Deverão as partes ser intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão, pela imprensa.

4) Nos termos do art. 266, das NSCGJ, "*a comissão devida ao leiloeiro público, arbitrada até o percentual máximo de 5% sobre o valor da arrematação, será paga na forma fixada pelo juiz, não se incluindo no valor do lance*".

Nestes termos, fixo a **comissão em 5% do valor do lance**.

5) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade do bem serão pagos com o preço da arrematação (art. 130, parágrafo único, CTN),



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

ficando apenas os demais débitos sub-rogados na pessoa do arrematante.

**6)** Conforme art. 268, NSCGJ, os depósitos referidos no art. 267 (correspondentes à arrematação e à comissão do leiloeiro público) devem ocorrer em até **2 dias úteis da arrematação**.

**7)** Procedam-se às cientificações, conforme incisos do art. 889, CPC/2015, que se aplicarem ao presente caso.

Int.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0920/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "1) O valor da avaliação restou definido pelo acórdão do agravo de instrumento (fl. 176) e o ofício da credora-fiduciária indicou o montante quitado pela devedora (fl. 188). Intimada a devedora, não se opôs (fl. 209). Assim, conforme artigo 881, § 1º e 2º do CPC/15, DEFIRO o leilão dos direitos aquisitivos penhorados por sistema eletrônico, medida que visa aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar eventual arrematação em benefício do credor e dos devedores. Atenção: Não é o bem imóvel em si que está sendo leiloado, mas tão-somente os direitos aquisitivos que a devedora detém sobre o bem de raiz. 2) Nomeio o Leiloeiro Público ADRIANO PIOVEZAN, matriculado na Jucesp sob o nº 1325, devidamente credenciado pelo Egrégio Tribunal de Justiça, que deverá ser intimado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC/2015. Dê-se lhe ciência por e-mail (contato@grupolance.com.br). 3) Deverá o credor contatar o leiloeiro para as providências de praxe, inclusive apresentar, em tempo hábil, cálculo atualizado do débito, observadas as regras pertinentes previstas no CPC/15 e Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (arts. 250 a 280). 4) O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal "www.grupolance.com.br" e será presidido pelo leiloeiro acima nomeado. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Deverão as partes ser intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão, pela imprensa. 4) Nos termos do art. 266, das NSCGJ, "a comissão devida ao leiloeiro público, arbitrada até o percentual máximo de 5% sobre o valor da arrematação, será paga na forma fixada pelo juiz, não se incluindo no valor do lance". Nestes termos, fixo a comissão em 5% do valor do lance. 5) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade do bem serão pagos com o preço da arrematação (art. 130, parágrafo único, CTN), ficando apenas os demais débitos sub-rogados na pessoa do arrematante. 6) Conforme art. 268, NSCGJ, os depósitos referidos no art. 267 (correspondentes à arrematação e à comissão do leiloeiro público) devem ocorrer em até 2 dias úteis da arrematação. 7) Procedam-se às cientificações, conforme incisos do art. 889, CPC/2015, que se aplicarem ao presente caso. Int."

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0920/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2024. Considera-se a data de publicação em 13/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Teor do ato: "1) O valor da avaliação restou definido pelo acórdão do agravo de instrumento (fl. 176) e ofício da credora-fiduciária indicou o montante quitado pela devedora (fl. 188). Intimada a devedora, não se opôs (fl. 209). Assim, conforme artigo 881, § 1º e 2º do CPC/15, DEFIRO o leilão dos direitos aquisitivos penhorados por sistema eletrônico, medida que visa aumentar a quantidade de participantes, propiciando maior divulgação e, assim, potencializar eventual arrematação em benefício do credor e dos devedores. Atenção: Não é o bem imóvel em si que está sendo leiloado, mas tão-somente os direitos aquisitivos que a devedora detém sobre o bem de raiz. 2) Nomeio o Leiloeiro Público ADRIANO PIOVEZAN, matriculado na Jucesp sob o nº 1325, devidamente credenciado pelo Egrégio Tribunal de Justiça, que deverá ser intimado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do CPC/2015. Dê-se lhe ciência por e-mail (contato@grupolance.com.br). 3) Deverá o credor contatar o leiloeiro para as providências de praxe, inclusive apresentar, em tempo hábil, cálculo atualizado do débito, observadas as regras pertinentes previstas no CPC/15 e Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (arts. 250 a 280). 4) O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal "www.grupolance.com.br" e será presidido pelo leiloeiro acima nomeado. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Deverão as partes ser intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão, pela imprensa. 4) Nos termos do art. 266, das NSCGJ, "a comissão devida ao leiloeiro público, arbitrada até o percentual máximo de 5% sobre o valor da arrematação, será paga na forma fixada pelo juiz, não se incluindo no valor do lance". Nestes termos, fixo a comissão em 5% do valor do lance. 5) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade do bem serão pagos com o preço da arrematação (art. 130, parágrafo único, CTN), ficando apenas os demais débitos sub-rogados na pessoa do arrematante. 6) Conforme art. 268, NSCGJ, os depósitos referidos no art. 267 (correspondentes à arrematação e à comissão do leiloeiro público) devem ocorrer em até 2 dias úteis da arrematação. 7) Procedam-se às científicas, conforme incisos do art. 889, CPC/2015, que se aplicarem ao presente caso. Int."

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**

Processo nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**

**DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), por intermédio de seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição informar e requerer o que segue:

1. Diante do comunicado, vem por meio desta informar que o leiloeiro **Adriano Piovezan Fonte**, não está apto, ainda, para realizar leilões no estado de São Paulo. Dessa forma, requer que a(s) nomeação(ões) à este peticionante seja(m) substituída(s) ao Sr. **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**.
2. Requer ainda apresentar as datas para realização de leilão no processo em caso de substituição para este distinto profissional e sua devida habilitação no processo.

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	03/02/2025 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	06/02/2025 às 14:35

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	06/02/2025 às 14:35
	Encerramento do 2º Leilão:	25/02/2025 às 14:35

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.



4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.
6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá à publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Adriano Piovezan Fonte**  
**306.683 OAB/SP**



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta-feira, 12 de dezembro de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**5ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260, Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

Juiz(a) de Direito: Dr(a.). NAIRA ASSIS BARBOSA

Fls. 218/220: Defiro a substituição indicada, alterando-se o despacho de fls. 214/215, recaindo a nomeação sobre o leiloeiro Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125. Mantidas, no mais, as outras determinações do despacho.

**Providencie a Serventia a regularização da nomeação no Portal de Auxiliares da Justiça e no cadastro de partes no sistema.**

Ficam as partes intimadas da designação dos leilões para os dias:

Início do **1º Leilão**: 03/02/2025 às 00:00 e encerramento do 1º Leilão: 06/02/2025 às 14:35; e

Início do **2º Leilão**: 06/02/2025 às 14:35 e encerramento do 2º Leilão: 25/02/2025 às 14:35.

Aprovadas as datas, providencie o Sr. Leiloeiro minuta do edital (art. 886, CPC).

Providencie a Serventia a **intimação da devedora, por carta**, nos termos do art. 889, I, CPC. Fica o credor intimado ao fornecimento das despesas postais para a providência.

Int.

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP**

**Processo nº 1021984-14.2018.8.26.0577**

**DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **03/02/2025 às 00h**, e terá **encerramento no dia 06/02/2025 às 14h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/02/2025 às 14h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.
2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)).
3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem móvel apregado a estes autos.
4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.





5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

**AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:**

Rua Kenkiti Shimimoto, nº 401, apto 205, Honduras, Vila Zizinha, CEP: 12211-020, São José Dos Campos-SP.

**EXECUTADO:**

**JUCYMARA MOURA**

Rua Kenkiti Shimimoto, nº 401, apto 205, Honduras, Vila Zizinha, CEP: 12211-020, São José Dos Campos-SP.

Rua Virgilio Emídio Bispo, nº 87, Jardim Mariteia, São José dos Campos-SP.

**CREDOR FIDUCIARIO:**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF**

Sede Matriz I, Quadra 4 Bloco A, Andar Todos, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.





9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

17 de dezembro de 2024

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





## 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do executado **JUCYMARA MOURA bem como do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. A **Dra. Patrícia Helena Feitosa Milani, MM<sup>a</sup>**. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1021984-14.2018.8.26.0577** - em que **CONDOMÍNIO CONJUNTO VILA NOVO MUNDO** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), com **1º Leilão** que terá início no dia **03/02/2025 às 00h**, e terá **encerramento no dia 06/02/2025 às 14h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/02/2025 às 14h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Kenkiti Shimimoto, nº 401, apto 205, Honduras, Vila Zizinha, CEP: 12211-020, São José Dos Campos-SP.

**DÉBITOS:** Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade do bem serão pagos com o preço da arrematação (art. 130, parágrafo único, CTN), ficando apenas os demais débitos sub-rogados na pessoa do arrematante.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 2 dias úteis da arrematação através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 2 dias úteis da arrematação. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.





**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação)**. Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS AQUISITIVOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA DO IMÓVEL: APARTAMENTO nº 205 - 2º ANDAR – EDIFÍCIO HONDURAS APARTAMENTO nº.205**, localizado no 2º andar, do “Edifício Honduras”, do Conjunto Vila Novo Mundo, situado na Rua Kenkiti Shimomoto, nº.401, Vila Zizinha, no 2º Subdistrito – Santana do Paraíba, desta cidade, comarca e 2ª Circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: com a área útil de 54,42 metros quadrados, área comum de 26,53 metros quadrados, da qual 20,12 metros quadrados corresponde à área exclusiva do estacionamento e 6,41 metros quadrados, à área comum geral, totalizando uma área construída de 80,95 metros quadrados, com a fração ideal de 0,7937% do terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo ao apartamento o direito de uso de uma vaga indeterminada na garagem localizada no andar térreo do Edifício





Honduras. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 20.0005.0112.0000. Matriculado no 2º CRI da Cidade de São José Dos Campos-SP sob nº 29.587.

**DESCRITÃO COMERCIAL:** Direitos do Apto., a.t 80,95m², a.ú 54,42m², vaga de garagem, Cond. Ed. Vila Novo Mundo, Vila Zizinha, São José dos Campos-SP.

**ÔNUS:** R.5 ALIENAÇÃO FIDUCIARIA em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 69.409,96 (sessenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos) para junho/2023 (conf.fls.193-194).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 17 de dezembro de 2024.

**Dra. Patrícia Helena Feitosa Milani**

MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos – SP



Matrícula

29.587

Ficha

01

Comarca de São José dos Campos

CNS: 11.258-1

CNM: 112581.2.0029587-42

São José dos Campos, 17 de outubro de 2.014

**IMÓVEL:- APARTAMENTO nº.205 - 2º ANDAR - EDIFÍCIO HONDURAS**

APARTAMENTO nº.205, localizado no 2º andar, do "Edifício Honduras", do Conjunto Vila Novo Mundo, situado na Rua Kenkiti Shimomoto, nº.401, Vila Zizinha, no 2º Subdistrito – Santana do Paraíba, desta cidade, comarca e 2ª Circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: com a área útil de 54,42 metros quadrados, área comum de 26,53 metros quadrados, da qual 20,12 metros quadrados corresponde à área exclusiva do estacionamento e 6,41 metros quadrados, à área comum geral, totalizando uma área construída de 80,95 metros quadrados, com a fração ideal de 0,7937% do terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo ao apartamento o direito de uso de uma vaga indeterminada na garagem localizada no andar térreo do Edifício Honduras.

**CADASTRO MUNICIPAL:- 20.0005.0112.0000.**

**PROPRIETÁRIA:- DEISE STANGER**, brasileira, solteira, maior, socióloga, RG.nº.3.919.831-5-SSP-SP, CPF.nº.335.078.308/25, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Peneluppi Filho, nº.84, Santana.

**REGISTRO ANTERIOR:- R.06/M.40.485 (22/03/1.989) do 1º RI.**

Escrevente autorizada:  Edna de Paula Moscoso

**AV.01:-** Em 17 de outubro de 2.014.

**ÓBITO**

Por escritura pública de Inventário com Partilha Amigável da Herança de DEISE STANGER, de 26 de setembro de 2.014, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1691, páginas 269/272, Protocolo nº.66.143 de 03/10/2.014, procede-se a esta averbação para constar que DEISE STANGER, RG.nº.3.919.831-5-SSP-SP, já qualificada, faleceu em 18 de junho de 2.014, conforme certidão de óbito da Matrícula 115204 01 55 2014 4 00058 077 0017880 31, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Segundo Subdistrito desta cidade.

Escrevente autorizada:  Edna de Paula Moscoso

**R.02:-** Em 17 de outubro de 2.014.

**INVENTÁRIO E PARTILHA**

Por escritura pública de Inventário com Partilha Amigável da Herança de DEISE STANGER, referida na AV.01, Protocolo nº.66.143 de 03/10/2.014, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$52.142,23, foi partilhado no inventário dos bens deixados pelo falecimento de DEISE STANGER, com atribuição da propriedade de parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel

(Continua no Verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/12/2024 às 10:54, sob o número WSJ24705407644. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código orN1t1NF.

Matrícula

29.587

Ficha

01-Verso

CNM: 112581.2.0029587-42

para cada um dos herdeiros irmãos: 1º) **LIZETE STANGER TEIXEIRA**, RG.nº.5.628.182-1-SSP-SP, CPF.nº.206.183.528/72, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **FRANCISCO TEIXEIRA FILHO**, RG.nº.3.684.041-5-SSP-SP, CPF.nº.277.362.538/20, ambos brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pico dos Três Estados, nº.8, Jardim Altos de Santana; e 2º) **CARLOS ALFREDO STANGER**, motorista, RG.nº.7.243.603-7-SSP-SP, CPF.nº.740.275.308/53, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER**, aposentada, RG.nº.11.695.527-SSP-SP, CPF.nº.056.542.998/16, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua José Maria Monteiro, nº.200, Bloco B, apto.96, Vila Zizinha.

Escrevente autorizada:  Edna de Paula Moscoso

**R.03:-** Em 17 de outubro de 2.014.

**DOAÇÃO DE PARTE IDEAL**

Por escritura pública de 26 de setembro de 2014, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1696, páginas 179/180, Protocolo nº.66.144 de 03/10/2.014, os coproprietários **LIZETE STANGER TEIXEIRA** e seu marido **FRANCISCO TEIXEIRA FILHO**, já qualificados, **DOARAM** a parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$26.071,11, a **CARLOS ALFREDO STANGER**, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, com **MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER**, já qualificados.

Escrevente autorizada:  Edna de Paula Moscoso

**R.04:-** Em 20 de novembro de 2.015.

**VENDA E COMPRA**

Por instrumento particular com força de escritura pública de 22 de outubro de 2.015, com interveniência da Caixa Econômica Federal – CEF, como agente do Sistema Financeiro da Habitação, Protocolo nº.74.442 de 05/11/2.015, os proprietários **CARLOS ALFREDO STANGER**, e sua esposa **MARIA BENEDITA DOS SANTOS STANGER**, administradores, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$155.000,00, a **JUCYMARA MOURA**, pensionista, RG.nº.521598199-SSP-SP, CPF.nº.254.357.188/48, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Virgílio Emídio Bispo, nº.87, Jardim Mariteia. **Financiamento com Recursos do FGTS. BC-ITBI: R\$155.000,00.**

Escrevente autorizado:  Italo S. Junqueira Carvalho

(Continua na Ficha 02)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/12/2024 às 10:54, sob o número WSJIC24705407644. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021984-14.2018.8.26.0577 e código orN1t1tNE.

Matrícula: 29.587

Ficha: 02

Comarca de São José dos Campos

CNS: 11.258-1 CNM: 112581.2.0029587-42

São José dos Campos,

de

de

**R.05:-** Em 20 de novembro de 2.015.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pelo instrumento particular com força de escritura pública de 22 de outubro de 2.015, com interveniência da Caixa Econômica Federal – CEF, como agente do Sistema Financeiro da Habitação, Protocolo nº.74.442 de 05/11/2.015, a proprietária, já qualificada, transmitiu, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ.nº.00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília – DF., transferindo-lhe a propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514 de 20/11/1997, para a garantia de uma dívida no valor de R\$115.500,00, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15/11/2.015, no valor inicial acrescido de seguros de R\$731,98, com a taxa de juros anual efetiva de 6,1677%. O valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$160.000,00, sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. O prazo de carência para expedição da intimação de que trata o §2º, artigo 26, da Lei 9.514/97 é de 30 dias. **Financiamento com Recursos do FGTS.**

Escrevente autorizado:

Italo S. Junqueira Carvalho

**AV.06:-** Em 13 de janeiro de 2.023.

**RETIFICAÇÃO**

Procede-se a esta averbação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar que JUCYMARA MOURA é brasileira, solteira e maior, o que foi omitido no R.04 desta matrícula. Protocolo nº.130.148 de 04/01/2.023.

Selo Digital: 1125813310000A307711M623K.

Escrevente autorizada:

Edna de Paula Moscoso

Matrícula

Ficha

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

## CERTIDÃO

Autos: 1021984-14.2018.8.26.0577

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
221	222
222	223
223	224
224	225
225	226
226	227
227	228
228	229
229	230
230	231
231	221

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2024.

Roberto Layaun Chiappeta

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
Executado: **Jucymara Moura**

Certifico e dou fé que, nesta data, foi **vinculado o(a) Perito(a) no SAJ, gerada-lhe senha, e cadastrado(a) no Portal de Auxiliares da Justiça**, em cumprimento à determinação retro. Nada Mais. São José dos Campos, 17 de dezembro de 2024. Eu, Roberto Layaun Chiappeta, Coordenador.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: 12 3205-1526, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1021984-14.2018.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Conjunto Vila Novo Mundo**  
 Executado: **Jucymara Moura**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Segue abaixo a data para a realização do leilão , para ciência dos interessados:**

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão que terá início no dia 03/02/2025 às 00h, e terá encerramento no dia 06/02/2025 às 14h e 35min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25/02/2025 às 14h e 35min** (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação.
2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)).

**Para mais detalhes e esclarecimentos importantes ver a petição fls. 222/231**

Nada Mais. São José dos Campos, 17 de dezembro de 2024. Eu,  
 Luiz Valter Alves, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0940/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 218/220: Defiro a substituição indicada, alterando-se o despacho de fls.214/215, recaindo a nomeação sobre o leiloeiro Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125. Mantidas, no mais, as outras determinações do despacho. Providencie a Serventia a regularização da nomeação no Portal de Auxiliares da Justiça e no cadastro de partes no sistema. Ficam as partes intimadas da designação dos leilões para os dias: Início do 1º Leilão: 03/02/2025 às 00:00 e encerramento do 1º Leilão: 06/02/2025 às 14:35; e Início do 2º Leilão: 06/02/2025 às 14:35 e encerramento do 2º Leilão: 25/02/2025 às 14:35. Aprovadas as datas, providencie o Sr. Leiloeiro minuta do edital (art. 886, CPC). Providencie a Serventia a intimação da devedora, por carta, nos termos do art. 889, I, CPC. Fica o credor intimado ao fornecimento das despesas postais para a providência. Int."

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2024.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0940/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Aline Cristina Martins (OAB 357754/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Segue abaixo a data para a realização do leilão , para ciência dos interessados: 1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com 1º Leilão que terá início no dia 03/02/2025 às 00h, e terá encerramento no dia 06/02/2025 às 14h e 35min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25/02/2025 às 14h e 35min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação. 2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)). Para mais detalhes e esclarecimentos importantes ver a petição fls. 222/231"

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2024.